SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3004

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
ATA DA AGE 02/2021

ATA DE A.G.E. 02/2021.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS) Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, em primeira chamada e às 08h41 em segunda e última chamada, por intermédio de plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, José Alfredo Machado, presidente interino da AGESAN e Prefeito de Capela de Santana, o Diretor Geral, Sr. Demétrius Jung Gonzalez; Dr. Vanir de Mattos, assessor jurídico, este por meio de videoconferência, Dra. Bruna da Rosa Jung, que secretariou o ato, bem como os demais Representantes dos Entes Federativos Municipais, sendo o quórum atingido, nos termos do art. 2º do Protocolo de Intenções da Agesan-RS, e os municípios consorciados, legalmente votantes pelos seguintes representantes: Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito de Esteio; Delmar Hoff, Prefeito de Portão; Rodrigo Amadeo Battistella, Prefeito de Nova Santa Rita; Constantino Orsolin, Prefeito de Canela; Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito de Campo Bom; Pedro Luiz Rippel, Prefeito de Rolante; Fatima Cristina Caxinhas Daudt, Prefeita de Novo Hamburgo; Jairo Jorge, Prefeito de Canoas; Irineu Feier, Vice-Prefeito de Três Coroas; Diego Willian Francisco, Prefeito de Estância Velha, Volmir Rodrigues, Prefeito de Sapucaia; Flavio Emilio Jost, Prefeito de Nova Hartz, João Lopes, Vice-Prefeito de Igrejinha; Alceu Marcos Pretto, Prefeito de Riozinho; Carina Patrícia Nath Correa, Prefeita de Sapiranga, Diego Dal Piva da Luz, Prefeito de Parobé. Abertos os trabalhos, o Presidente da Assembleia, Prefeito Alfredo Machado, declarou haver quórum e nomeou a Dra. Bruna Jung para secretariar a assembleia. O Prefeito Jairo Jorge solicitou que fossem nominados os presentes que estavam online, o que foi feito pelo Presidente, ato seguinte o Presidente da AGE questionou o Prefeito Pedro Rippel e o Prefeito Jairo Jorge se as suas chapas manteriam a forma anteriormente apresentada na AGE de 29.01.2021. Foi informado que a chapa 01 mantém sua composição, pelo Prefeito Pedro Rippel, e que a chapa 02 altera o seu candidato a presidente, pelo prefeito Jairo Jorge, em razão de motivos pessoais do Prefeito Jairo Jorge, passando a ser candidato a presidente o Prefeito Diego Dal Piva da Luz de Parobé. Questionado pelo Presidente se o Prefeito de Parobé aceitaria o ingresso na chapa este respondeu que sim. Nenhum presente se opôs à alteração da chapa 02. As chapas inscritas contêm as seguintes composições:CHAPA 01 1.Presidente: Pedro Rippel, prefeito da cidade de Rolante 2.Vice-Presidente: José Alfredo Machado, prefeito da cidade Capela de Santana 3.Primeiro Secretario: Alceu Marcos Pretto, prefeito da cidade de Riozinho 4.Segundo Secretario: Leandro Marciano Horlle, prefeito da cidade de Igrejinha 5. Terceiro Secretário: Constantino Orsolin, prefeito da cidade de Canela CHAPA 02 1.Presidente: Diego Dal Piva da Luz, Prefeito de Parobé, 2.Vice Presidente: Volmir Rodrigues, prefeito de Sapucaia do Sul 3.Primeiro Secretario: Rodrigo Amadeu Batistela, Prefeito de Nova Santa Rita 4.Segundo Secretario: Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito de Campo Bom 5. Terceiro Secretário: Fatima Cristina Caxinhas Daudt, Prefeita de Novo Hamburgo; Após, o Presidente da AGE informou aos presentes que na manhã de hoje foi apresentada uma impugnação, enviada pelo prefeito Pedro Rippel, da cidade de Rolante. Pela Dra. Bruna Jung, que secretariou o ato, a impugnação foi lida em sua íntegra para todos os presentes e fica anexa à presente ata. Ato contínuo, quanto ao teor da impugnação, o presidente da AGE questionou ao impugnante, Pedro Rippel, se na data da última assembleia geral extraordinária, 29 de janeiro do corrente ano, ele possuía o conhecimento de que o Prefeito de Esteio, Leonardo Pascoal, encontrava-se em férias. O Prefeito Pedro Rippel respondeu que não tinha conhecimento e que veio a ter no dia de ontem. Da mesma maneira foi questionado o Prefeito Jairo Jorge, o qual deixou de responder a pergunta sob o argumento de ser uma questão irrelevante o fato de o Prefeito Pascoal estar ou não em férias. O Prefeito Pedro Rippel, nesse meio tempo, pediu a palavra para justificar a impugnação apresentada, o que lhe foi concedida. Após, foi dada a palavra para o impugnado, Prefeito Leonardo Pascoal, o qual realizou sua defesa pessoal arguindo que além de descabida, a impugnação é intempestiva, vez que deveria ter sido apresentada na data da AGE anterior. Ademais, argumentou que mesmo que estivesse de férias, inexiste irregularidade em exercer seu direito ao voto, vez que continuava sendo Prefeito. Ainda, argumentou que o Presidente da República, quando viaja para o exterior continua representando seu país e assinando atos, assim como quando algum Prefeito vai a Brasília, continua representando seu município. Ao final, pediu improcedência. Após, o Prefeito Jairo Jorge, a Prefeita Fátima Daudt, o Prefeito Volmir Rodrigues e o Prefeito Luciano Orsi se insurgiram quanto à impugnação. O Prefeito Pedro Rippel se manifestou no sentido de dar continuidade aos trabalhos. Quanto à intempestividade alegada pelo Prefeito de Esteio, o presidente da AGE indeferiu tal argumento sob o fundamento de que inexiste intempestividade vez que o impugnante não detinha conhecimento de que o prefeito Leonardo Pascoal encontrava-se afastado do exercício do cargo de Prefeito quando da ocorrência da assembleia do dia 29 de janeiro. Salientou ser uma conduta grave, vez que estava claramente impedido de votar pela legislação. Teceu considerações acerca das regras oriundas do estatuto da agência. Reiterou a pergunta ao Prefeito Leonardo Pascoal, questionando-o se ele definitivamente estava em férias. Pelo Prefeito Leonardo Pascoal, a pergunta não foi respondida sob o mesmo argumento anterior de que tal fato é irrelevante. Ato

contínuo foi concedida a palavra ao Assessor Jurídico da AGESAN Dr. Marlon Barbosa para se manifestar acerca da impugnação apresentada. Por ele foi explicado que segundo o Estatuto da AGESAN, especificamente quanto ao artigo 12, §1º, resta claro que apenas possui direito ao voto o prefeito da cidade e em sua ausência, seu vice ou secretários das pastas funcionais mediante outorga de procuração. Esclareceu que a controvérsia reside no ponto de ser válido ou não o voto do Prefeito Leonardo Pascoal que se encontrava em férias, vez que o exercício do mandato pleno é o que, em tese, dá direito ao voto em assembleia. Reforçou que a redação dada pelo estatuto assim indica. Disse ainda que férias é uma espécie de licença, tal como a licença saúde ou qualquer outra e que, portanto, somente estando facultado do pleno exercício na função caberia o voto como legítimo. Novamente foi concedida a palavras aos Prefeitos Jairo Jorge, Volmir Rodrigues, Rodrigo Amadeo Battistella, e Luciano Orsi, os quais debateram a matéria. Após o Presidente da AGE encerrar o espaço para discussão, este decidiu a controvérsia no sentido de aceitar a impugnação como tempestiva e deferir a impugnação apresentada pelo Prefeito de Rolante e fundamentou a decisão sob o argumento de que, estando em férias, o Prefeito Leonardo Pascoal não estava no exercício do cargo e que o município de Esteio poderia ser representado pelo Vice-Prefeito ou por qualquer secretário municipal munido de procuração. Em sequência, o Presidente da AGE relembrou que a votação ocorrida na data de 29 de janeiro de 2021 terminou empatada e, com o 4 acolhimento da impugnação apresentada, o voto proferido pelo impugnado Leonardo Pascoal é nulo, sem validade, e prosseguiu dizendo que, em razão da nulidade do voto, o resultado da votação realizada em 29 de janeiro de 2021 resta alterado e, ato seguinte, recontou os votos e declarou o resultado final de 08 (oito) votos para a chapa 01 e 07 (sete) votos para a chapa 02. Com isto, o principal item da ordem do dia desta assembleia, que é a eleição para os membros do Conselho de Administração perdeu o objeto. Assim, com a proclamação do novo resultado decorrente da recontagem dos votos, foram eleitos na AGE realizada em 29 de janeiro de 2021 os membros do conselho de administração com a seguinte composição, como o Presidente Pedro Rippel, prefeito da cidade de Rolante, como Vice Presidente Alfredo Machado, prefeito da cidade Capela de Santana, como Primeiro Secretário, Alceu Marcos Pretto, prefeito da cidade de Riozinho como Segundo Secretário, Leandro Horlle, prefeito da cidade de Igrejinha e como Terceiro Secretário, Constantino Orsolin, prefeito da cidade de Canela. O Presidente da AGE declarou, também, empossados os Prefeitos integrantes da chapa 01 em seus respectivos cargos na AGESAN, a contar de 10 de fevereiro de 2021. Nesse momento, o prefeito Jairo Jorge insurgiu-se diante do resultado e abandonou a sala virtual. Na mesma linha, foram se retirando da sala virtual os prefeitos Leonardo Pascoal, Luciano Orsi, Fátima Daudt, Rodrigo Batistela e Diego William. Após, foi dado seguimento a ordem do dia, especificamente quanto à eleição do Conselho Fiscal. O presidente questionou se três prefeitos estariam dispostos a serem voluntários objetivando compor o conselho fiscal. Nenhum presente se manifestou positivamente. Ato seguinte foi solicitado orientação jurídica de como proceder. O Dr. Vanir de Mattos opinou que, inexistindo voluntários, a eleição para os membros do Conselho Fiscal está prejudicada e que a matéria deve retornar à pauta na próxima assembleia. Pelo Presidente da AGE foi acolhido o parecer jurídico verbal. Ato seguinte o Presidente da AGE solicitou autorização da assembleia para incluir matéria extra pauta, que diz respeito ao pedido de ingresso da cidade de Tramandaí como consorciada na Agência. Apenas o Prefeito Volmir, de Sapucaia do Sul, se manifestou no sentido de que a matéria deveria ser apreciada em outra assembleia. Os demais presentes não se opuseram a inclusão da matéria extra pauta. Posto em votação o pedido de ingresso, como consorciado, do Município de Tramandaí, este foi aprovado por unanimidade dos ainda presentes. Esgotada a ordem do dia, a assembleia foi encerrada pelo Presidente da AGE, às 09h51min e determinada a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente da AGE, pela secretaria que a lavrou e pelo assessor jurídico. Fica consignado que em razão da realização sob a forma virtual (plataforma Google Meet) da Assembleia Geral Extraordinária, a íntegra da AGE foi filmada e ficará armazenada em mídia sob poder da Agência Reguladora. Presidente Interino da Agesan-RS Presidente da Assembleia Geral Extraordinária José Alfredo Machado Secretaria da Assembleia Geral Extraordinária Bruna da Rosa Jung Assessor Jurídico Vanir de Mattos

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:CA565807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 070/2021- TERCEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 17/02/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 070/2021: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020. Contratado:**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob n° 96.704.333/0004-13.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA - Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR no processo o profissional Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia Dr. Cleiton Dahmer, CRM nº 034332/RS, para prestar o serviço que consta na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – TRAUMATOLOGIA

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de fevereiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:594B0755

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 067/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 17/02/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 067/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020. Contratado:**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a cláusula Primeira do contrato 285/2020, referente ao reequilíbrio de preço do item 361 – Glicerina Enema-120ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de fevereiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:4DB25C4C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 068/2021 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 17/02/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 068/2021: PRIMERIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2020. Contratado:**RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.294.126/0001-00**.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 324/2020, referente ao reequilíbrio de preço do item 134 – Captopril 25 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de fevereiro de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:38C915E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 11/2020, que objetiva a aquisições de insumos e medicamentos de uso humano, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP-CISGA, **foi homologado parcialmente** em 16/02/2021. O respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
- Presidente do CISGA.

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:F8C6DEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 012/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma. Empresa Contratada: **INCAMEL MECANICA PESADA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 73.399.024/-0001-39, para prestação de serviço de mão de obra para conserto do Caminhão Ford/Cargo 2428 E, ano fabricação 2009, modelo 2010, placa IQL 2428, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pela prestação dos serviços o contratante pagará para a Empresa Contratada o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.** 0601– Seção de Estradas e Caminhos. 15 0451 0002 2008 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito. **86** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria - RS, 17 de janeiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:774943FB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Prestação de serviço de mão de obra para conserto do Caminhão Ford/Cargo 2428 E, ano fabricação 2009, modelo 2010, placa IQL 2428, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Vigência do contrato: 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Empresa Contratada: **INCAMEL MECANICA PESADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.399.024/-0001-39. Data: 17 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EE70094F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 024/2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 024/2017
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Valtair Bicigo ME. **Objeto:** Fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 01, que era de R$2,16 (dois reais e dezesseis centavos), passará a ser praticado o preço atual de R$2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, a contar do dia 15 de fevereiro do corrente ano, tendo em conta o aumento no preço do combustível óleo diesel. **Valor:** R$1.612,80 (mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017.**Prazo:** 15/02/2021 a 14/11/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:A89E6975

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 022/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Paulo C Luft – Transporte - ME. **Objeto:** Fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado, que era de R$2,61 (dois reais e sessenta e um centavos), passará à ser praticado o preço atual de R$2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), RELATIVAMENTE A LINHA 02, considerando o percentual de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado; preço que era de R$2,25 (dois

reais e vinte e cinco centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,31 (dois reais e trinta e um centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado RELATIVAMENTE A LINHA 03; e o preço que era de R$3,05 (três reais e cinco centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,11 (três reais e onze centavos) por quilômetro rodado, considerando o percentual de 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado RELATIVAMENTE A LINHA 06, à contar de 15 de fevereiro do corrente ano, tendo em conta o aumento no preço do combustível óleo diesel. **Valor:** R$5.588,40 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 15/02/2021 a 14/11/2021.
Almirante Tamandaré do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C3339253

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº 023/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Darlan Alex Aires ME. **Objeto:** Fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado NA LINHA 04, que era de R$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), passará a ser de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos), considerando o percentual de 2,23% (dois inteiros e vinte e três centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, a contar de 15 de fevereiro do corrente ano, tendo em conta o aumento no preço do combustível óleo diesel. **Valor:** R$1.424,40 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme Tomada de Preços nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 15/02/2021 a 14/11/2021.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2E44B00E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 22/2019
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada** PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 87.124.582/0001-04. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços: Acesso à Rede RS (IP - Internet Protocol) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS; Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, bem como endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, e Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado do RS – DOE-e, dos atos do MUNICÍPIO, através do Sistema Diário Oficial Eletrônico – Sistema DOE, disponível no site http://www.diariooficial.rs.gov.br. **Pagamento**: Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$45,42 (quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), relativos ao SRE e valor mensal de R$86,66 (oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) relativos ao EML, totalizando o valor global de R$1.584,96 (mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Já o valor de cada publicação no Diário Oficial será apurado individualmente de acordo com a Tabela de Preços do DOE-e. Para fins de apuração do valor da publicação, a medida de faturamento é por cm (centímetro) de altura da matéria publicada, sendo o valor de R$107,45 (cento e sete reais e quarenta e cinco centavos) por cm, conforme Contrato 22/2019, Processo Administrativo nº. 020.07.08/2019 e Dispensa nº 05/2019. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de duração do contrato de 12 (doze) meses, a contar de 22 de fevereiro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:AFF4E9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2021
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do **Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2021.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 18 de fevereiro de 2021, para eventual interposição de recurso relativo a publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista do resultado preliminar:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA RURAL V ESF I – ARROIO BONITO/SEDE VELHA
CAROLINE ESCHER MARTINS – 0 PONTO
DEISE MONTEIRO DA CRUZ – 0 PONTO

DESCLASSIFICADOS POR NÃO RESIDIREM NA ÁREA:
FÁTIMA ROSANE BAIOTTO FABRIN
ALESSANDRO ANTÔNIO BAUER MANJABOSCO

MICRO ÁREA URBANA VII ESF I – CIDADE CENTRO E PARTE DO BAIRRO SOL NASCENTE
ALESSANDRO ANTÔNIO BAUER MANJABOSCO – 0 PONTO
KARINE DOS ANJOS SOUZA – 0 PONTO
MARIONE MATTE – 0 PONTO
NAIANE LAÍS LEINDECKER – 0 PONTO
ROSENARA BERNARDI KIRCHNER – 40 PONTOS
SABRINA DE ALMEIDA CORDEIRO – 0 PONTO

DESCLASSIFICADOS POR NÃO RESIDIREM NA ÁREA:
ELENIR DA CONCEIÇÃO GOULARTT
NEIVA TERESINHA FRACARO
VERA LÚCIA MATTIONI

Fica o dia 22 de fevereiro de 2021, às 15 horas, no Departamento de Recursos Humanos, a aplicação do critério de desempate – Sorteio Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0FD50F70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2021
ENFERMEIRO (A)

RESULTADO FINAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021**.

ENFERMEIRO (A):

ENFERMEIRO (A):

JULIANE SCARTON - 75 pontos - 1º lugar
FRANCINE MARTINS DE CASTRO - 65 pontos - 2º lugar
KAREN FAGUNDES HAIGERT - 65 pontos - 3º lugar
RUBIA MICHELE GOTTEMS SCARTON - 65 pontos - 4º lugar
JULIANA DOS SANTOS SILVA - 65 pontos - 5º lugar
VALÉRIA DELLA MÉA FELIN - 55 pontos - 6º lugar
PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA - 45 pontos - 7º lugar
FRANCISCO ALBERTO DE LIMA KORB - 45 pontos - 8º lugar
LUANA ANDRESSA WELLER HAISKE - 20 pontos - 9º lugar
JAQUELINE SGANZERLA - 20 pontos - 10º lugar
LUCIANE KÖFENDER - 0 pontos - 11º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:48E64B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3143/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3143 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 150.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A7387F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3144/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3144 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar (um) Professor de Português, em caráter emergencial

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) servidor para o cargo de Professor de Português anos finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, formação Licenciatura Plena específica para a disciplina respectiva ou formação Superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, com vencimento básico de R$ 1.961,32 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 50 a 52 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir a falta de Servidor, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.
Parágrafo único. **Fica assegurado o** acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação específica em curso de pós-graduação, de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura, Art. 21 da Lei nº 1593/2012.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por igual período.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003, artigo 50, inciso I da Lei 1.593/2012 e para fins desta Lei, a substituição da Professora de Português, que passou a exercer o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis 1.593/2012 e 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 2.023 – 3.1.90.04.00 – 191 – Fonte 31 – FUNDEB, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º A contratação seguirá a ordem de classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2019, caso de nenhum candidato classificado aprovado no concurso ter interesse, será aberto prazo para inscrição de Processo Seletivo Emergencial.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:BFF599A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3145/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3145 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Servente em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Servente, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.080,43, (Hum mil e oitenta reais e quarenta e três centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192, 193 – III, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir uma Licença Gestante, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – A contratada por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003 e para fins desta Lei, a licença gestante de uma Servidora.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam na Lei nº 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e a contratada seguirá a ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:20C20876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3146/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3146 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar um(a) Professor de Inglês em caráter emergencial

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 um(a) servidor (a) para o cargo de Professor de Inglês, carga horária de 22 (Vinte e duas) horas semanais, formação em curso superior de Inglês, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes, com vencimento básico de R$ 1.961,32, (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 50 a 52 da Lei Municipal nº 1593, de 03 de julho de 2012, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, por um período de 06 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para suprir a falta do titular que está em Licença Maternidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.
Parágrafo único. **Fica assegurado o** acréscimo de 10% caso possua formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena ou de 20% se possuir formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura.

Art. 2º Fica excepcionada para efeitos desta Lei, a regra do Art. 194 da Lei 777/03, podendo o contrato ser renovado por até mais 6 (seis) meses.

Art. 3º Fica definido como situação de emergência em atendimento ao artigo 193, inciso III da Lei nº 777/2003, artigo 50, inciso I da Lei 1.593/2012 e para fins desta Lei, a substituição da Professora titular do cargo, que está em licença maternidade.

Art. 4º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis 1.593/2012 e 776/2003, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação 2.023 – 3.1.90.04.00 – 191 – Fonte 31 – FUNDEB, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º A contratação seguirá a ordem de classificação do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2019, caso de nenhum

candidato classificado ter interesse, será aberto prazo para inscrição em Processo Seletivo Emergencial.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:04A79422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3147/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3147 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito especial no valor de R$ 21.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE – Manutenção e Desenv. Ensino.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 21.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FBD3D351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3148/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3148 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTO DE DOMINIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para a Associação dos Pequenos Produtores de Ouro Verde, mediante contrato de concessão de uso não oneroso, o uso do seguinte equipamento de domínio público:

- 1 (UMA) Colhedora de Forragem com 10 facas no rotor, 4 rolos, 6 puxadores, 6 facas de corte em cada rolo, com roda de apoio, com uma linha de corte, Marca Netz - Brava, ano 2012, para a Associação dos Pequenos Produtores de Ouro Verde, CNPJ nº 11.003.022/0001-21.

Art. 2ºO uso concedido destina-se à implantação de atividades fins da Concessionária, conforme seu Estatuto Social e de acordo com os termos de contrato.

Art. 3ºO equipamento a ser concedido reverterão ao patrimônio do Município, se em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4ºA concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5ºA concessão de uso será outorgada por Contrato de Concessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constará a obrigação da Concessionária de manter e conservar o equipamento em permanentes condições de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6F6F6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4190/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4190 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3143 de 17 de Fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.
COMPLEMENTO DA FONTE DE RECURSOS: 3160 – COVID-19

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 150.000,00 da Fonte de Recursos: 4511 – CUSTEIO – Outros Programas financiados por Transferências fundo a fundo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:7ABA4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4191/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4191 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito especial no valor de R$ 21.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3147 de 17 de Fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 21.000,00
Fonte de Recursos – 20 – MDE – Manutenção e Desenv. Ensino.

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 21.000,00 da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:DB45753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

Revoga Portaria nº 139/2021 e Designa Equipe de Acompanhamento, Execução e Avaliação dos Processos de Seleção Pública do Município.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 139/2021 e Designa os Servidores Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1, Marciele Buch Megier, Agente Administrativo, Matricula nº 4857-7/1 e Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, Matricula nº 560-6/2, para compor a Equipe de Acompanhamento, execução e Avaliação dos Processos de Seleção Pública do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F7677A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021.

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 38/2021 da Secretaria de Educação e Cultura, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que a empresa, GUNAR GUILHERME AMARAL AVILA EIRELI –CNPJ Nº 30.183.195/0001-13, participou da Tomada de Preços nº 03/2020, no qual foi vencedora da Obra de Construção de Um Ginásio de Esportes na Localidade de Rincão dos Muller, sendo que, a empresa não cumpriu com o cronograma da obra e prazos previstos, expirou o prazo para a prorrogação da vigência contratual na data de 10/02/2021, sem que a Empresa tenha apresentado a documentação exigida para a renovação ao contrato. Baseado nestes fatos, **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 02/2021, para apurar as responsabilidades da empresa pela inexecução parcial do contrato, apurando os supostos direitos de recebimento

parcial por parte da empresa e a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no Contrato, no Edital de Licitação e na Lei nº 8.666/93.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni Agente, Administrativo matrícula nº 560-6.2, Alexandre Roberto Wrasse Agente Administrativo matrícula nº 4609-4.1 e o Servidor Miguel Riethmuller, Fiscal, Matricula nº 4599-3/7 e como suplente, Fabio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

Em 17 de Fevereiro de 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:557E5623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

Designa Servidor para fiscal de contratos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Silvia Leticia Ziesemer, Diretora do Departamento do Meio Ambiente, Matricula nº 4796-1/3 e Marilei Ines Helbich Krein, Auxiliar Administrativo, Matricula nº 116-3/1, fiscais do contrato nº 011/2021, com a Empresa GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ Nº 91.053.736/0001-83.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:77B8599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 01/2021

DECISÃO

Sindicância Disciplinar nº 01/2021

Servidor: MARCIO ANDRÉ FUHR

Instaurada a Sindicância Disciplinar nº 01/2021, através da Portaria n° 95, de 27 de Janeiro de 2021, com a finalidade de apurar a responsabilidade do Servidor Marcio André Fuhr, motorista, matrícula nº 4693-0/1, quanto a Notificação de Infração nº 902101582009, ocorrido no dia 11/01/2021, na ERS 155 km 7, com o veículo Voyage CL SBV, Placas IXW 8672, de Propriedade do Município de Augusto Pestana.
A comissão de Sindicância Disciplinar nº 01/2021, apresentou o relatório e sugeriu a indenização do prejuízo causado ao erário público, devendo a indenização ocorrer na forma do Art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Sindicância Disciplinar nº 01/2021, aplico a pena de Advertência com fundamento no Art. 139, I da Lei nº 777/2003, e determino que seja efetuado o ressarcimento aos cofres públicos, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico único.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 17 de Fevereiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5D7ED873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Limite, com base no art. 24, inciso II da lei 8666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 178/2021,** para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Licença de Operação/Regularização (LOR), para o posto de abastecimento de combustível, situado no Parque de máquinas deste Município, GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBINETE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 91.053.736/0001-83, pelo valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Augusto Pestana/RS, 17 de fevereiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5D0F089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 11/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBINETE LTDA, inscrita no CNPJ n° 91.053736/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico para REGULARIZAÇÃO da Licença Ambiental referente ao posto de Abastecimento Próprio da Prefeitura Municipal.
Valor Contratual: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.05-8528.
Processo Administrativo n.º 185/2021
Dispensa por limite n.º 178/2021

Augusto Pestana/RS, 17 de fevereiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F24C316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2021**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, 0:00 HS/TRABALHO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, CONFORME CONVENIO Nº889956/2019-MAPA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS , DESTINADO AO PARQUE DE MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 08/03/2021, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 17 de fevereiro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:08E3340B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, quinto do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 2,81% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) o litro. Assinatura 17/02/2021.

Barracão – RS, 17 de fevereiro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:889E8EFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 01 de março de 2021 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma Presencial, do tipo "Menor Preço por Item" para Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Coletivo de Escolares em 06 (seis) linhas. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone 54 3356 1244 ou através do site www.barracaors.com.br.

Barracão – RS, 17 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:37FEEB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 006/2021, do tipo menor preço global, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica articulada. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 03 de março de 2021, às 09h. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de fevereiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:F01B5CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Segundo Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA, CNPJ: 07.551.295/0001-33. Objeto: Fornecimento de óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10. Ficam reequilibrados os valores conforme segue: 1 - Óleo diesel S500, R$ 3,22, 2 - Óleo diesel S10, R$ 3,25. Assinatura: 17/02/2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipa

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:92F127F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **03 de março de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 009/2021, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:1A354B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Princípio, através do Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **03 de março de 2021, às 14 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e documentação do pregão presencial n° 010/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de rolo compressor. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:F02354BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURA LIMPEZA
TERRENO BALDIO OBRAS NÚMERO: 2021-405-00007

Sujeito Passivo: GECY BLOS
CPF: 019.452.380-20
Endereço: AV JOAO XXIII, 191 - CENTRO - Campo Bom CEP: 93700-000

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em 6 de janeiro de 2021, às 14:05 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 134899001			
Endereço: SANTOS DUMONT, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** O	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 2	**Quadra:** 047	**Lote:** 009
Proprietários: 1. GECY BLOS - 019.452.380-20			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,6 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14:05 horas.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5747186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURA LIMPEZA
TERRENO BALDIO OBRAS NÚMERO: 2021-405-00008

Sujeito Passivo: GECY BLOS
CPF: 019.452.380-20
Endereço: AV JOAO XXIII, 191 - CENTRO - Campo Bom CEP: 93700-000

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em 6 de janeiro de 2021, às 14:05 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.

Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Matrícula: 134880001			
Endereço: SANTOS DUMONT, S/N			
CEP: 93700-000	**Bairro:** O	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 2	**Quadra:** 047	**Lote:** 008
Proprietários: 1. GECY BLOS - 019.452.380-20			

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias** , contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,6 dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14:05 horas.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C18936B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 026/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 18 de fevereiro de 2021, a

pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

EMILIA DA SILVA VARGAS para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 32ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ADA03658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 027/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 18 de fevereiro de 2021, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020.

JEAN MÁITO RAGNINI para o cargo de Médico Geral Comunitário - 2ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CD43724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 028/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 18 de fevereiro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

GLAUCIA FRANCINE ANDRADE para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 36ª classificação;
LUANA ROSALES BARBOZA para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 37ª classificação;
LETICIA MAISA KLOPSCH para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 38ª classificação;
RAQUEL AGUIAR DE SOUZA para o cargo de Enfermeiro 40 H/S - 11ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:269E7513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 03/2021, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Beatriz Ines Habitzreuter Hermann;
Liria Ana Arenhardt**;**
Fernanda Kunz Griebeler;
Suplentes: Liandra Jaqueline Hanusch, Fabiane Bárbara Schaff e Geni Maria Seibel.
.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:018A4324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES PROFESSOR III GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-LÍNGUA INGLESA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES
PROFESSOR III GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO
EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-LÍNGUA INGLESA

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Senhor **MARIO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o ***cargo de*** PROFESSOR III GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-LÍNGUA INGLESA. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 18/02/2021 à 28/02/2021 no horário: 07h às 13h00min (turno único), e do dia 01/03/2021 à 05/03/2021 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site do Município: *www.candidogodoi.rs.gov.br*, no mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses

meios. ***OBERVAÇÃO**: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:85F78D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – EDITAL Nº 036/2021

OBJETO: Aquisição de lâmpadas para uso nos prédios da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 02.03.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:934F252E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – EDITAL Nº 050/2021

OBJETO: Aquisição de material para manutenção para uso no Setor do SAE. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 03.03.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A6A81635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – EDITAL Nº 039/2021

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para a E.M.E.F. Mário Curtinove. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 03.03.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 17 de fevereiro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:E79BFE3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 15/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018**, com Edital nº 001/2018, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 21 de janeiro de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008 de 20 de janeiro de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 - do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º lugar	Monitor Escolar	Jéssica Pereira
4º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Jéssica Pereira

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 18 de fevereiro de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:BBE64E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO PROCESSO Nº 162/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 132/2020
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Fornecimento de Cestas Básicas para o funcionalismo público municipal, para o quadrimestre de outubro de 2020 até janeiro de 2021.
a)Ficam aditados os produtos abaixo citados, com seus respectivos contratados.
CONTRATO Nº 209/2020 – VALCI MARIA CHAPUIS THOMZACK
Nº 09 – Massa Caseira, pacote de 1Kg por cesta – Quantidade de 238 – Preço unitário médio de 14,49 – Valor Total de 3.448,62.
CONTRATO Nº 210/2020 – ALCIDIO JOSE KRAEMER
Nº 10 – Repolho, 1 unidade, pesando 1,5Kg por cesta – Quantidade de 238 – Preço unitário médio de 3,37 – Valor Total de 802,06.
CONTRATO Nº 211/2020 – LEANDRO JOSE KLIPSTEIN
Nº 13 – Rúcula, embalagem de 200gr por cesta – Quantidade de 238 – Preço unitário médio de 2,61 – Valor Total de 621,18.
CONTRATO Nº 212/2020 – IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA
Nº 01 – Alface, 02 pés por cesta – Quantidade de 238 – Preço unitário médio de 2,61 – Valor Total de 621,18.

CONTRATO Nº 213/2020 – ALEX FONSECA LOTTERMANN Nº 10 – Ovos, 1 dúzia por cesta – Quantidade de 238 – Preço unitário médio de 6,63 – Valor Total de 1.577,94.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:BA3AF454

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,12/Litro, no item gasolina comum e R$ 0,10/Litro, no item Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:2AF74F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021, de 17 de Fevereiro de 2021.

Convoca a Servidor Fernando Junior Knop.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando as demandas da Secretaria da Fazenda neste período;
Considerando que o servidor response interinamente pela Secretaria de Administração;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Fernando Junior Knop, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será nos dias 17 de Fevereiro a 27 de Fevereiro de 2021, no total de 11 dias, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 023/2021, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:58043B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36/2021

DECRETO Nº 36, de 17 de fevereiro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1015 - Embelezamento e Reesruturação dos Canteiros Centrais da Avenida Presidente Vargas
33390390000000000000.547 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2049 - Mateada
33390300000000000000.373 - Material de consumo
R$ 1.000,00
33390360000000000000.461 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.000,00
2050 - Feira e Exposição Nacional da Erva-Mate
33390300000000000000.374 - Material de consumo
R$ 1.000,00
33390360000000000000.462 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 1.000,00
33390390000000000000.556 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6C39804F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2021

PORTARIA 030/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Exonera Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor **AIRTON DIDONÉ**, do Cargo de Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – O servidor retornará ao cargo de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9F4D33F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 031/2021, de 17 de fevereiro 2021.

Revoga Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE:*

Considerando a exoneração do cargo de Secretário da Educação, Cultura e Desporto, através da portaria nº 030/2021, de 17 de fevereiro de 2021,

Art. 1º – Revogar ampliação da carga horária do servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Carga Horária
Airton Didoné	20h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CEAA4D86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2021 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 032/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **ANA CLÁUDIA CARDIAS DE MELLO,** para exercer o cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – A servidora perceberá os vencimentos definidos no artigo 3º da Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017, que define o valor do subsidio do cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4A3703F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 39, de 17 de fevereiro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1016 - Reestruturação da Praça Pública Presidente João Goulart
33390390000000000000.548 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 2.800,00
Total..... R$ 2.800,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.336 - Material de consumo
R$ 2.800,00
Total..... R$ 2.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:53B41FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 037/2021, de 17 de fevereiro de 2021

Altera a Composição do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterada a composição do **Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus,** mantido pelo Decreto Municipal de nº 378/2020, de 13 de outubro de 2020, que passa a ser formada pelos seguintes profissionais ou representantes de órgãos públicos:
a) Jurandir da Silva – Prefeito;
b) Arleu Valadar Machado – Vice Prefeito;
c) Fabíola Reis Gehlen – Procuradora;
d) Lucinara Cristina Garcia – Secretaria Municipal da Saúde;
e) Fernando Júnior Knop – Secretário Municipal da Fazenda;
f) Ana Cláudia Cardias de Mello – Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
g) José Adelar Milczarek – Secretário Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente;
h) Delmar de Albuquerque – Gestor Hospitalar;
i) Wesley Samuel Sgobbi - Médico
j) Potira Guimarães Wotrovski – Enfermeira;
l) Inês Tubiana – Agente Comunitário de Saúde;
m) Marli Bresolin Plazido – Agente Sanitário;
n) Junai Heberle do Amaral – Dentista;
o) Leomar Birkan da Silva – Representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus serão de forma gratuita e considerado relevante ao Município.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:01E1067A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 034/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
I – a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
II – o estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional;
III – Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;
IV – Decreto Municipal nº 56/2020, de 17 de março de 2020 e suas alterações;
V – o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, que estabelece a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos, enfatizando aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias;
VII – a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus, causador da COVID-19, a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
VIII – a necessidade de implementação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal – especifico para atendimento das demandas dos estabelecimentos de ensino, haja vista a complexidade do trabalho e da análise envolvida, com vistas a assegurar a segurança sanitária para o eventual retorno de atividades, em todas as fases previstas no Sistema de Distanciamento Controlado.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Coronel Bicaco-RS o Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal.
Paragrafo único. O COE-E Municipal será coordenado por servidor vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação Municipal terá a seguinte composição:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
II – 01 (um) representante da rede púbica estadual de ensino;
III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Saúde, subdivididos da seguinte forma:
01 (um) representante da área administrativa da Secretaria;
01 (um) profissional da área da saúde;
01 (um) profissional da Vigilância Sanitária.
IV – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
Parágrafo único. Cada representação deverá ser composta por um membro titular e um suplente, indicados por cada instituição e nomeados mediante a emissão de portaria.

Art. 3º O Coordenador do COE-E Municipal poderá convidar os titulares e servidores dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como representantes da Sociedade Civil organizada para participares do COE-E conforme necessidade.

Art. 4º Compete ao COE-E Municipal:
I – articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito da educação, com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus, causador da COVID-19;
II – apoiar a implementação do modelo de distanciamento controlado no âmbito das instituições de ensino;
III – monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais;
IV – manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais de Instituições de Ensino, de acordo com as informações do COE-E Local, contidas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle, com relação ao cumprimento dos protocolos estabelecidos;
V – acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;
VI – sugerir ajustes ou medidas de adequações aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus do Município, para avaliação cabíveis.

Art. 5º As instituições de ensino, com mais de 100 (cem) pessoas (somatório de alunos, professores e funcionários), deverão criar COE-Es Locais.

§ 1º O COE-E Local deverá ser formado, por no mínimo, um representante da direção da instituição de ensino, um representante da comunidade escolar e um representante da área de higienização.
§ 2º Caberá à instituição de ensino constituir seu COE-E Local para elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle, bem como articular junto ao COE-E Municipal todas as medidas de controle ao novo coronavírus no âmbito da instituição de ensino.

Art. 6º As instituições de ensino, com menos de 100 (cem) pessoas (somatório de alunos, professores e funcionários) estão dispensadas da criação de COE-E Local, devendo elaborar apenas Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle e submetê-lo à apreciação e aprovação do COE-E Municipal.

Art. 7º São atribuições do COE-E Local:
I – elaborar o Plano de Contingência para prevenção, Monitoramento e Controle do novo coronavírus, obedecendo aos parâmetros determinados no Portaria Conjunta SMS/SMEC nº 01/2021;
II – informar e capacitar a comunidade escolar sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo coronavírus;
III – organizar a implantação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da politica de distanciamento controlado;
IV – manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
V- manter informado o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus do Município, sobre os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da instituição de ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
VI – analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da instituição de ensino, com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisões do COE-E Municipal e do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus do Município;
VII – planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na instituição de ensino;
VIII – agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.
Parágrafo único. A participação no COE-E Municipal e nos COES-E Locais serão considerados prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º Os contratos, retorno de análises e demais comunicações do COE-E Municipal com os COEs Locais serão realizados através do endereço eletrônico https:www.sec.educacao@coronelbicaco.rs.gov.br

Art. 9º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BB7E60F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 038/2021, de 17 de fevereiro de 2021.
Nomeia os Membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COE-E Municipal.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam Nomeados os Membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COE-E Municipal, de que trata o artigo 2º do Decreto Municipal de nº 034/2021, que Institui os Centros de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Municipal e COE-E Local, e dá outras providências, que terá a seguinte composição:
I) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Titulares: Ana Cláudia Cardias de Mello
Midiã Sarai Lima Wiebling
Suplentes: Caroline Fátima Dela Flora dos Santos
Maria Vanessa Pereira dos Santos

II) Representantes da Rede Pública Estadual de Ensino:
Titular: Fátima Albuquerque
Suplente: Claudete Milczrek

III) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Da área Administrativa da Secretaria:
Titular: Luciano Barcelos Garcia
Suplente: Lucinara Cristina Garcia
Profissionais da Área da Saúde:
Titular: Potira Guimarães Wotrovski
Suplente: Wesley Samuel Sgobbi
Profissionais da Vigilância Sanitária:
Titular: Caroline Thais Both
Suplente: Marli Bresolin Plazido
IV – Representantes da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil:
Titular: Arleu Valadar Machado
Suplente: Leomar Birkan da Silva.
Art. 2º Compete ao COE-E Municipal:
I – articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito da educação, com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus, causador da COVID-19;
II – apoiar a implementação do modelo de distanciamento controlado no âmbito das instituições de ensino;
III – monitorar regularmente as informações dos COE-E Locais;
IV – manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais de Instituições de Ensino, de acordo com as informações do COE-E Local, contidas no Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle, com relação ao cumprimento dos protocolos estabelecidos;
V – acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;
VI – sugerir ajustes ou medidas de adequações aos COE-Es Locais sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submeter ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus do Município, para avaliação cabíveis.
Art. 3º – Os serviços prestados pelos membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COE-E Municipal, serão de forma gratuita e considerado relevante ao Município.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3B4B4AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decretos Executivo Nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021, do tipo menor preço por itens, modo de disputa aberto, que objetiva o registro de preços de notebooks corporativos atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços no quais serão empregados, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 10.104, de 04 de janeiro de 2021, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **04/03/2021 às 08h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **04/03/2021 às 09h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 18 de fevereiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F740C361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 016/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: o presente contrato tem por objetivo fornecimento de Concreto Usinado Fck15 Mpa com Brita n°0 e brita n°01
CONTRATADA: CONCRESUL BRITAGEM LTDA
CNPJ nº 87.547.675/0003-03
VALIDADE: 31/12/2021
VALOR: R$10.050,00(dez mil e cinquenta reais)
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Cotiporã, 17 de fevereiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:5698D401

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 017/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: o fornecimento de Kit motor de acionamento de porta sem controle para veículo Van com placa IZX2D89, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VALOR: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: ROSS INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ Nº 19.111.530/0001-35

Cotiporã, 17 de fevereiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:FEFF4733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 037 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: o presente contrato tem por objetivo fornecimento de Concreto Usinado Fck15 Mpa com Brita n°0 e brita n°01
VALOR: R$10.050,00(dez mil e cinquenta reais)
CONTRATADA: CONCRESUL BRITAGEM LTDA
CNPJ Nº 87.547.675/0003-03

Cotiporã, 17 de fevereiro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:6F67DF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 038 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: o fornecimento de Kit motor de acionamento de porta sem controle para veículo Van com placa IZX2D89, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Contratada: ROSS INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ nº: 19.111.530/0001-35
Validade: Em até 07 dias
Valor: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

Cotiporã, 17 de fevereiro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:C7AB439A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO N° 80/2017

ESPÉCIE:RESCISÃO CONTRATO 80/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TADEU UBIRAJARA FERES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
RESCISÃO: 11/02/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA KAREN FRANCINE COUTINHO PABST FERES

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:319039A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 12/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 12/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JOÃO PEDRO FELKL NASCIMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMILIAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS
INICIO: 17/02/2021 **VIGÊNCIA:** 17/02/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. **PELA EMPRESA:** JOÃO PEDRO FELKL NASCIMENTO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:5980BBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO –RS

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **a alteração da data de abertura** do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

Altera a data de abertura: passando de 22 de fevereiro de 2021 às 14 horas para o dia **03 de Março de 2021 às 14 horas.**

Justifica-se a alteração da data, pela divergência de datas publicadas entre o Portal de Compras Públicas e o site www.pdrmcard.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

ODETE SCHENKEL
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E307D6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATÓRIO – CNPJ nº 24.931.613/0001-00 – Contrato Administrativo nº 064/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 15.030,00 - Assinatura: 17/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:F3BC609C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- PATRÍCIA RAQUEL POLLO ME - CNPJ nº 19.510.511/0001-81 – Termo Aditivo nº 003/2021 – Contrato Administrativo nº 040/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020 – Adição de quilometragem, passando de 46,13km para 54,34 km - Assinatura: 15/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:84C90700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ nº 07.554.943/0001-05 – Contrato Administrativo nº 057/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Aquisição de equipamentos para laboratório de análises clínicas – Valor R$ 1.449,99 - Assinatura: 17/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:7D00F95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021
PROCESSO Nº 18/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 03/03/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8FCA01CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021
PROCESSO Nº 19/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO; MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO, CANTEIROS E DE BOCA DE LOBO; REPOSIÇÃO DE

CALÇAMENTO E CALÇAMENTO NOVO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERRALHERIA. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 04/03/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2236077D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.821 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de Fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:54062F28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 146/2017

CONTRATO 146/2017
Décimo Primeiro Adendo
Concorrência 003/2017
Ordem de Compra 513/2021 e 514/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 04 de março de 2021, até 03 de setembro de 2021.
Valor: O valor total **estimado referente a renovação do contrato é de R$ 90.00,00 (noventa mil reais)**, sendo que **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** referente a mão de obra e de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** referente a peças.
Assinatura: 12/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:2A174A44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO ADENDO CONTRATO 194/2017

CONTRATO 194/2017
Sétimo Adendo
Concorrência 004/2017
Ordem de Compra 512/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 28 de março de 2021, até 27 de setembro de 2021.
Valor: O valor **estimado referente a renovação do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** referente a mão de obra, conforme solicitação da SMOSU através do memorando **2021005583**, acostado às fls. 712 à 725 do processo administrativo nº 4409/2017.
Assinatura: 12/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Emilio Timm
Código Identificador:CF20133C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora VANESSA LOURENÇO DIETER – **Diretora Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019, com início em 22 de fevereiro de 2021 e término em 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:78563B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora GABRIELE MADEIRA SILVEIRA – **Assessora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, com início em 17 de fevereiro de 2021 e término em 08 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:237CA73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SILVIA MARIA MOLLER **– Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2020, com início em 17 de fevereiro de 2021 e término em 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:39CB42EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2021

Concede restante de férias a servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora GILMARA DE SOUZA MICHEL DE ALMEIDA **– Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 498/2020 e interrompida pela Portaria n° 543/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EFE89B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2021

Concede restante de férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor MARCOS ROBERTO MAIA – **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 499/2020 e interrompida pela Portaria n° 544/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BB8512D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2021

Concede restante de férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor VILSON CARDOSO MACIEL JUNIOR – Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 025/2021 e interrompida pela Portaria n° 114/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1413DF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2021

Interrompe férias de servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, a partir de 08 de fevereiro de 2021, as férias da servidora CRISTIANE MELO NASCIMENTO – Professora, concedida pela Portaria n° 045/2021, conforme requerido no Memorando SME n° 058/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4CD82330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 12 dias de férias a servidora municipal **Simone Monteiro dos Santos**, matricula nº 3765-6, a partir de 22/02/2021; sendo 03 dias referente a saldo parcial existente em face da convocação para o trabalho, realizada durante o gozo de férias, conforme portaria nº 063/2021 e 09 dias referente ao período aquisitivo 01/08/2019 à 31/07/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:0C8C72A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 02/2021

Assunto – Termo de Parceria – Modalidade Colaboração
Interessada – Associação de Apoio as Pessoas com Câncer de Ibiraiaras - AAPCCI

Decisão Administrativa

1. Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de possibilitar suporte às pessoas e famílias envolvidas pela doença do câncer, com contrapartida financeira.

2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, eis que há diversos anos esta relação está estabelecida, devendo ser mantido, ante a utilidade para a população.

3. Assim, defiro a celebração da parceria, na modalidade colaboração, devendo ser confeccionado no devido termo, haja vista que acolho os fundamentos da inexigibilidade de edital, conforme esclarecido pela assessoria jurídica ante a autorização da lei municipal n. 2.305, de 10 de abril de 2017.

4. Publique-se o presente extrato de justificativa na forma do §1º do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, sendo admitida impugnação à presente justificativa, devendo ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, podendo ser encaminhada pelo e-mail: administração@pmibiraiaras.com.br ou através de apresentação de justificativa por escrito no setor de protocolos, na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, situada na Rua João Stella, n.55, município de Ibiraiaras/RS.

5. Publique-se o termo de colaboração e o plano de trabalho na forma do artigo 10 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Diligências legais.

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:6FC3DA3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte Termo de Colaboração no mês de fevereiro de 2021:

Termo de Colaboração nº 04/2021;
Inexigibilidade nº 02/2021;
OSC: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM CÂNCER DE IBIRAIARAS - AAPCCI**;
OBJETO: DAR SUPORTE ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS ENVOLVIDAS PELA DOENÇA DO CÂNCER, VISANDO ATUAR EM PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM PROL DA SAÚDE E AUXILIAR NO TRATAMENTO DA DOENÇA COM A FACILITAÇÃO DE ACESSO A MEDICAMENTO E SUPLEMENTO, BEM COMO NOS ENCAMINHAMENTOS PARA CENTROS ESPECIALIZADOS, DESCONTOS EM EXAMES, ALÉM DE ENVOLVER A SOCIEDADE NA LUTA CONSTANTE CONTRA ESSA ENFERMIDADE QUE A CADA DIA VEM CRESCENDO E

CEIFANDO VIDAS DE TODAS AS IDADES. ATRAVÉS DE MEDIDAS E ORIENTAÇÕES AOS FAMILIARES NO ACOMPANHAMENTO DAS PESSOAS ENFERMAS, E TAMBÉM QUANTO À PREVENÇÃO, SÃO IGUALMENTE AÇÕES DESENVOLVIDAS QUE SE COMPLETAM NAS FINALIDADES DA ENTIDADE;
Vigência: De 17 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021;
Data de assinatura: 17/02/2021;
Valor Mensal: R$ 5.500,00
Valor total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Ibiraiaras/RS, em 17 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:4C4A3550

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Regência de Classe a Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regência de Classe, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.470/2002, aos professores municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Local Atuação	Data Início
229-1	Joceli Maria Lanzarin Cinelli	E.M.E.F. João Dal Piva	17/02/2021
3531-9	Geneci Volpatto Baretta	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	17/02/2021
740-4	Marta Maschio Lunelli	E.M.E.F. João Dal Piva	17/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:9D55F4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 003-2021

Edital de Chamamento nº 003-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Juliano Goelzer.
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município, conforme disposto nos Itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
Prazo: 10/02/2021 a 31/01/2022.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:28D87109

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 004-2021.

Edital de Chamamento nº 003-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lacchini Máquinas Pesadas Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de mecânica de máquinas rodoviárias consistindo em serviços de mão de obra, torno e solda dos veículos da frota do município, conforme disposto no Item 01 do Edital.
Prazo: 10/02/2021 a 31/01/2022.
Valor: R$ 80,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A48C023C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 002-2021.

Edital de Chamamento nº 002-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Gabriella Rubin Nunes - ME.
Objeto: Atendimentos na área de Odontologia.
Prazo: 10/02/2021 a 21/01/2022.
Valor: R$ 70,00 pela hora/trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5F618DE9

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 013-2019.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Macon's Materiais de Construção Schneider.
Objeto: Locação de imóvel situado na rua Dumoncel Filho, 1042, com área construída de 570,00 m2, possuindo no pavimento térreo uma área de 280,00 m2 e no pavimento superior uma área de 290,00 m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 10.051.
Valor mensal: R$ 6.063,00.
Prazo: 12/02/2021 a 11/02/2022.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:79F083C8

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 013/2021.

Dispensa 010/2021 – Processo 027-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Moonshot Treinamento Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de formação continuada para educadores no ano letivo de 2021.
Valor total: R$ 16.000,00.
Prazo: 01/02 a 31/12/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:43AFE070

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N° 012-2021.

Processo nº 025-21 – Dispensa nº 009-21
Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Almir Braatz e Roseneide Bock Braatz.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL com 88,00m2, parte ideal do prédio construído no terreno sob a matrícula n.º 23.914, na Rua Mauá, n.º 1.952, Bairro Planalto, Ibirubá/RS, destinado a ampliação da área de uso do Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá.
Prazo: 11/02/2021 a 10/02/2022.

Valor mensal: R$ 1.200,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:32A28805

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 011/2021.

Processo 008/21 – Dispensa 008/21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Josiane Schneider Ludwig.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Firmino de Paula, 2095, bairro Progresso, nesta cidade, registrado sob a matrícula n° 9.416, destinado ao funcionamento temporário de unidade de saúde no referido bairro.
Valor mensal: R$ 1.300,00.
Prazo: 11/02/2021 a 10/02/2022.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EC81CF3D

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 010/2021.

Processo nº 024-21 – Dispensa nº 007-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Nova Produçoes e Eventos Eireli.
Objeto: O presente contrato tem por objeto, para os dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, dentro dos festejos em comemoração ao aniversário de 66 (sessenta e seis) anos do município de Ibirubá:
1. locação de gerador de energia de 80 Kva;
2. locação de 2 (dois) painéis led de 2mx2m;
3. shows de personagens kids – 05 (cinco) personagens visitando as escolas de educação infantil e, desfilando nos bairros, praças e centro da cidade.
Valor total: R$ 15.600,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:D3D441DF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 009/2021.

Processo nº 023-21 – Dispensa nº 006-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Dallas Produções Artísticas Ltda.
Objeto: Locação, para os dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2021, dentro dos festejos em comemoração ao aniversário de 66 (sessenta e seis) anos do município de Ibirubá, de:
1. Palco hidráulico com cobertura, que consiste em uma estrutura metálica treliçada, em alumínio, com dimensões de 12mcx8mlx5mal, área total de 90,00m2, assoalho em MDF Naval, com espessura de 18mm e tratamento antichamas; palco construído e montado sobre o chassi de um semirreboque, com pé direito de 7,50m de altura, sendo que o tablado está 2,00m do solo, vão livre de 5,0m do tablado até o teto; sua cobertura feita em lona vinílica, com tratamento antichamas e proteção contra raios UV; proteção na parte de trás e nas duas laterais e, escada de acesso com proteção nas laterais;
2. Banheiros Químicos, sendo 06 (seis) unidades de banheiros masculinos, 06 (seis) unidades de banheiros femininos, 02 (duas) unidades de banheiros para cadeirantes.
Valor total: R$ 14.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:01EEB039

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria n° 008/2020, que determinava a adoção do turno único de trabalho.

A Vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1°- Revogar a Portaria n° 008, de 19 de março de 2020, que adotava o turno único, determinando o retorno do horário normal de trabalho.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:8511736A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME 002/2021

Aprova o Plano de Ação Pedagógica a ser desenvolvido na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS, durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

O Conselho Municipal de Educação (CME) realizou no dia sete (07) de janeiro de dois mil e vinte e um reunião ordinária, virtual, mensal.
Nesta reunião, houve a análise do Ofício SECTD/HAH nº 061/2020, datado de 17/12/2020, onde havia a solicitação de apreciação/aprovação do Plano de Ação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020 a ser desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS durante o período em que permanecer as medidas de prevenção ao novo Coronavírus – COVID-19.
O Plano de Ação Pedagógica apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD) visa à reorganização do Calendário Escolar e a organização das atividades pedagógicas não presenciais. Contém:
1 – Apresentação
2 – Objetivo
3 – Justificativa
4 – Período de Execução
5 – Metodologia e Recursos (estudantes que não tem acesso aos meios digitais, atividades impressas, professores nas escolas, educadoras especiais, educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e anos finais, comunicação com as famílias, supervisão escolar e assessoramento pedagógico, planejamento do professor e arquivamento dos planejamentos dos professores pelas escolas)
6 – Formas de Avaliação da Aprendizagem do Aluno
7 – Estratégias para Controle de Frequência dos alunos
8 – Preparação para o Retorno das Atividades Presenciais 2020/2021
9 – Procedimentos para Estudos Compensatórios, Recuperação e Encerramento de Ano
10 – Formação de Professor no Período de Regime Especial
11 – Divulgação do Plano de Ação
12 – Preparação Física da Escola para o Retorno das Aulas Presenciais
13 – Preparação Pedagógica da Escola para o Retorno das Aulas Presenciais
14 – Monitoramento das Atividades Não Presenciais
15 – Considerações Finais.

O Conselho Municipal de Educação (CME), após o estudo, análise e discussão acerca do Plano de Ação Pedagógica apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto (SECTD), considera que o mesmo:

1 – Atende às orientações do Parecer do CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, quanto à Reorganização do Calendário Escolar e da Oferta de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

2 – Atende às orientações do Parecer do CNE/CP Nº 11/2020, de 07/07/2020, quanto as Orientações Educacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais, em razão da Pandemia da COVID-19.

3 – Atende às orientações do Parecer CNE/CP n° 19/2020, homologado em 09/12/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, alterando a redação do artigo 31 que autorizava a utilização de atividade remotas até 31/12/2021.

4 – Atende às orientações da Resolução CNE/CP n° 02/2020, de 10/12/2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

5 – Atende às orientações da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009".

6 – Está adequado às exigências estabelecidas no Parecer do CEEd nº 001/2020.

7 – Está adequado às exigências estabelecidas no Parecer do CEEd nº 002/2020.

8 – Atende às orientações da Resolução nº 001, de 17 de agosto de 2020, que "Define normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, à luz dos Pareceres do CNE/CP nº 05/2020, nº 09/2020 e nº 11/2020, quanto à Reorganização do calendário escolar e possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19".

9 – Atende às orientações estabelecidas na Resolução nº 002, de 26 de novembro de 2020, que "Institui norma complementar à implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020, do Parecer CNE/CP n° 19/2020 e da Resolução CNE/CP n° 02/2020, a ser adotada pelas instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, a fim de orientar a reorganização do calendário escolar e a conclusão do ano letivo de 2020, bem como a organização do ano letivo de 2021".

10 – Está adequado às exigências estabelecidas no Parecer CME Nº 007/2020 que "Aprova a proposta de Referencial Curricular, para o ano letivo de 2020, na Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS, em virtude da Pandemia de COVID-19".

Face ao exposto e ao documento analisado, este Conselho Municipal de Educação **autoriza/aprova com parecer favorável** o Plano de Ação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino adotado para o ano de 2020, de forma excepcional, devido à paralisação das aulas presenciais, a fim de evitar a propagação do COVID-19.

Enfatiza-se que, as atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei serão validadas durante o processo de execução, através do monitoramento e acompanhamento a ser realizado por este Colegiado, tão logo cesse o período de regime especial. Neste sentido os registros e documentos decorrentes da aplicação do referido Plano, deverão ficar à disposição do Conselho Municipal, órgão responsável pela fiscalização das ações realizadas no âmbito da educação Rede Municipal de Ensino.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Carolina Schweig
Graciela Luiza Scholze Welzel
Liani Rockenbach Garmatz
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Odete Elisabeth Flach
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad Rebellato
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:74E5F60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.277/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Anésia Cristina Scholze Tramontini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANÉSIA CRISTINA SCHOLZE TRAMONTINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Escola Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9C071296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.278/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Elizer Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ELIZER ROSA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Escola Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1083D1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.279/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Luiza Chiesa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **LUIZA CHIESA**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Escola Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A8A7AAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.280/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Elisiane Altmayer Kurz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ELISIANE ALTMAYER KURZ**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Escola Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:84BF2EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12.281/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Aline Ferreira de Melo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ALINE FERREIRA DE MELO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Escola Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A4F273AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.282/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Neide Franciele Weihs Schafer.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **NEIDE FRANCIELE WEIHS SCHAFER**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 09 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para realizar Assessoramento Pedagógico junto a Escola Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D3B8ABCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.283/2021

Concede avanço trienal para a servidora Geni Camera Sehn.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 819/85,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GENI CAMERA SEHN,** matrícula n.º 137, avanço trienal de 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento), a contar de 01 de agosto de 2001, conforme art. 22, da Lei Municipal n.º 819/85.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:148CD4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.284/2021

Concede promoção quinquenal para a servidora Geni Camera Sehn.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GENI CAMERA SEHN,** matrícula n.º 137, promoção quinquenal de 3% (cinco por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de julho de 2011, conforme Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A46AE55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.285/2021

Exonerar Vanderlei Rodrigues, do cargo de Vice Diretor de Escola-22 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.° 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, **VANDERLEI RODRIGUES,** do cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, 22 horas, a contar de 03 de fevereiro de 2021 conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 12.257/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FCA03FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.286/2021

Nomeia Vanderlei Rodrigues, no cargo de Orientador Pedagógico - 44 horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.° 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **VANDERLEI RODRIGUES,** no cargo de **ORIENTADOR PADAGÓGICO**, 44 horas, a contar de 04 de fevereiro de 2021 conforme art. 3º, inciso IV, combinado com o art. 24, III, da Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 12.258/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4B94A64A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.287/2021

Lotar a servidora Daniela Nunes Cardoso junto a Secretaria de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar a servidora **DANIELA NUNES CARDOSO,** Auxiliar Administrativo, a contar de 12 de fevereiro de 2021, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Saúde, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9C829A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.288/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Ana Paula Ribeiro da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1623, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 28 de janeiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 008/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C316FAA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.289/2021

Nomeia Patricia Marangon no cargo de Auxiliar Administrativo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **PATRICIA MARANGON,** regime estatutário, 40h semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** classificado em 6º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:80553EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.290/2021

Nomeia Jussara Hepp no cargo de Assistente Administrativo.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JUSSARA HEPP,** regime estatutário, 40h semanais, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DD904C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.291/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para a professora Tatiane Fontana Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE FONTANA OLIVEIRA**, faixa D, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar nº 005/2002, no período de 09 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C4684BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.292/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Solange Conrad Rebellato.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SOLANGE CONRAD REBELLATO**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender o Convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:49BBF114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.293/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Rosemare Elicker Kohl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ROSEMARE ELICKER KOHL**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender o Convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:09BABB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.294/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11horas para o professor Alexandro de Abreu.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **ALEXANDRO DE ABREU**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender o Convênio com a APAE.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EF50D0A2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2021

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação no cargo em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
010806	Professor – Séries Iniciais	Tatiane dos Santos de Bairros	7
013142	Professor – Séries Iniciais	Pamela Dalpian Ozelame	8
011777	Professor – Séries Iniciais	Suely Kussler Krammes	9
013648	Professor- Educação Física	Horacio Domingos Vizzoto Gomes	1
011415	Professor - Português	Marciele Scholl	2
011024	Professor - Português	Talia Eckert	3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:70E938E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021 - FAMURS

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 17/02/2021, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0018/2021***, Processo nº 823/2021, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos antígeno para detecção do COVID-19 por meio de swab nasal, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista solicitação de impugnação pela empresa DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA. Após julgamento referida impugnação será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Fevereiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:2F9DAFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ADITIVO 005 AO CONTRATO 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348,neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS.
CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 93.088.649/0001-97, com sede na Av. Senador Alberto Pasqualini, n° 347, sala 02, 2º andar, na cidade de Três de Maio - RS, neste ato representado pelo Sr. Ildo corso, brasileiro, casado, portador do CPF n° 246.996.830-53 e Carteira de identidade nº 4010173617, doravante denominado CONTRATADO, com base no Processo nº 21/2020 na Dispensa nº. 08/2020, na Lei n° 8.666/93, e termos da proposta, resolvem aditar o Contrato nº 15/2020, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses.

Data de assinatura do contrato: 10/02/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:02EF2DAD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: GUTERRES E GUTERRES LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.451.665/0001-57.
OBJETO: **Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte especializada na locação de infraestrutura de telefonia hibrida**, com base na licitação modalidade Pregão nº. 05/2021na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital nº 06/2021.
Valor R$ 16.740,00. (Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)
Data de assinatura: 15/02/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:AAA4327A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 03/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: S. SCHNEIDER EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.629.492/0001-06
OBJETO: **Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de brinquedos para área externa da EMEI LAR DA CRIANÇA.**
Com base na licitação modalidade Pregão nº. 04/2021 na Lei n° 8.666/93.
Valor R$12.000,00. (Doze mil reais)
Data de assinatura: 15/02/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:411B2321

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: MAQCOES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 91.643.122/0001-51.
OBJETO: **Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de brinquedos para área externa da EMEI LAR DA CRIANÇA.**
Com base na licitação modalidade Pregão nº. 04/2021 na Lei n° 8.666/93.
Valor R$2.032,00. (Dois mil trinta e dois reais)
Data de assinatura: 15/02/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9E89A72C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: JORGE LUIS FERRETO JUNIOR TOP BRINKE, inscrita no CNPJ n°38399723/0001-88.
OBJETO: **Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para o fornecimento de brinquedos para área externa da EMEI LAR DA CRIANÇA.**
Com base na licitação modalidade Pregão nº. 04/2021 na Lei n° 8.666/93.
Valor R$14.362,49. (Quatorze mil trezentos e sessenta e dois reais com quarenta e nove centavos)
Data de assinatura: 15/02/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:CE6AAE5F

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 07/2021 SRP Nº 03/2021 PROCESSO Nº 23/2021- EDITAL Nº 09/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E AR-CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, para diversas secretarias**,** às 09 horas do dia 03 de MARÇO do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:057A90D0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo o fornecedor contratado **I.M. Freese Kolinski e cia LTDA,** CNPJ nº 31.365.236/0001-55, no valor total de **R$15.400,00**. PROCESSO 17/2021 DISPENSA 10/2021.

Independência, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:67AA2D08

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS onde o Município concederá o AUXÍLIO de R$ 14,00 por animal inseminado,** sendo o fornecedor contratado **Cooperativa de trabalho dos técnicos do noroeste do RS LTDA,** CNPJ nº 01.404.787/0001-

10, no valor total de **R$17.598,00**. PROCESSO 27/2021 DISPENSA 15/2021.
Independência, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:62463AEF

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o ACOLHIMENTO DE MENOR A.N.P. conforme determinação judicial,** sendo o fornecedor **LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL** CNPJ nº 87.685.616/0001-21, no valor total de **R$12.300,00**. PROCESSO 26/2021 DISPENSA 14/2021.

Independência, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:64328870

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de pessoa jurídica para o acolhimento de paciente em residencial terapêutico, conforme determinação judicial**, sendo o fornecedor contratado **LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN,** CNPJ nº 18.024.516/0001-31, **R$14.310,00**. PROCESSO 15/2021 DISPENSA 08/2021.

Independência, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:60305531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.980, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de Monitores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
05	Monitor	Magistério a Nível de Ensino Médio.	R$ 1.546,38	40h

Art. 2°A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado por processo seletivo simplificado.

Art. 3° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º Os contratados desempenharão suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 78.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0021 2.023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(265) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 78.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias no valor de R$ 78.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:
05.02 12 782 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(292) 3390 39 – 0031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 78.000,00

Art. 6° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Cargo: MONITOR
Padrão: 7

ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil, e atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, realizando visitas domiciliares às famílias atendidas, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
Exemplos de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e

outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Carga Horária:40 horas semanais
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: mínima 18 anos;
b) Instrução: Magistério a Nível de Ensino Médio.
c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1F885A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 2981, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente auxiliares de alimentação e higiene por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
04	Auxiliar de Alimentação e Higiene	5ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.227,73	44h

Art. 2°A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento dos aprovados no concurso público nº 01/2017, Edital de abertura nº 101/2017 e Edital de homologação nº 20/2018.

Art. 3° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º Os contratados desempenharão suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 26.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 2.019 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(AAA) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.. R$ 26.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias no valor de R$ 26.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:
05.02 12 782 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(292) 3390 39 – 0031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 26.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0021 2.023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(265) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 26.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias no valor de R$ 26.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:
05.02 12 782 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(292) 3390 39 – 0031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... 26.000,00

Art. 7º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, chá e chimarrão e eventualmente servi-lo; atribuir serviços de cozinha; controlar, dosar e saber operar equipamentos de cozinha; pesquisar receitas para aproveitamento em alimentos básicos; servir alimentos, fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins e pertinentes à alimentação e higiene.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível de 5ª série do ensino fundamental.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:386297F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa motoristas para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA** motoristas para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, conforme segue:

ANTÔNIO DIMKOSKI
ELISANDRO LUIS BUSCOSKI DE OLIVEIRA
ERNANE RICHTER BORGES
GILBERTO FELDEN
OSMAR KRESTA
VALMIR RICHTER
JOSÉ VALMOR PIPPER
LUIS CARLOS RUCKHABER

Fica revogada a Portarias nº 05, de 08 de janeiro de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 08 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FEC0D5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor responsável pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS – Águas Pluviai**s.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor Marcelo Jurach, do cargo de Escriturário, matrícula nº 2430, como responsável pelo preenchimento e envio de informações junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS - Águas Pluviais.

Fica revogada a Portaria nº 57, de 05 de abril de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2ED2E874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível no *site* **www.independencia.rs.gov.br** e no Painel de Publicações do Município o Edital n° 05/2021, de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **05 (cinco) Monitores para atuar junto à Secretaria de Educação**. Inscrições abertas **no período de 22/02/2021 à 26/02/2021**, junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Independência, em 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:76B70C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2021 - SETOR PESSOAL

DESIGNA O SENHOR MARCELO JURACH PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS – FG01.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.46 da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005 e nos termos do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002, **DESIGNA** a contar de 17 de fevereiro de 2021, o Senhor **MARCELO JURACH,** Escriturário, Padrão 08, Classe "A", matrícula 2430, 39 horas semanais, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS - FG01, conforme Ordem de Serviço nº 026/2021. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:446E8097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 04/2021, no dia 19 de fevereiro de 2021, as 09:00 horas**, referente à aquisição de semen bovino.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:035ED48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis.

Abertura: 04/03/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:F71110BA

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Administrativo nº 08.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial - SMS.

Contratado: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA – EPP
CNPJ: 07.571.682/0001-31.

Homologada em 09/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:90FFCC26

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 03/2021, Processo Administrativo nº 07.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para o setor de iluminação pública e para o setor de águas.

Contratado: CLARÃO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ: 13.869.980/0001-05.

Contratado: ANTUNES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 94.978.236/0001-40.

Homologada em 11/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:EEB880BD

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 04/2021, Processo Administrativo nº 06.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de peças para veículos da SMS e SMOTU.

Contratado: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN.
CNPJ: 04.498.456/0001-84.

Homologada em 11/02/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:53853FC9

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

ADJUDICAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 05/2020, Processo Administrativo nº 152.2020, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em um trecho da Avenida 10 de abril, referente contrato de repasse nº 894027/2019/MDR/CAIXA.

Contratado: **MAX MELLO DO COUTO EIRELI**
CNPJ: 17.803.401/0001-82

Adjudicação: 05/01/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:92DD5612

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Autarquia Água de Ivoti torna público que encontra-se aberta a licitação para aquisição de **MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PVC** para manutenção do sistema de abastecimento público de água e esgoto do Município. As propostas serão recebidas no dia 10/03/2021, às 8h30min. Informações: (51) 3563-7230 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 17 de janeiro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:4385BF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Associação Cristã Lar Colmeia, para prestação de serviços de abrigo institucional para acolhimento de menor, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistência Social do município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A7D1C293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Associação Cristã Lar Colmeia, para prestação de serviços de abrigo institucional para acolhimento de menor, encaminhada pela Secretaria de Saude e Assistência Social do município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 16 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D429E2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material para uso ambulatorial para a Secretaria de Saúde e Assistência Social. As propostas serão recebidas no dia 08.03.2021, às 8h30min. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br - link arquivos para download

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:6866D5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 06/2021

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2021.

1. O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, cujo objeto é a assessoria ambiental, sendo que seguem as alterações:

2. **Fica incluído ao Item 1.1 do edital – Do objeto: 01 (um) engenheiro ambiental, na equipe multidisciplinar.**

3. Fica inalterada a data do Pregão Presencial, para dia **02/03/2021**.

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 06/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:C267B25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 004/2021

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 004/2021
PROCESSO: 257/2021
FORNECEDOR : EDUARDO LUCHESI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS LTDA
CNPJ: 36.475.529/0001-09
OBJETO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA.
Valor total de RS 3.050,00(três mil e cinquenta reais)MENSAIS
Vigência:01/02/2021 a 01/02/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:A7480F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 013/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 413/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 11de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operário	André Luis Ferreira da Silva	1403904	13º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 11DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:8EDAB41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA 001/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
C C 001/2020

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e 10.520/2002, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência 001/2020.

Maquiné/RS, 17 de Fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municicpal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8B4A7D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 014/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**os(as) seguintescandidatos(as), aprovados(as) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 12 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Meri dos Anjos	1412020	3° lugar
Agente Administrativo Auxiliar	Ananda Silva Pitano	1404633	4° lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:7BCBC15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**os(as) seguintescandidatos(as), classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 12 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Zenilda dos Santos Teixeira	013	19º Lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Renata de Campos Pioner	028	20° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Gabriela Rech Soares	085	21° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Daniela dos Santos	041	22° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	José Luiz Pereira	008	23° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Renata dos Santos da Rosa Silva	040	24° lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 12DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:A2594E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 016/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**o(a) seguinte candidato (a), classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 12 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Matemática	Mayana Andreotti de Azambuja	007	2º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 12DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:A5506C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 017/2021 - CONCURSO PUBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 12 de fevereiro de 2021:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental e Séries FinaisArtes	Marina Xavier Paes	1377902	1º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 12DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:BA1AA9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3934/2021

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, solicitação feita pelos servidores Municipais;
CONSIDERANDO, redução de custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, que a grande maioria das repartições públicas somente retornam as suas atividades normais no dia 17 de Fevereiro.
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais nos dias 15 e 16(Carnaval) de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - No âmbito da **Secretaria Municipal da Saúde**, nos dias mencionados no **Art. 1º,** será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso**.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A4FF63FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3935/2021

Dispõe sobre delegação de competência ao Agente Administrativo para ordenar despesas, e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 57, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a excessiva burocratização existente nos serviços internos da Administração Municipal, sobrecarregando o Prefeito com o despacho de expedientes;
CONSIDERANDO que a exagerada centralização é prejudicial ao dinamismo que se deseja para o andamento dos serviços; e
CONSIDERANDO a conveniência de restar o Prefeito liberado da prática de simples atos rotineiros, visando permitir-lhe dedicar-se aos trabalhos de planejamento, coordenação e controle das atividades da administração;
D E C R E T A:
Art. 1° – Fica delegada a competência para **ordenar a despesa**, objetivando fazer frente às atribuições legais com total autonomia ao Agente Administrativo **Sra. LUCIANE MENEZES DE MORAES, matricula nº941-5** no que tange a:
I – autorização, liquidação e pagamento de empenho conforme artigos 58, 63 e 64 da lei 4.320/64, exceto as movimentações bancárias que ficarão a cargo do Prefeito Municipal e do Tesoureiro;
Parágrafo Único. A autoridade delegada ao subscrever o ato anotará **"Por Delegação"** juntamente com o **Número do Decreto**.
Ar. 2º – As atribuições a que alude o artigo anterior não poderão ser transferidas aos subordinados dos mesmos.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:70A3ABEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3936/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-10.700,00 (Dez mil e setecentos Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0004.1.016 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E.F.
Recurso: 0020 MDE
Cód. da despesa: 252
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ -200,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutencao da Assistencia Medica, Odontologica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 639
Elem. Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 722
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 139
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**R$ - 4.500,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 654
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 244
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ -200,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:06555EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3937/2021

REGULA O PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 57º da Lei Orgânica Municipal:**
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e das autoridades regionais e locais de saúde, no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança, a serem observadas na retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais;
CONSIDERANDO A legislação vigente Resolução CNE/CP Nº 2, DE 10 de Dezembro de 2020; Os pareceres 05/2020 e 11/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e os Pareceres 01/2020 e 02/2020 do Conselho Estadual de Educação e a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 que tratam da flexibilização do isolamento social e o possível retorno gradual das atividades no município, assim como dispõe sobre as medidas de prevenção , monitoramento e controle ao novo coranavírus COVID-19, requer a elaboração de plano estratégico de retomada das atividades educacionais, progressivo e, em especial, condicionado ao atendimento às medidas necessárias a prevenção e combate à pandemia de COVID- 19.
CONSIDERANDO O direito inalienável a educação conforme Artigo 205 da Constituição Federal do Brasil e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9394/96 as quais corroboram com o mesmo ideal ao afirmar que a"A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
CONSIDERANDO As determinações para o emprego de medidas de proteção, prevenção e controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e consequentemente as orientações e encaminhamento de protocolos a serem seguidos Nota Informativa 19 COE/SES-RS, Modelo de Distanciamento Controlado do RS–Protocolos Gerais e Específicos Obrigatórios e Setoriais; Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades presenciais nas escolas de educação Básica (MEC).
CONSIDERANDO O princípio da Educação Democrática e o compromisso com o atendimento dos diversos anseios e necessidades da sociedade de Novo Cabrais e
CONSIDERANDO As Recomendações da Promotoria de Justiça Regional da Educação de Santa Maria:
DECRETA a abertura gradual e controlada das aulas presenciais às escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Novo Cabrais, mediante a organização dos tempos e espaços de atendimento nas escolas, em conformidade com a legislação e os protocolos de cuidado, prevenção e combate ao covid-19, conforme o que segue:
Art. 1º As determinações, orientações e estratégias para a retomada gradual e controlada das atividades presenciais, seguirão mediante as prerrogativas e protocolos devidamente aprovados pelo COE local e Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Quanto ao fluxo e permanência de pessoas nos espaços educativos:
I - Distanciamento mínimo obrigatório de 2 metros sem máscara ou EPI nos espaços de lanche.
II - Distanciamento de 1,5 metros com máscara ou EPI nas salas de aulas.
III - Na creche serão seguidas todas as orientações protetivas com relação aos professores, uso se máscara tripla, mascara *face shield*, avental plástico para troca de fraldas, luvas descartáveis. Entre crianças de 6 meses a 03 anos de idade, o distanciamento obrigatório de 1,5 entre alunos e entre alunos e professores poderá não ocorrer durante todo o tempo de permanência na Instituição de Ensino.
IV - A creche não terá atendimento integral. Alunos serão divididos em dois grupos.
V - Será obrigatório, havendo fiscalização quanto a utilização de máscaras, por alunos, professores, funcionários e por todos que entrarem nas Instituições de Ensino e haverá disponibilização de álcool gel 70% em todos os espaços das Instituições de Ensino.
VI - Alunos que se enquadrem nos grupos de risco ao novo Corona vírus, devem permanecer em casa, em regime de ensino remoto.
VII - Professores e funcionários da Educação, que se encontram nos grupos de risco, em conformidade como disposto nos Art. 15, XII e Art. 16 da PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020, devem permanecer em trabalho remoto, mediante apresentação de laudo médico emitido por médico oficial do Município.
VIII - Em caso de aluno (a) febril, a Instituição de Ensino deverá orientar a pessoa sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde para investigação diagnóstica e deverá comunicar o fato imediatamente ao COE-E Local.
IX - Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências da Instituição de Ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus.
X - Afixar cartazes com as orientações em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos à Instituição, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.
XI – Instruir trabalhadores e alunos sobre a etiqueta respiratória e de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
XII - Escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios etc., a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.
XIII - Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais, tais como: futebol, voleibol, ginástica, balé e outras.
XIV - Oportunizar esclarecimentos as famílias sobre as novas rotinas e protocolos de saúde, corresponsabilizando-as nas medidas protetivas, intensificando o diálogo com a Escola, especialmente sobre as condições de saúde das crianças em casos de suspeita de sintomas gripais que possam caracterizar a incidência do Coronavirus.
XV – Os pais ou responsáveis assinarão um Termo de Responsabilidade, no qual poderão optar pelo ensino presencial de forma gradual e escalonada, ou pela continuidade do Estudo Remoto com atividades domiciliares, no qual assume corresponsabilidade em auxiliar as crianças no desenvolvimento das atividades e no cumprimento das tarefas, entrega de material e avaliações.
Parágrafo único. Será organizado um calendário híbrido, com horários e dias alternados, onde a permanência na escola para os alunos que optarem pelo retorno as aulas presenciais de forma gradual e escalonada, com atividades pedagógicas, será de no máximo 3h, e uma hora será destinada a continuidade de estudos domiciliares. Nos dias em que houver revezamento de turmas as atividades serão 100% remotas.
Art. 3° - Quanto às orientações acerca da infraestrutura e espaços físicos nos educandários:
I - Reorganizar as posições das mesas, estações de trabalho ou carteiras escolares para atender a distância mínima entre pessoas, marcando a posição de cada pessoa no chão.
II - Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída.
III - Para fins de estabelecimento do teto de ocupação, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, recomenda-se o cômputo de 2 pessoa para cada 4m de área livre.
IV - Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros, sendo proibido o compartilhamento de brinquedos ou materiais pedagógicos em todos os níveis de ensino.
V - Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo).

VI - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza.
VII – serão disponibilizados tapetes sanitizantes nas principais entradas das Instituições de Ensino.
Art. 4º - Quanto às orientações de aspecto Didático – Pedagógico de acordo com a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, a destacar:
I - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e a todas as instituições escolares:
a – planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem, comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos;
b – realizar atividades on-line síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
c – realizar atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso entregue desde o período de suspensão das aulas;
d – utilizar mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular.
II - As instituições escolares devem elaborar guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar estudantes e famílias, sob a supervisão de professores e gestores escolares, como registro das atividades realizadas durante o período de isolamento.
III - No retorno às atividades presenciais, quando autorizadas pelas autoridades locais, recomenda-se aos sistemas e instituições de ensino, em sua forma própria de atuação educacional: I – realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;
IV - Assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias.
V - Promover Proposta de Formação continuada de Professores, on line, subsidiando-os no manuseio das ferramentas tecnológicas, assim como na reflexão sobre o percurso da Educação durante e pós-pandemia.
VI – As aulas presenciais de forma gradual e escalonada acontecerão de segunda a quintas feiras, sendo a sexta feira, exclusiva para planejamento docente.
VII - Aos alunos que permanecerem exclusivamente em atividades remotas a entrega das atividades Pedagógicas e Avaliações é obrigatória, atendendo aos prazos e datas solicitadas.
Art. 5° - Quanto às orientações para transporte escolar.
I - Obrigatoriedade do uso de máscara durante todo percurso tanto pelos alunos quanto pelos motoristas;
II - Proibido comer no ônibus; evitar tomar água; uso de assentos contíguos somente por irmãos ou residentes da mesma casa; não trocar de assento durante a viagem; não compartilhar material.
III - Não ultrapassar 50% da capacidade de ocupação.
IV - Recolher diariamente autodeclaração de ausência de sintomas gripais.
V - Limpeza minuciosa diária do veículo e limpeza rápida a cada viagem das superfícies de contato e local de assento com uso de álcool, agua sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina.
VI - Uso de ar condicionado, não pode estar no modo de recirculação do ar.
VII - Manter janelas abertas para circulação do ar, resguardando os cuidados de proteção ás crianças.
VIII - Fixar em locais visíveis orientações sobre higienização e cuidados.
Art. 6º - No decorrer do ano letivo, mediante ao avanço e ou controle do COVID-19, este Decreto poderá sofrer alterações.
Art. 7º - O ano Letivo de 2021 terá início em 01 de março do corrente ano.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 3.843/2020, de 20 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:03AEFB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº030/2020
CONTRATADO: JOSÉ AIRTON CARDOSO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato n° 030/2020 incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
03.025.0004.0122.0021.2192.333903600000.
EXPEDIENTE: 2313/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:947967D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2021 – Abertura dos envelopes dia 10/03/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO, para fins de HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO e aquisição de vagas de entidades educacionais privadas de educação infantil, conforme o edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: palmeiradasmissoes.atende.net /consulta licitações

Palmeira das Missões/RS, 17 de fevereiro de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:CB449756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 03/2021, para registro de preços, objetivando a contratação de até 100 (cem) horas de rompedor hidráulico; de até 1000 (mil) horas de escavadeira hidráulica; de até 300 (trezentas) horas de trator de esteiras e de até 300 (trezentas) horas de caminhão caçamba. As propostas serão recebidas no dia 03/03/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CDABD87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01/2019, licitação Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço, fornecimento de 'cartões-alimentação' com tarja magnética e/ou chip de segurança e respectivos 'créditos-alimentação' mensais, com base no regramento instituído pelo 'P.A.T.'

Contratada:**Banrisul Cartões S/A.**
Objeto do Termo:prorroga a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses contínuos a partir de 18 de fevereiro de 2021 e altera o Representante Procurador da Contratada.
Base legal:Preâmbulo e Cláusula Dez do Contrato.
Demais dispositivos contratuais:inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.
Assinatura do Termo: 05 de fevereiro de 2021.

LEANDRO FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:D9D4ADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 167/2020-SAS**, para aquisição de espelhos.
Empresa vencedora:
Item 01: Gerdi Gonçalves Vitória, no valor de R$ 46.000,00
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de fevereiro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:C4905FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico a dispensa de licitação com base no artigo 24 IV da Lei Federal nº 8.666/93 em obediência ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e alterações introduzidas pela MP nº 926, de 2020, em favor da empresa G. Gotuzzo e Cia Ltda, no valor de R$ 83.235,00, objetivando aquisição de 5 câmaras frias para imunobiológicos na rede frio, conforme condições, especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelotas, 05 de fevereiro de 2021.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:BB0700DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 01/2021

Decreto nº 01/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2021, à servidora **ADRIANE BORGES DAS NEVES**, matrícula 10275, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.476,09 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (50%) - Lei Municipal nº 4049 de 1996; Gratificação de Coordenação Pedagógica Incorporada (GCP) - Lei Municipal nº 4978 de 2003; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 22/01/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3CF2AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 02/2021

Decreto nº 02/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2021, à servidora **TANIA MARIA MAGALHÃES POSSA**, matrícula 14686, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.102,71 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Incentivo M3 (59%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Avanços Trienais 06 (21%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser

custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 20/01/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:D0FA454D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 03/2021

Decreto nº 03/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2021, à
servidora **SILVANIA LEGÓRIO DOS SANTOS**, matrícula 8521, identidade funcional AA-03-A-17, cargo de Agente Administrativo, padrão 17, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.429,04 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 17 - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Gratificação Adicional (25%)
- Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de Insalubridade (18,02%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de Horas Extras (13,36 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 19/01/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:5B5A92A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 08/2021

Decreto nº 08/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2021, à servidora **ANDREA FEIJO CORREA TORRES**, matrícula 11107, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.762,94 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Gratificação de Coordenação Pedagógica Incorporada (GCP 60%) - Lei Municipal nº 4239 de 1997; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Média de Adicional Noturno (2,91 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN.
- PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 19/01/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:ACC8E14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04/2021

Decreto nº 04/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2021, à servidora **ANA PAULA RODRIGUES MEDEIROS**, matrícula 10688, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.857,33 composto das seguintes vantagens: Complemento de Piso do Magistério Municipal Judicial - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; Vencimento Magistério Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Avanços Trienais 08 (28%)
- Lei Municipal nº 3008 de 1986; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Complemento de Piso do Magistério Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 19/01/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM DE Pelotas

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:F7415EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Processo Administrativo n.º 2.001.155/2021
Objeto: Justificativa pela não realização de chamamento público
Entidade Interessada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL - DESCULPI de Pinhal – RS.
Objeto: Concessão de repasse financeiro para auxiliar no pagamento do valor da manutenção da rádio.
Da inexigibilidade da realização de chamamento público
O artigo 32 da Lei 13.019 determina que, nas hipóteses dos artigos 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade), a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público.
No caso em apreço, a inexigibilidade da realização do chamamento público decorre de duas situações fáticas e concretas: a) A competição é inviável, pois somente existe uma entidade em funcionamento no âmbito municipal com as características e objetivos da ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL - DESCULPI; b) Existe Lei Municipal que autoriza o repasse de valores direta e expressamente a ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL - DESCULPI de Pinhal (Lei Municipal número 2.670, de 09 de maio de 2017).
A base legal para a inexigibilidade é o teor do artigo 31 da Lei 13.019. Se não bastasse, o parecer jurídico caminhou no mesmo sentido, qual seja, opinando pela possibilidade da realização da parceria mediante a inexigibilidade da realização do chamamento público.

Por tais razões, justifico a ausência da realização de chamamento público.

Publique-se.

Pinhal, RS, 17 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F510377F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 – RETIFICAÇÃO

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que o edital de pregão eletrônico nº 02/2021 objetivando o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica, encontra-se retificando, passando a data de abertura para o dia 04 de março de 2021 as 08h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e sua retificação encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 17 de fevereiro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:0CA431F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PL 04/2021 - PE 04/2021 - SRP 04/2021: MEDICAMENTOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Torno público foi *RETIFICADO* o item 14.1.1 do edital no **Processo Licitatório n° 04/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro para a *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.* Altera-se o Início das **Propostas: 07:59h do dia 18/02/21 até às 07:59h do dia 02/03/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 02/03/21**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/02/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:7B113BF7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 13/2021: CONSERTO CAMINHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 13/2021, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **LUCIANO LUIS CASIRIGUI – EPP – OFICINA MECÂNICA CASI – CNPJ: 94.210.101/0001-30,** pelo total de **R$ 6.357,11** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 17 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:CB1961E0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO NO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021

RETIFICAÇÃO NO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA *DE COMPRA*
Torno público o Edital de Chamada Pública de Compra nº 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo de merenda escolar, editado na Modalidade de Dispensa de Licitação ~~nº 65/2020~~, nº 04/2021 no Tipo: Menor preço por item, com abertura às **08 horas do dia 17de fevereiro de 2021**
O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações da Administração sito Av. Eduardo de Brito, 101, de segunda à sexta feira, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00 horas e pelo fone: 0 xx 55 3372 3200 e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, 25 de janeiro de 2021

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:5F7C9629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Pregão Eletrônico 063/2020 – Processo Adm. nº9308/2020
Objeto: Registro de Preço Para Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos Referente a Ampliação e Reestruturação da Saúde Bucal.

Comunicamos que o Julgamento que estava agendado para ocorrer no dia 15 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas, foi reagendado para o dia 18 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas.
Ficam mantidas todas as demais condições.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Edital e Alteração à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 10 de Fevereiro de 2021

RICARDO DO E. S. BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6F924836

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA 001/2006

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

15º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de valor
DISPENSA 001/2006
Contrato Nº 002/2006
CONTRATADA:Agropastoril Severo D'abreu Ltda– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para Instalação da E.M.E.I. Arco Íris– Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período 12 (doze) meses, **até 31 de dezembro de 2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado, por igual período 12 (doze) meses, **até 31 de dezembro de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL
2. O valor mensal do aluguel passa de R$ 1.715,60 (Hum mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos) **para R$ 2.136,22 (Dois mil cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05.02.12.365.0223.4044.3339039.0000 – CR – 85368-2 – MDE – 0020.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4. A fiscal responsável pelo cumprimento do objeto do presente contrato será a servidora Irene de Almeida Braz, Mat. 1824.
CLÁUSULA QUINTA – DA RETROATIVIDADE
5. O presente aditivo tem seus retroativos à data de 31 de dezembro de 2020.
Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:206910E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N º 018/2021 – COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público aos interessados o Edital nº 018/2021 - **Alteração da Data da Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos Afrodescendentes para o procedimento de Heteroidentificação**, previstos no Edital 003/2020 do Concurso Público 001/2020.
I- Informamos que a Homologação do Resultado Final para todos os cargos será no dia 16/03/2021, devido a reaplicação da prova de Professor de Anos Iniciais e a realização do procedimento de Heteroidentificação aos Candidatos Afrodescendentes, o qual terá sua convocação no dia 23/02/2021 para todos os cargos, exceto Professor de Anos Iniciais e 02/03/2021 para os candidatos ao cargo de Professor de Anos Iniciais , informando data, local e horário.
II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1FB0CF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 264/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **RUDIANE DE MOURA LIMA MENEGHETTI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:127CC839

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 265/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ROSANGELA MARIA DO AMARAL RIBEIRO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EEEBCFEE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CARMEM RENNER DA ROSA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino

Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9C621A2D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 12.02.2021, a Portaria de nomeação nº 260/SMGRH/2021, que nomeou **Bruna Monteiro da Silva** para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista ESF, Padrão 13, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 10/SMGRH/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:233BA4ED

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 268/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4701B7C2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DA2E1648

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 270/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIZÉLIA FEIX PAULOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:ED3CA5CF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 271/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DIAINE DE FATIMA DOS SANTOS MILKE**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FD03D0A9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 272/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIA ANGÉLICA DE BRUM DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:408F685F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 273/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CARLA DO CARMO CALLEGARO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:60B3C989

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 276/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DÉBORA ANGÉLICA CALLEGARO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BF9C24F3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 277/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MAGDA COLLING**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0FB445D0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 278/SMGRH/2021

De 17 de fevereiro de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **EDNA RIBEIRO DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 11/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9B4651A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.662, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.886, de 20 de janeiro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com os Municípios limítrofes ao Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2.º da Lei Municipal n.º 5.886, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Para a realização das ações conjuntas previstas no artigo 1º, fica autorizado:
I – a conservação, serviços de reparos, valetamento, encascalhamento e patrolamento das estradas principais e secundárias, bem como revestimento da faixa de rolamento de veículos, com vistas a facilitar o escoamento da produção agrícola e o tráfego de veículos entre os Municípios, em trechos das respectivas divisas municipais;

II – a perfuração de poços artesianos e a construção de rede de abastecimento de água;
III –a colocação de canos de esgotamento e pequenos consertos de tubulações, condutos ou "bocas de lobos";
IV – a implementação e conserto de pontes e passarelas;
V – a implementação e conserto de sinalização, equipamentos de iluminação pública e paradas de ônibus;
VI – a realização de todas as medidas similares às elencadas nos incisos anteriores que tenham relação com a conservação e ampliação de estradas municipais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E50C3BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.663, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 54.378,35, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1206-Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) - HSAP
44.50.42-Auxílios(rec. 0040).....R$ 54.378,35
TOTAL.....R$ 54.378,35

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manut. e Fortalecimento da Atenção Especializada SIASUS – ASPS cta 67
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(1138).....R$ 54.378,35

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:30D4C42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.664, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 21.447,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2234-Verão Total – Ações da Vigilância
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4190).....R$ 11.447,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4190).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 21.447,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Estadual, Recurso n° 4190 –Vigilância em Saúde, no valor de R$ 21.447,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:50A35036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.665, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.000,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
2226-Programa Qualifar Farmácia - Custeio
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4509).....R$ 3.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4509).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal, Recurso n° 4509 –Investimento Gestão SUS, arrecadado na conta 10.220 no valor de R$ 6.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5B004D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.666, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 11.586,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2227-Saúde Bucal - COVID 19 Port. 3.008/2020
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 1.586,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 4500).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 11.586,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria n° 3.008/2020, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.305 no valor de R$ 11.586,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5A17FBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.667, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 146.755,09 conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1161-Custeio PAB – Emenda cta 10.098
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 100.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física(rec. 4500).....R$ 1.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 45.755,09
TOTAL.....R$ 146.755,09

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, do Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.098, no valor de R$ 146.755,09.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6B6F4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.668, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 26.188,52, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2224-Manuenção do Verão Legal – SAMU (Operação RS Verão Total)
33.90.30-Material de Consumo (rec. 4170).....R$ 26.188,52
TOTAL.....R$ 26.188,52

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Estadual, Recurso n° 4170 – Salvar, conforme saldo na conta bancárias n° 8661 e 8662 no valor de R$ 26.188,52.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3D71D6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.669, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 20,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2225-Doenças Crônicas - COVID 19 Port. 2.994/20 cta 10.304
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 10,00
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(rec. 4500).....R$ 10,00
TOTAL.....R$ 20,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria 2.994/20, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, conforme saldo na conta bancária n° 10.304 no valor de R$ 20,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F5B2CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.670, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 142.800,00 conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2083-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal-União cta 10.075
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 4500).....R$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 130.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 1.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas(rec. 4500).....R$ 1.500,00
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 9.300,00
TOTAL.....R$ 142.800,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal para a Saúde Bucal, Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.075, no valor de R$ 142.800,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BA31C070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.671, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.253,08, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2231-Vigilância Sanitária - COVID 19 Port. 2.298
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 1.253,08
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 3.253,08

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria 2.298, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, que foi arrecadado na conta bancária n° 10.081 no valor de R$ 3.253,08.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4D72E2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.672, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 28.305,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2230-Rede de Atenção Psicossocial CAPS - COVID 19 Port. 3.350/2020
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 8.305,00
TOTAL.....R$ 28.305,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria 3.350/2020, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, no valor de R$ 28.305,00, arrecadado na conta bancária n° 10.079.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8823FFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.673, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 504.953,63, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(566).....R$ 504.953,63
TOTAL.....R$ 504.953,63

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do

exercício de 2020 do Recurso n° 1101-Salário Educação, no valor de R$ 504.953,63.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FCD2A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.674, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 120.000,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229-Unidade Sentinela - COVID 19 Port. 1975/2020
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 60.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas(rec. 4500).....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal portaria 1975/2020, Recurso n° 4500 –Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.308, no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DCAB2D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.675, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 229.286,30, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229-Unidade Sentinela - COVID 19 Port. 1975/2020
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 4500).....R$ 169.286,30
31.90.11-Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil (rec. 4500).....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 229.286,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.308 no valor de R$ 229.286,30.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F9E733B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.676, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 30.319,28, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2222-Horário Estendido Unidades de Saúde - COVID 19 Port. 430/20
31.90.11-Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil (rec. 4500).....R$ 30.319,28

TOTAL.....R$ 30.319,28
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.300 no valor de R$ 30.319,28.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FEC52733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.677, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 60.000,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2222-Horário Estendido Unidades de Saúde - COVID 19 Port. 430/20
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 4500).....R$ 12.000,00
31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários do Servidor(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.08-Outros Benefícios Assistências do Servidor(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais(rec. 4500).....R$ 6.000,00
33.50.43-Subvenções Sociais(rec.4500).....R$ 6.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do governo Federal portaria 430/20, Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.300, no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7BA04DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.678, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 13.476,35, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2221-Assitencia Farmacêutica COVID 19 Portaria 2.516/20
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(rec. 4500).....R$ 13.476,35
TOTAL.....R$ 13.476,35

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.301 no valor de R$ 13.476,35.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:683C424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.664, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 21.447,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2234-Verão Total – Ações da Vigilância
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4190).....R$ 11.447,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4190).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 21.447,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Estadual, Recurso n° 4190 –Vigilância em Saúde, no valor de R$ 21.447,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:575546C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.665, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.000,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0104-Investimento-Infraestrutura em Saúde
2226-Programa Qualifar Farmácia - Custeio
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4509).....R$ 3.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4509).....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal, Recurso n° 4509 –Investimento Gestão SUS, arrecadado na conta 10.220 no valor de R$ 6.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3CFFFA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.666, de 11 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 11.586,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2227-Saúde Bucal - COVID 19 Port. 3.008/2020
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 1.586,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 4500).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 11.586,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria n° 3.008/2020, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.305 no valor de R$ 11.586,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B468CDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.667, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 146.755,09 conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1161-Custeio PAB – Emenda cta 10.098
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 100.000,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física(rec. 4500).....R$ 1.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 45.755,09
TOTAL.....R$ 146.755,09

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, do Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.098, no valor de R$ 146.755,09.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:58DDE53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 034, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.668, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DFECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 26.188,52, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2224-Manuenção do Verão Legal – SAMU (Operação RS Verão Total)
33.90.30-Material de Consumo (rec. 4170).....R$ 26.188,52
TOTAL.....R$ 26.188,52

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Estadual, Recurso n° 4170 – Salvar, conforme saldo na conta bancárias n° 8661 e 8662 no valor de R$ 26.188,52.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7A308B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 035, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.669, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 20,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2225-Doenças Crônicas - COVID 19 Port. 2.994/20 cta 10.304
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 10,00
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(rec. 4500).....R$ 10,00
TOTAL.....R$ 20,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria 2.994/20, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, conforme saldo na conta bancária n° 10.304 no valor de R$ 20,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:93356F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 8.670, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 142.800,00 conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105-Atenção Básica-Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2083-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal-União cta 10.075
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 4500).....R$ 1.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 130.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 1.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas(rec. 4500).....R$ 1.500,00
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 9.300,00
TOTAL.....R$ 142.800,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal para a Saúde Bucal, Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.075, no valor de R$ 142.800,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B966A0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.671, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 3.253,08, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2231-Vigilância Sanitária - COVID 19 Port. 2.298
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 1.253,08
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 3.253,08

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria 2.298, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, que foi arrecadado na conta bancária n° 10.081 no valor de R$ 3.253,08.

Art. 3.° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A35D459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.672, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 28.305,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2230-Rede de Atenção Psicossocial CAPS - COVID 19 Port. 3.350/2020
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 8.305,00
TOTAL.....R$ 28.305,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, referente ao repasse financeiro do Governo Federal portaria

3.350/2020, Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, no valor de R$ 28.305,00, arrecadado na conta bancária n° 10.079.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9D938F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.673, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 504.953,63, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(566).....R$ 504.953,63
TOTAL.....R$ 504.953,63

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 1101-Salário Educação, no valor de R$ 504.953,63.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:749C6596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.673, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 504.953,63, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(566).....R$ 504.953,63
TOTAL.....R$ 504.953,63

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 1101-Salário Educação, no valor de R$ 504.953,63.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0BE1208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.674, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 120.000,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229-Unidade Sentinela - COVID 19 Port. 1975/2020
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 60.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas(rec. 4500).....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 120.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do Governo Federal portaria 1975/2020, Recurso n° 4500 –Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.308, no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:913FB34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.675, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 229.286,30, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2229-Unidade Sentinela - COVID 19 Port. 1975/2020
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 4500).....R$ 169.286,30
31.90.11-Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil (rec. 4500).....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 229.286,30

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 4500 – Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.308 no valor de R$ 229.286,30.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C8AF9DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a lei Municipal n.º 8.676, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 30.319,28, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2222-Horário Estendido Unidades de Saúde - COVID 19 Port. 430/20
31.90.11-Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil (rec. 4500).....R$ 30.319,28
TOTAL.....R$ 30.319,28

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.300 no valor de R$ 30.319,28.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A1E2958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.677, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio/Convênio, no valor de R$ 60.000,00, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2222-Horário Estendido Unidades de Saúde - COVID 19 Port. 430/20

31.90.04-Contratação por Tempo Determinado(rec. 4500).....R$ 12.000,00
31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários do Servidor(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.08-Outros Benefícios Assistências do Servidor(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas(rec. 4500).....R$ 6.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais(rec. 4500).....R$ 6.000,00
33.50.43-Subvenções Sociais(rec.4500).....R$ 6.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse financeiro do governo Federal portaria 430/20, Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.300, no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:08C9266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 044, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.678, de 11 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 13.476,35, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2221-Assitencia Farmacêutica COVID 19 Portaria 2.516/20
33.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita(rec. 4500).....R$ 13.476,35
TOTAL.....R$ 13.476,35

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso n° 4500-Custeio Atenção Básica, conta bancária n° 10.301 no valor de R$ 13.476,35.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:05541BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020.

A Comissão Permanente de Licitações retifica o julgamento final da fase de propostas, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97, declara anulado com base na Súmula 473 do STF, o julgamento datado de 25/02/2021, que declarou a empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, CNPJ: 17.227.339/0001-28, vencedora da Licitação Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020, destinada contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97, com proposta de preços totalizando R$ 433.809,03 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e nove reais e três centavos). Tal anulação justifica-se com base na anulação da homologação do certame, originada pela verificação de uma divergência entre os valores propostas para cada trecho e o valor total da proposta da empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, por parte dos fiscais do contrato, conforme folha "378" do processo, o que gerou um vício no julgamento da proposta de preços apresentada pela única participante da licitação. Diante do exposto esta Comissão retoma o julgamento da fase de proposta de preços, a fim de sanar qualquer vício em relação ao julgamento do certame, solicitando à empresa PSO PAVIMENTAÇÃO ajuste da proposta de preços com relação ao valor dos trechos 01 e 02, e o valor total da proposta de preços, lembrando que a empresa deverá manter o valor cotado global de R$ 433.809,03. **A proposta de preços com os devidos ajustes deverá ser apresentada até o dia 22 de fevereiro, diretamente no protocolo geral desta prefeitura municipal.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:52EC155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021, destinado à aquisição de passagens para o ensino fundamental e ensino médio da Zona Rural do município da empresa Expresso de Transporte Catanduva, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 002/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 977/2020 e pedido nº 1788/2020, através da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA, CNPJ Nº 87.126.678/0001-01, sendo 42.400 passagens ao valor de R$ 2,62 a unidade, totalizando R$ 111.088,00 (cento e onze mil e oitenta e oito reais); 54.000 passagens ao valor de R$ 3,12 a unidade, totalizando R$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e

oitenta reais); 68.800 passagens ao valor de R$ 3,77 a unidade, totalizando R$ 259.376,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais); 18.400 passagens ao valor de R$ 4,67 a unidade, totalizando R$ 85.928,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais). O valor total do contrato é de R$624.872,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3C990BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021, destinado à aquisição de indicador/controlador de pesagem para balança, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 155/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 575/2020 e pedido nº 1568/2020, através da empresa PRO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ Nº 16.578.307/0001-04, ao valor de R$ 6.535,00 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2084D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021, destinado à locação e montagem de 02 (duas) tendas piramidais, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 287/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde do memorando nº 241/2021 e pedido nº 317/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação do memorando nº 215/2021 e pedido nº 325/2021, através da empresa CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.992.806/0001-67, ao valor unitário de R$ 1.800,00 totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:65BB1E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 17/2017

Aditivo 04 ao Contrato 17/2017 – Objeto: Fornecimento em Regime de Comodato de 30 (trinta) Impressoras Multifuncionais Digital Laser Monocromáticas e 01 (uma) Impressora Multifuncional Digital Laser colorida, - **Processo licitatório** n° 07/2017, **Pregão Presencial** nº 01/2017 – **Contratado:** RICOHSM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA**.**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.639.376/0001/52 – **Valor Mensal:** R$ 0,08 por cópia monocromática e R$ 0,50 por cópia colorida **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 17 de fevereiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 17 de fevereiro, 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:904CC64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Contratada: Sucesso No Ar Publicidade Ltda
Objeto: Serviços de divulgação do Informativo Municipal
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 017/2021
Preço e Pagamento: R$ 613,56,00 mensal
Prazo: 17/02/2021 a 31/12/2021
Assinatura: 17/02/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B03B0014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 3 – CONTRATO Nº 036/2020

Extrato do Termo Aditivo nº 3 – Contrato nº 036/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: PRECOL Provedora Retalhista de Combustíveis Ltda
CNPJ n° 87.234.753/0001-40
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum S500
Aditivo assinado em 12 de fevereiro de 2021.

Fica reajustado o valor do litro do DIESEL COMUM S500 de R$ 3,194 para R$ 3,32, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B6DC78A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Processo Administrativo 06/2021
Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento da demanda educacional do município.
Contratadas:
- Empresa de Transporte Ourense Ltda – CNPJ 00.453.510/0001-14
- Sheila Pascoal Eireli – CNPJ 39.983.852/0001-81

Processo Homologado em 09 de fevereiro de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C2BCCE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.01/2020

CREDENCIADA: JEFFERSON LUIZ DORNELLES, inscrito no CPF 625.892.370-49.

OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:

DESCRIÇÃO

LIVE CANTANDO

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.

VALOR: R$1.500,00

DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BCE9E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.01/2020
CREDENCIADA: LUCIANO SARAIVA LEMOS, inscrita no CPF 940.085.230-49.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO

Vídeo Aula para crianças Especiais

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FEC41232

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 616/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 616/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CENTRO CULTURAL JOSÉ PEDRO BOESSIO, inscrito no CNPJ 35.502.687/0001-48.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	aaccjpb
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7CFB1BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 620/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 620/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: LUCAS ALEXSANDER GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CNPJ 35.361.032/0001-05.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	LUCAS ALEXSANDER GONÇALVES FERREIRA
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D61D1E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 621/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 621/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: VERA TEREZINHA DA SILVA, inscrito no CNPJ 40.044.474/0001-50.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	Sociedade de Umbanda Cacique Haitu- Templo de Oxum encontro de Axés
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9243761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 622/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 622/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: MATEUS DE OLIVEITA, inscrito no CNPJ 33.447.16/0001-10.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	Oficinas e ou apresentações artísticas em locais públicos ou escolas. CTG Tropeiro das Coxilhas.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:80F95F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 637/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 637/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: SOCIEDADECULTURA BENEFICENTE FILHOS DE OXUM, inscrito no CNPJ 10.099.122/0001-30.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	Sociedade Cultural Beneficente Filhos de Oxum Oxalá.
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	Reorganização e estruturação do espaço do estúdio casa dos gatos, onde busca-se garantir um espaçamento seguro a quem queira utilizar o estúdio, fazendo com que o estúdio, oportunize um ambiente seguro e técnico, a quem demande.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00

DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EF64A642

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 638/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 638/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: GILNEI LUCAS, inscrito no CNPJ 37.052.184/0001-43.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	O Atelier Biba Jacques doará 12 obras do artista (Ronaldo Biba Jaques), de diversos tamanhos e formatos) para serem colocados em espaços públicos da cidade de são Leopoldo. Lembrando que o artista trabalha com tamanhos diversos, por exemplo, 100 x 100cm, 50 x 120 cm, 60 x 2000, 40 x 60, etc.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1AC1FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 602/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 602/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: CTG TROPEIRO DAS COXILHAS, inscrito no CNPJ 93.849.768/0001-75.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	Realizar 3 apresentações artísticas a ser realizadas em escolas e ou espaços públicos. Também será realizado 1 oficina de violão aberta a comunidade, com 2 meses de duração, sendo realizada com encontros semanais de 1 hora nas dependências do CTG.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5374E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 601/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 601/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: CÉSAR ROGÉRIO FONTOURA MONTEIRO, inscrito no CNPJ 17.522.381/0001-71.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	O projeto do clube é catalogar o acervo histórico que registram os 135 anos da sociedade Ginástica São Leopoldo, para disponibilizar o acesso
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	------
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 10.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D5ED5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 458/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: Cooperativa de trabalho de serviço cultural popular, inscrito no CNPJ 26.985.420/0001-68.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	Cooperativa de trabalho e renda que através do cooperativismo financia oficinas de arte para jovens e apóia manifestações culturais de cunho popular na cidade.
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	------
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 10.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:FFF7CEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 549/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 549/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: Marília da silva Jornal, inscrito no CNPJ 14.277.502-0001/79.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	Dentro da programação cultural que alei Aldir Blanc trará para os bairros da cidade, o jornal O Imigrante dedicará duas páginas para a cobertura das atividades culturais que a SECULT promover em parceria com os premiados.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4F799486

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 550/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 550/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: Alexandre da Silva Chaves, inscrito no CNPJ 37.813.893/0001-02.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	**Nome do Projeto:** A comunidade no carnaval e não o carnaval na comunidade. **OBJETIVO** oficina de bateria preparar pessoas da comunidade seja estudantes desempregados do lar autônomos de idade 10 a 100 anos do sexo feminino e masculino que queiram aprender a tocar instrumento de bateria estando assim preparados para serem inseridos em uma escola de samba para atuarem como ritmistas multiplicadores do quesito bateria.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DA00ACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 551/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 551/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAIRU e CAMÉ DA ALDEIA INDÍGENA POR FI GA, inscrito no CNPJ 33.208.487/0001-51.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	----------
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos	TRIBO KAINGANG POR FI GA

povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 20.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DD0AB5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 599/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 599/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: ELAINE SPIER HEYLMANN, inscrito no CNPJ 13.136.279/0001-87.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	Oferecer bolsas de estudo da escola Ballet Sinos para pessoas interessadas em dança de acordo com a capacidade da escola nas diversas modalidades.
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	--------
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 10.000,00
DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:56C1208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 600/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 600/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: SILVANA DE FÁTIMA SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 20.116.507/0001-12.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	CTG Sinuelo da Feitoria
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CB2BE85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 443/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 443/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: Moisés Oliveira da Silva, inscrito no CNPJ 22.808.784/0001-11.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	--------
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	São Leopoldo- Uma cidade de alma campeira Moisés Oliveira e Grupo Vozes do campo irão realizar três espetáculos de música regional gaúcha em eventos oficiais do município e ainda fará apresentações em espaços comunitários de acordo com o valor recebido pela lei Aldir Blanc. Cada espetáculo terá a duração de duas horas e o público, com diálogo sobre a cultura musical uma cidade de alma campeira.
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.

VALOR: R$ 6.000,00

DATA ASSINATURA: 23/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A5CE6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 10002/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10002/2020,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instaladaa Unidade Básica de Saúde Imigrante, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta Baixa anexos**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes **CONSTRUÇÕES MOOG LTDA** CNPJ 10.375.712/0001-49 e **LOP CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ 05.770.621/0001-78 **HABILITADA** e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, , para o dia **26 de fevereiro de 2021 às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:79532926

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 04/2020 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 04/2020 - OBJETO**: credenciamento de pessoas físicas, trabalhadores do transporte privado coletivo de passageiros escolares, para o transporte ida e volta dentro do Município de São Leopoldo, de estudantes, professores, funcionários e cuidadores para atividades educacionais e pedagógicas realizadas pelas Secretarias Municipais de Educação. Fica estabelecido o quantitativo de 12 (doze) vagas na modalidade ida e volta relativo a 1 (um) mês por alvará de condutor-autorizatário, conforme Lei Municipal nº 9.268 de 10 de setembro de 2020. **VIGÊNCIA:** A partir de 09/03/2021 pelo período de 05 (meses) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5484F6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10004/2016 - PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **PRORROGADO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10004/2016 - OBJETO**: credenciar empresa e/ou profissional para confecção de Raios-X odontológicos. **VIGÊNCIA:** Até o dia 22 de maio de 2021. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FA152496

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3011/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3011/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
CONTRATADO: SANDRO BORGES DA ROSA - EPP - CNPJ Nº: 14.040.948/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução de rede de esgoto por hidrojateamento e/ou sucção, limpezas de poços de visitas(PVs), limpeza de elevatórias de Esgoto Bruto(EEB) e limpezas em geral com necessidades de auto vácuo, nas Estações de Tratamento de Esgoto(ETEs), como a retirada de lodos de lagoas, reatores, câmaras e tanques, de acordo com especificações técnicas constantes no anexo I, do Termo de Referência.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$505.753,50, correspondente a 25% do valor original contratado.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EDC1C2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 07/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por prazo determinado de 01 Cargo de Operário, 02 cargos de Operador de Máquinas e 01 cargo de Agente de Combate a Endemias. A seleção será feita através de análise de currículos. As inscrições serão feitas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Osvaldo de Souza, n° 124, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021 no horário compreendido das 08h000min às 11h45 min e das 13h30 min às 17h10min de segunda a quinta-feira e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras. Maiores Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de São Martinho/RS ou pelos telefones (55) 3533-1170 e (55) 3533-1728.
O Edital Completo e demais informações poderão ser obtidos no Site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS: www.saomartinho.rs.gov.br. e http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

São Martinho/RS, em 17 de fevereiro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:D856F302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2020

CONTRATAÇÃO DE DOIS OPERADORES DE MESA
EDITAL 007 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2020, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações,**TORNA PÚBLICO**que:

I –**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 14/2020, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos por parte dos candidatos classificados tornou-se Definitivo;

II – Determina a contratação imediata dos dois candidatos classificados para o cargo de OPERADOR DE MESA, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.184/2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:02E4FCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2021

CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE REDUTOR DE DANOS
EDITAL 004 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações, **TORNA PÚBLICO** que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do PSS 04/2021, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Edital nº 003 de Classificação Preliminar que, por não ter havido recursos por parte dos candidatos classificados tornou-se definitivo;

II – Determina a contratação imediata do candidato melhor classificado para o cargo de agente redutor de danos, observados os requisitos legais, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 3.264/2021.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:07F3ABCB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 0021/2021,Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e de mão de obra, para execução dos serviços de**REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS WALTER JOBIM E MAURÍCIO CARDOSO**, no Município de São Pedro do Sul – RS. Oobjeto da licitação, será custeado com recursos oriundos de financiamento junto a Caixa Econômica Federal, Contrato 537.185 (através do FINISA) e Contrapartida do Município.**ABERTURA: 16.03.2021 às 09:00hs.**Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CE6DE496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021, de 09 de fevereiro de 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1598/2013, DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 052/2016, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Para os Programas previstos na Lei Municipal nº 1598/2013, de 15 de julho de 2013, para os serviços prestados com maquinário do Município, ficam estipulados, no que for aplicável, os seguintes preços:

I - SERVIÇOS DE MÁQUINAS/VEÍCULOS/HORA
a) Motoniveladora ..... R$ 240,00;
b) Pá Carregadeira ...R$ 200,00;
c) Retroescavadeira .....R$ 140,00;
d) Caminhão de 2 eixos (“toco”) ...R$ 110,00;
e) Caminhão de 3 eixos (“trucado”) .....R$ 150,00;
f) Escavadeira Hidráulica 18 Ton...R$240,00;
g) Escavadeira Hidráulica 14 Ton.....R$ 220,00;
h) Escavadeira Hidráulica 20.6 Ton....R$ 260,00
i) Trator de Esteiras ....R$ 240,00
II – MATERIAIS – BRITAS E SAIBRO (por m^3):
a) Pó de brita .....R$ 50,00;
b) Britas .....R$ 50,00;
c) Saibro .....R$ 10,00.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor em 19 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:9F0BB3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 072/2020

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020** – Expediente Administrativo nº 17483/2020, que foi **SUSPENSO**, por fato superveniente – contratação de empresa especializada com o objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências dos prédios pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTÔNIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A3A5EAE7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 77075/2021 - DL nº 0078/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO(Instrumentais para videolaparoscopia UROLOGIA), para o Hospital Municipal Getúlio Vargas**, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 19/02/2021 às 15:10 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:CEF2BDF6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 71584/2020 - PE nº 0279/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL - PROPOSTAS 913183/20-004, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 02/03/2021 às 09:30 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:5E90AEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 463/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de publicidade para prevenção da Covid-19 e notícias relacionadas, com a empresa Radio Studio Dois LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Fevereiro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:ABC918B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2021

RESUMO DE ADITIVO
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2021
PROCESSO N°: 2020/9009
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 073/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**:**
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para combustíveis de forma parcelada para a Administração Municipal, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 02 de Fevereiro de 2021.
Óleo diesel S10, para R$ R$3,635.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/02/2021
Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4FE3D2C7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020

RESUMO DE ADITIVO
ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020
PROCESSO N°: 2020/8030
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**:**

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para combustíveis de forma parcelada para a Administração Municipal, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 02 de Fevereiro de 2021.
Gasolina comum, para R$ R$4,849.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/02/2021
Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E5926BEE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO N° 013/2021

Processo Administrativo Licitatório: 4852/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 060/2020
Assunto: REGISTRO de PREÇOS para exames relativos à Medicina do Trabalho (admissionais, demissionais, periódicos e PPP)
Ata de Registro de Preços n° 044/2020

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA** a empresa **MEDPAR MÉDICOS DO PARANHANA ASSOCIADOS LTDA ME**, CNPJ/MF nº 26.968.154/0001-65, **NOTIFICA** o fornecedor para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis um CRONOGRAMA de EXECUÇÃO para atendimento da demanda de 180 (cento e oitenta) exames admissionais no prazo não superior a 30 (trinta) dias, uma vez que a oferta de 10 (dez) vagas semanais pela prestadora INVIABILIZA as contratações urgentes, onde o pessoal admitido em janeiro ainda não passaram pelo respectivo exame, conforme justificativa e requerimento contida no Memorando n° 024/2021 da Coordenação de Recursos Humanos.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do contraditório e da ampla defesa, referente aos fatos levantados nesta notificação.

Taquara, 08 de fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F609D4F7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/2020

RESUMO DE ADITIVO
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/2020
PROCESSO N°: 2972/2020
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, reequilibrando o valor do item, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 15 de Fevereiro de 2021.
Solução isotônica de glicose a 5%, frasco com 250ml, para R$ R$2,260.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LEONARDO CELLA BASEGGIO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/02/2021
Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4BDE2791

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/2020

RESUMO DE ADITIVO
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 039/2020
PROCESSO N°: 2972/2020
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 055/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, reequilibrando o valor do item, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 15 de Fevereiro de 2021.
Caixa de papelão com capacidade total de 13 litros para descarte de material perfurante e cortante., para R$ R$5,262.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
TANIA MARIA PEREIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/02/2021
Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:13CFD5A3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO N° 012/2021

Processo Administrativo Licitatório: 10561/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2019.
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Administração Municipal.
Ata de Registro de Preços n° 045/2019

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA** a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.619.767/0005-15, da solicitação de **GARANTIA do MICROCOMPUTADOR** adquirido através do Empenho n° 1965/2020, conforme solicitação e tickets de abertura de chamados 53519 e 54807 apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, onde já ocorreu a visita de 3 (três) técnicos sem solução do problema, **para que no prazo de 10 (dez) dias efetue a TROCA DO EQUIPAMENTO.**

O não cumprimento da presente Notificação será passível das aplicações das penalidades previstas no item 15 do Edital.

Taquara, 05 de fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:AFC50F38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto da patrola komatsu placa ISX 4214 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 2.318,00 (Dois mil, trezentos e dezoito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F29703BA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto da retroescavadeira 580P case em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 2.137,00 (Dois mil, cento e trinta e sete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:97299961

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Muller & Muller distribuidora de gás LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de 20 recargas de gás para o corpo de bombeiros pertencente ao município de Terra De Areia. **Valor:** R$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F94CBCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Industria de moveis e esquadraria Cleomar LTDA. **Objeto:** Reformas de móveis da sala do médico no ESF II. **Valor:** R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D1D647DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Buhler & Rosa remoções LTDA ME. **Objeto:** Contratar transporte em ambulância medicalizada para levar paciente ao hospital de Sapiranga. **Valor:** R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:1CC25CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Bormana comercio de auto peças LTDA. **Objeto** Revisão de 50.000 KM do veículo micro ônibus placa IZU3I44 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 1.510,83 (Hum mil, quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:0193A792

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Ivelton Trisch Brusch ME. **Objeto** Compra de material didáticos para uso nos atendimentos com as psicólogas. **Valor:** R$ 422,82 (Quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:7689F1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pinho comercio de veículos LTDA. **Objeto** Revisão de 50.000 KM do veículo ônix placas JAA8F90 da secretaria da saúde. **Valor:** R$ 2.538,73 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:D93D0E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno shop LTDA. **Objeto:** Compra de 6 cadeiras para a assistência social e CRAS. **Valor:** R$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:4F4421E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** M. D. Serviços e construções LTDA ME. **Objeto:** Limpeza e manutenção do telhado da padaria comunitária. **Valor:** R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6E5B7613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sandra Rodrigues França ME. **Objeto** Aquisição de 02 cortinas de ar para uso na secretária de assistência social. **Valor:** R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:9CA0D412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Digital Diesel Bombas Injetoras LTDA ME. **Objeto:** Contratação de serviços especializados para a manutenção do veículo escolar placas IQM 5237, ITA 0011, ITQ 4024. **Valor:** R$ 1.992,00 (Hum mil e novecentos e noventa e dois reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C9BAC9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto da Cruz ME. **Objeto:** Aquisição de material de EPI, para uso nas escolas municipais, como medida de prevenção ao COVID-19. **Valor:** R$ 7.268,00 (Sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:839F90B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME. **Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra para manutenção do veículo escolar placa IZX5H41 .**Valor:** R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:BCACEDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME. **Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra para manutenção do veículo escolar placa IQM 5238. **Valor:** R$ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8A15FC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Gonçalves e Teixeira monitoramento de alarme LTDA. **Objeto:** Aquisição de sistema completo de alarme para a escola municipal Mascarenhas de Morais. **Valor:** R$ 6.170,00 (Seis mil, cento e setenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:57C1407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Transrio caminhões ônibus máquinas e motores LTDA. **Objeto:** Revisão para manter a garantia do fabricante dos veículos escolares placa JAA3F14, IYW9693, JAC5C62. **Valor:** R$ 9.793,46 (Nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:92711158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira ME. **Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra para a manutenção do veículo escolar placa ITA0011. **Valor:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:5DFC3714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. **(**aquisição de medicamentos básicos para distribuição pela Farmácia

Municipal e para uso na UPA, SAMU, CAPS, Canil Municipal e nos Postos de Saúde**)**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*** - Item nº12: Quantidade: 200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,050, Item nº47: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,060, Item nº55: Quantidade: 600.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,080, Item nº66: Quantidade: 1.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 4,800, Item nº81: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 7,230, Item nº87: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 9,400, Item nº101: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,360, Item nº104: Quantidade: 10.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 1,800, Item nº107: Quantidade: 5.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 1,100, Item nº108: Quantidade: 1.500 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,480, Item nº124: Quantidade: 10.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 0,840, Item nº147: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,025, Item nº159: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,317, ***ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** - Item nº70: Quantidade: 800.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,030, ***A.G. KIENEN & CIA LTDA*** Item nº37: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,190, Item nº106: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 6,850, Item nº110: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 7,860, ***** **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *** Item nº04: Quantidade: 1.200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,013, Item nº07: Quantidade: 500.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,056, Item nº11: Quantidade: 700.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,100, Item nº13: Quantidade: 500.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,090, Item nº23: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,079, Item nº24: Quantidade: 5.000.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,068, Item nº27: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,500, Item nº29: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,400, Item nº30: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,073, Item nº35: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,429, Item nº49: Quantidade: 3.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 2,350, Item nº54: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 5,080, Item nº73: Quantidade: 10.000 TUBOS , Valor unitário: R$ 4,310, Item nº82: Quantidade: 50.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,730, Item nº94: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 4,940, Item nº95: Quantidade: 50.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,649, Item nº122: Quantidade: 700.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,050, Item nº141: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,980, Item nº143: Quantidade: 8.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 2,700, Item nº144: Quantidade: 5.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 1,840, Item nº152: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,365, Item nº153: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 2,400, Item nº158: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 3,350, ***** **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *** Item nº89: Quantidade: 1.500 FRASCO, Valor unitário: R$ 17,200, Item nº99: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 7,030, Item nº125: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,900, Item nº156: Quantidade: 6.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 10,446, ***** **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA *** Item nº31: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,119, Item nº32: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,196, Item nº34: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,110, Item nº74: Quantidade: 30.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,072, Item nº90: Quantidade: 200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,258, Item nº96: Quantidade: 10.000 TUBOS , Valor unitário: R$ 7,490, Item nº98: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,117, Item nº145: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,348, Item nº154: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 9,509, Item nº155: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 27,320, ***** **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** Item nº137: Quantidade: 40.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,230, Item nº157: Quantidade: 600.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,130, ***** **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA*** Item nº65: Quantidade: 5.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 1,740, Item nº92: Quantidade: 40.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,190, ***** **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA *** Item nº65: Quantidade: 1.000 BISNAGA, Valor unitário: R$ 8,990, ***** **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** Item nº1: Quantidade: 50.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 1,760, Item nº8: Quantidade: 1.200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,196, Item nº9: Quantidade: 20.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,170, Item nº14: Quantidade: 120.000 COMPRIMIDO , Valor unitário: R$ 0,080, Item nº16: Quantidade: 15.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 7,490, Item nº17: Quantidade: 500.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,123, Item nº18: Quantidade: 10.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 0,700, Item nº20: Quantidade: 25.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 0,750, Item nº28: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,490, Item nº41: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,193, Item nº42: Quantidade: 50.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,090, Item nº51: Quantidade: 5.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 4,000, Item nº71: Quantidade: 1.500 FRASCO, Valor unitário: R$ 0,840, Item nº79: Quantidade: 15.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,360, Item nº88: Quantidade: 1.500 FRASCO, Valor unitário: R$ 29,800, Item nº93: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,035, Item nº102: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,420, Item nº105: Quantidade: 50.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,210, Item nº109: Quantidade: 8.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 0,670, Item nº116: Quantidade: 1.500.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,340, Item nº117: Quantidade: 25.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 3,280, Item nº127: Quantidade: 3.000 UNIDADE, Valor unitário: R$ 3,280, Item nº129: Quantidade: 250.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,110, Item nº130: Quantidade: 250.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,220, Item nº135: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 2,560, Item nº140: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 1,880, Item nº150: Quantidade: 500.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,089, ***** **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA *** Item nº38: Quantidade: 5.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 2,100, Item nº40: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 2,100, Item nº48: Quantidade: 150.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,031, Item nº53: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 2,869, Item nº76: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,056, Item nº91: Quantidade: 15.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,772, Item nº113: Quantidade: 5.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 2,300, Item nº142: Quantidade: 1.200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,106, ***** **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP *** Item nº78: Quantidade: 1.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 4,380, Item nº100: Quantidade: 20.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 1,030, Item nº112: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,274, Item nº131: Quantidade: 1.500 FRASCO, Valor unitário: R$ 2,990, Item nº132: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,092, Item nº133: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,200, ***** **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A. *** Item nº2: Quantidade: 15.000 FRASCO, Valor unitário: R$ 6,494, Item nº10: Quantidade: 700.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,023, Item nº19: Quantidade: 50.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,334, Item nº45: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,159, Item nº67: Quantidade: 12.000 TUBOS, Valor unitário: R$ 3,350, Item nº86: Quantidade: 1.200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,057, Item nº119: Quantidade: 200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,700, Item nº128: Quantidade: 80.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,234, Item nº138: Quantidade: 200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,026, Item nº146: Quantidade: 100.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,237, Item nº149: Quantidade: 50.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,061, ***** **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA *** Item nº56: Quantidade: 1.200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,081, ***** **VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *** Item nº61: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,670, Item nº62: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,204, Item nº63: Quantidade: 500.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,409, Item nº64: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,219, Item nº83: Quantidade: 200.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,070, Item nº84: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 0,068, Item nº85: Quantidade: 300.000 COMPRIMIDO,

Valor unitário: R$ 0,061, Item nº97: Quantidade: 2.000 FRASCO , Valor unitário: R$ 10,500, Item nº151: Quantidade: 20.000 COMPRIMIDO, Valor unitário: R$ 3,315.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A81BD37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 - N°03

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019 - n°03. Contratada: LUIZ ANTONIO GRABIN. Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 02 (dois) meses, o contrato teve inicio na data de 29 de janeiro de 2019. Dispensa N° 011/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8B7AB9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. - CANCELAMENTO DE ITEM.

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**. - CANCELAMENTO DE ITEM.** (aquisição de medicamentos básicos para distribuição pela Farmácia Municipal e para uso na UPA, SAMU, CAPS, Canil Municipal e nos Postos de Saúde**).** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** * - Item cancelado: **n° 133.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:06D5D0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 03 de março de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul **a aquisição de alimentos destinados aos equinos do Curral Municipal**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:24E86065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. - CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**. - CANCELAMENTO DE ITEM.** (aquisição de medicamentos básicos para distribuição pela Farmácia Municipal e para uso na UPA, SAMU, CAPS, Canil Municipal e nos Postos de Saúde**).** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** * - Item cancelado: **n° 126.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:225AFEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de material hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e nos Postos de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP * - Item nº 22, valor reequilibrado: R$ 11,82, Item nº 78, valor reequilibrado: R$ 71,40, Item nº 166, valor reequilibrado: R$ 3,82, Item nº 279, valor reequilibrado: R$ 12,51, Item nº 286, valor reequilibrado: R$ 28,85, Item nº 287, valor reequilibrado: R$ 86,40.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:82532539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021, DE 11 de FEVEREIRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: APOMEDIL S/A VEÍCULOS.
CNPJ Nº 91.157.859/0001-64
OBJETO: Aquisição de um Caminhão novo zero quilometro, cor branca, ano/modelo de no mínimo 2020/2021, tração 6X4 (traçado).
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2021.
PRAZO/VALIDADE: 10 de fevereiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

Travesseiro, 17 de fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:44B7468E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 078/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO N° 078/2018
CONTRATADA: CGM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 10.806.860/0001-70.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 078/2018 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 02 de fevereiro de 2021, tendo validade até a data de 03 de maio de 2021.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2018

Travesseiro, 17 de fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0772A8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 060/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 060/2020
CONTRATADA: GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI.
CNPJ Nº 32.446.351/0001-17.
Ficam acrescidos ao Contrato nº 060/2020 os materiais e serviços descritos na planilha de orçamento e tabelas, conforme processo protocolado sob o nº 106/2021, num total de R$ 15.599,48 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
VINCULAÇÃO: Convite nº 012/2020.

Travesseiro, 17 de fevereiro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F07B3EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados o **Edital de Pregão Eletrônico n° 006/2021**, através do Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 meses. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática. **Sessão Pública:** 13horas do dia 08/03/2021. **Edital de Pregão Presencial n° 00272021**. **Objeto:** Contratação de serviço de transporte de pacientes para hemodiálise em Taquara. **Sessão Pública:** 13horas do dia 09/03/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:7D95358E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 3 de março de 2021 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 FEVEREIRO DE 2021.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:984CACC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **04 de março de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS, através de Sistema de Registro de Preço - L**icitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006. **O** Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 12 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1B04F16E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **03 de março de 2021**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10,** destinado ao abastecimento da frota municipal, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:044349A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.925 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.925 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com base no superávit financeiro do exercício de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na seguinte unidade:
08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 200.000,00
Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A7C2D880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

.
LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 10, da Lei Complementar Nº 002/2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município para vigorar com a seguinte redação:
(...)

Parágrafo Único – O candidato deverá comprovar que, na data de encerramento das inscrições, preencheu os requisitos constantes dos incisos I do art. 7º, e que não ultrapassou a idade máxima fixada para recrutamento.
(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:611A08C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.926 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.926 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.679, de 27 de janeiro de 2016, nas funções de Operário e Merendeira/Servente.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses, os contratos administrativos de Operário e Merendeira/Servente firmados com base na Lei Nº 2.679 de 27 de janeiro de 2016.
Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo primeiro, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:49D8A53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.607, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.607, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com base no superávit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.925, de 17 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na seguinte unidade:

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 200.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 200.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual - 2021 do Município de Tuparendi - RS).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0EFF008C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **18 a 24/02/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	8CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	24º SILVIA MARIA ALVES
02/2021	66/2020	4/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	11º CARLA GONZALES
07/2021	66/2020	8/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA	2º CAMILA PAULA DE SOUZA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 17/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9D633A06

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021: Contratação da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES, para serviços de internação hospitalar para tratamento de infecção pelo Covid-19, com Fundamentação legal no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 17 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:B9C46963

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 42, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **18 a 24/02/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	8CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25º CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER 26º ANA SILVIA LIMA
02/2021	66/2020	4/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	12º RAFAELA PERUZZO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 17/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:64E1B8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de processo licitatório para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para Câmara Municipal de Xangri-Lá.**, sendo a data de abertura das propostas no dia 03 de março de 2021, às 14 horas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, situada na Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br, e-mail licitacao@xangrila.rs.leg.br

Xangri-Lá/RS, 17 de fevereiro de 2021.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:3D21F8A9

PREV-XANGRI-LÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL 004/2021

TORNA PÚBLICO que o Edital 004/2021 na íntegra, contendo o Relatório **definitivo** de candidatos com inscrições homologadas e inscrições não homologadas, encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ** e nos *sites* www.xangrila.rs.gov.br e www.prevxangrila.com.br, em 18 de fevereiro de 2021.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:C8EC14DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL PULICAÇÃO VENCIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2021

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que conforme artigo 39, § 6º da Constituição Federal torna público os Subsídios e Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos, conforme segue:

Servidores Públicos:

Quadro dos Cargos de provimento Efetivo da Administração Municipal.									
Cargo	**Padrão**	**Vencimento do cargo em R$ Classe**							**C.Horária /Sem.**
		A	B	C	D	E	F	G	
Agente Administrativo	12	2.132,86	2.282,18	2.441,72	2.612,94	2.795,82	2.991,36	3.201,00	40 horas
Agente Administrativo Aux.	08	1.341,00	1.434,88	1.535,56	1.643,05	1.757,85	1.880,91	2.012,72	40 horas
Agente de Combate a Endemias	09A	1.450,44	1.551,61	1.660,57	1.776,82	1.900,85	2.034,12	2.176,64	40 horas
Agente Patrimonial	11	2.030,72	2.172,74	2.324,99	2.487,94	2.662,07	2.848,36	3.047,78	40 horas
Almoxarife	11	2.030,72	2.172,74	2.324,99	2.487,94	2.662,07	2.848,36	3.047,78	40 horas
Arquiteto	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	30 horas
Assistente Social	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Assistente de Informática	15	2.924,72	3.129,50	3.348,38	3.582,82	3.833,80	4.102,29	4.389,27	40 horas
Atendente de Educação Infantil	08	1.341,00	1.434,88	1.535,56	1.643,05	1.757,85	1.880,91	2.012,72	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	09	1.429,04	1.529,24	1.636,24	1.750,55	1.873,12	2.004,45	2.144,54	44 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	08	1.341,00	1.434,88	1.535,56	1.643,05	1.757,85	1.880,91	2.012,72	44 horas
Atendente de Biblioteca	08	1.341,00	1.434,88	1.535,56	1.643,05	1.757,85	1.880,91	2.012,72	40 horas
Bioquímico	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Carpinteiro	10	1.629,44	1.743,74	1.865,34	1.996,19	2.135,78	2.285,11	2.445,13	44 horas
Cirurgião Dentista	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Contador	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Controlador Interno	16	3.348,86	3.583,31	3.834,29	4.102,30	4.389,76	4.697,16	5.025,97	40 horas
Desenhista	05	1.144,98	1.225,24	1.310,84	1.402,78	1.501,03	1.606,09	1.718,45	40 horas
Doméstica	04	1.052,56	1.126,01	1.204,81	1.288,96	1.379,43	1.476,22	1.579,34	44 horas
Educador de Atividades Físicas	07	1.246,15	1.333,22	1.426,61	1.526,32	1.633,33	1.747,64	1.870,21	20 horas
Educador de Atividades Físicas	13	2.199,01	2.352,71	2.517,60	2.693,68	2.882,40	3.084,26	3.300,22	40 horas
Educador Sanitário	10	1.629,44	1.743,74	1.865,34	1.996,19	2.135,78	2.285,11	2.445,13	40 horas
Eletricista	08	1.341,00	1.434,88	1.535,56	1.643,05	1.757,85	1.880,91	2.012,72	44 horas
Enfermeiro	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Engenheiro Civil	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	32 horas
Engenheiro Agrônomo	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Farmacêutico	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Fiscal	12	2.132,86	2.282,18	2.441,72	2.612,94	2.795,82	2.991,36	3.201,00	40 horas
Fiscal Ambiental	12	2.132,86	2.282,18	2.441,72	2.612,94	2.795,82	2.991,36	3.201,00	40 horas
Fiscal Sanitário	12	2.132,86	2.282,18	2.441,72	2.612,94	2.795,82	2.991,36	3.201,00	40 horas
Fiscal Tributário	14	2.703,41	2.892,62	3.094,96	3.311,90	3.543,42	3.791,49	4.057,06	40horas
Instrutor de Música	12	2.132,86	2.282,18	2.441,72	2.612,94	2.795,82	2.991,36	3.201,00	30 horas
Leiturista	10	1.629,44	1.743,74	1.865,34	1.996,19	2.135,78	2.285,11	2.445,13	44 horas
Licenciador Ambiental	16	3.348,86	3.583,31	3.834,29	4.102,30	4.389,76	4.697,16	5.025,97	40 horas
Mecânico	10	1.629,44	1.743,74	1.865,34	1.996,19	2.135,78	2.285,11	2.445,13	44 horas
Médico	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	20 horas
Médico	28	11.002,36	11.772,83	12.597,27	13.479,12	14.422,73	15.432,50	16.512,79	40 horas
Médico Veterinário	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas
Merendeira	06	1.194,11	1.277,77	1.367,27	1.463,08	1.565,72	1.675,16	1.792,38	44 horas
Monitor de Programas Sociais	04	1.052,56	1.126,01	1.204,81	1.288,96	1.379,43	1.476,22	1.579,34	20 horas
Monitor de Oficina de Informática	11	2.030,72	2.172,74	2.324,99	2.487,94	2.662,07	2.848,36	3.047,78	40 horas
Monitor de Transporte	08	1.341,00	1.434,88	1.535,56	1.643,05	1.757,85	1.880,91	2.012,72	40 horas
Motorista	06	1.194,11	1.277,77	1.367,27	1.463,08	1.565,72	1.675,16	1.792,38	44 horas
Nutricionista	10	1.629,44	1.743,74	1.865,34	1.996,19	2.135,78	2.285,11	2.445,13	20 horas
Nutricionista	15	2.924,72	3.129,50	3.348,38	3.582,82	3.833,80	4.102,29	4.389,27	40 horas
Operador de Máquina	07	1.246,15	1.333,22	1.426,61	1.526,32	1.633,33	1.747,64	1.870,21	44 horas
Operário	04	1.052,56	1.126,01	1.204,81	1.288,96	1.379,43	1.476,22	1.579,34	44 horas
Operário Especializado	05	1.144,98	1.225,24	1.310,84	1.402,78	1.501,03	1.606,09	1.718,45	44 horas
Pedreiro	10	1.629,44	1.743,74	1.865,34	1.996,19	2.135,78	2.285,11	2.445,13	44 horas
Procurador Jurídico	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	24 horas
Psicólogo	13	2.199,01	2.352,71	2.517,60	2.693,68	2.882,40	3.084,26	3.300,22	20 horas
Recreacionista	03	965,02	1.032,63	1.105,10	1.182,44	1.265,13	1.353,65	1.448,50	40 horas

Servente de Obras	07	1.246,15	1.333,22	1.426,61	1.526,32	1.633,33	1.747,64	1.870,21	44 horas
Serviços Gerais	04	1.052,56	1.126,01	1.204,81	1.288,96	1.379,43	1.476,22	1.579,34	44 horas
Técnico Agrícola	13	2.199,01	2.352,71	2.517,60	2.693,68	2.882,40	3.084,26	3.300,22	40 horas
Técnico de Enfermagem	09	1.429,04	1.529,24	1.636,24	1.750,55	1.873,12	2.004,45	2.144,54	44 horas
Técnico de Informática	13	2.199,01	2.352,71	2.517,60	2.693,68	2.882,40	3.084,26	3.300,22	40 horas
Tecnólogo em Topografia	16	3.348,86	3.583,31	3.834,29	4.102,30	4.389,76	4.697,16	5.025,97	32 horas
Telefonista Recepcionista	06	1.194,11	1.277,77	1.367,27	1.463,08	1.565,72	1.675,16	1.792,38	40 horas
Tesoureiro	13	2.199,01	2.352,71	2.517,60	2.693,68	2.882,40	3.084,26	3.300,22	40 horas
Vigia	04	1.052,56	1.126,01	1.204,81	1.288,96	1.379,43	1.476,22	1.579,34	44 horas
Zelador de Cemitério	07	1.246,15	1.333,22	1.426,61	1.526,32	1.633,33	1.747,64	1.870,21	44 horas
Zelador de Escola	06	1.194,11	1.277,77	1.367,27	1.463,08	1.565,72	1.675,16	1.792,38	40 horas
Zootecnista	17	4.629,55	4.953,49	5.299,81	5.670,45	6.067,35	6.491,98	6.946,28	40 horas

Empregos Públicos – Regime CLT	
Agentes Comunitários de Saúde	R$ 1.450,72
Médico	R$ 11.002,87

Cargo Efetivo de Professor 20 horas						
CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	Nível Especial Em Extinção
A	1.367,46	1.609,89	1.770,67	1.947,89	2.142,53	1.464,03
B	1.463,03	1.722,39	1.894,62	2.084,29	2.292,37	1.566,58
C	1.565,58	1.842,86	2.027,04	2.230,14	2.452,66	1.676,09
D	1.675,10	1.971,78	2.168,91	2.386,45	2.624,40	1.793,57
E	1.792,58	2.109,67	2.320,74	2.553,71	2.808,09	1.919,02
F	1.918,02	2.257,52	2.483,02	2.732,42	3.004,72	2.053,43

Cargo Efetivo de Professor 30 horas					
CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5
A	2.051,93	2.414,83	2.656,26	2.922,09	3.214,29
B	2.195,80	2.584,08	2.842,43	3.126,68	3.439,30
C	2.349,62	2.764,78	3.041,56	3.345,71	3.680,24
D	2.513,89	2.958,43	3.254,62	3.579,68	3.938,10
E	2.690,11	3.165,51	3.482,61	3.830,07	4.213,88
F	2.878,28	3.387,03	3.726,53	4.097,89	4.509,07

Cargo Efetivo de Professor 40 horas					
CLASSE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5
A	2.735,91	3.219,77	3.541,85	3.896,28	4.285,56
B	2.927,56	3.445,27	3.789,75	4.169,08	4.585,73
C	3.132,66	3.686,21	4.055,58	4.460,79	4.906,81
D	3.351,69	3.944,57	4.339,32	4.772,91	5.250,79
E	3.586,65	4.220,85	4.643,48	5.106,93	5.618,67
F	3.837,54	4.516,04	4.968,54	5.463,85	6.011,93

Quadro dos Cargos de Funções Gratificadas Específicas do Magistério.		
Denominação	**Padrão**	**Vencimento em R$**
Vice-Diretor de Escola	01	R$ 1.035,42
Diretor de Escola	02	R$ 1.742,30

Quadro dos Cargos em Comissão da Administração Municipal.		
Denominação	**Padrão**	**Vencimento em R$**
Chefe de Equipe	01	1.073,48
Chefe de Seção	02	1.608,52
Diretor de Departamento	03	1.754,44
Assessor de Administração	04	2.091,52
Assessor Contábil	05	2.772,48
Oficial de Gabinete	06	3.404,80
Assessor Jurídico	07	6.323,20

Quadro dos Cargos de Funções Gratificadas da Administração Municipal.		
Denominação	**Padrão**	**Vencimento em R$**
Chefe de Equipe	01	336,59
Chefe de Seção	02	632,32
Diretor de Departamento	03	729,60
Assessor de Administração	04	875,52
Assessor Contábil	05	924,16
Oficial de Gabinete	06	972,80
Gerente de Atenção Básica	06-B	1.487,50
Secretário Adjunto de Saúde	07	1.702,40

Conselheiros Tutelar: R$ 1.067,40

Agentes Políticos	
Agentes	**Subsídio R$**
Prefeito	R$ 11.543,66
Vice-Prefeito	R$ 7.798,22
Secretários Municipais	R$ 5.621,76

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

ODETE SCHENKEL

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F70E0204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 2982, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 professor área 1 por excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Professor Área 1	Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	R$ 1.895,06	22h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com aproveitamento dos aprovados no concurso público nº 01/2017, Edital de abertura nº 101/2017 e Edital de homologação nº 20/2018.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0002 2.120 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(277) 3190 04 – 0031 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 30.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para o crédito autorizado no caput a redução de dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 782 0002 2.031 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(292) 3390 39 – 0031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....
30.000,00
Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

NÍVEL 1

CARGO: PROFESSOR ÁREA 1

ATRIBUIÇÕES:
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de: 22 horas
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:ACCD65ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de alteração de marca de itens
PREGÃO ELETRÔNICO010/2020
Processo Administrativo Nº 6673/2020
Ata de Registro de PreçoNº 061/2020
CONTRATADA:Cassiara Pereira - ME- Erechim - RS
Objeto: Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar para proteção e combate ao Coronavírus - Covid-19
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITENS
1. Ficam alteradas as marcas dos itens do processo números 05 e 06, com números de ordem 01 e 02 respectivamente, da Ata de Registro de Preço, passando a tabela a vigorar com as novas marcas, conforme abaixo.

Nº de Ordem	Item Proc.	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$
01	05	5.000	Unid.	Avental impermeável descartável para expurgo não estéril, uso hospitalar, mangas longas, punho em elástico, gramatura 50g, 100% polipropileno (não tecido), cor azul, tiras para amarrar nas costas e externas para amarrar no pescoço, cintura costurada, não estéril, tamanho único. Validade de 12 meses. **Marca: Fox Hospitalar RMS: 81644630010**	**9,80**
02	06	250	**Pct.**	Touca sanfonada em TNT, descartável, embalagem com no mínimo 100 unidades. Validade 2 anos. **Marca: Fox Hospitalar RMS: 81644630006**	**12,30**

2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2465A49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 3.982 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTO ÂNGELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.252 de 18 de outubro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Santo Ângelo à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmios
Abril de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Maio de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Junho de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)

Julho de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Agosto de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Setembro de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos Reais)
Outubro de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Novembro de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
Dezembro de 2021		1º Prêmio R$ 1.000,00 (um mil reais)
	Em moeda corrente nacional	2º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)
		3º Prêmio R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Rua Antunes Ribas, 1134, no Espaço Cidadão, com os responsáveis listados abaixo:

Responsável	Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Lourenço da Silva Schaedler	Titular	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55) 3312-0191
Luciano Gonçalves de Freitas	Adjunto	Setor de Tributos	issqn@santoangelo.rs.gov.br	(55) 3312-0191

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.967, de 27 de novembro de 2020.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:C139F419

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 02/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 105/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E BISCOITOS, para manutenção da alimentação escolar das Escolas Municipais**.**
Ficam atualizadas as quantidades registradas para **aquisição de filé de coxa e sobrecoxa de frango e carne bovina**, para manutenção da Alimentação Escolar das Escolas Municipais de ensino infantil e fundamental de Santo Antônio da Patrulha conforme segue:

BELKA ALIMENTOS EIRELI EPP

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	1.300	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maria integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Mosmann**	R$ 5,22
03	1.800	PC	Mínimo 350GR	Biscoito doce sortido, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), sem recheio, com sabores diferentes e em quantidades semelhantes, consistência crocante, em embalagem plástica, atóxica, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 350g. **Marca: Mosmann**	R$ 2,29

RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	530	LATA	800GR	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC n°44/2011, embalagem lata 800g. **Marca: Nestle**	R$ 27,45

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA.EPP.

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	1.900	PC	Mínimo 400GR	Biscoito salgado tipo Água e Sal, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, com dupla proteção, com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Diana**	R$ 2,96

SDT ASSESSORIA & REPRESENTAÇÃO – EIRELI – ME.

ITEM	QUANT MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.600	PC	Mínimo 400GR	Biscoito doce tipo Maisena integral, livre de gordura trans (zero grama na tabela nutricional e isento de gordura vegetal hidrogenada na lista de ingredientes), consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção e com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses. Pacote mínimo de 400g. **Marca: Levit**	R$ 3,26

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6CEA0AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de óleos lubrificantes.
*Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	BALDE	C/ 20 LITROS	ARLA 32, AGENTE REDUTOR DE EMISSÕES NOX PARA GASES DE ESCAPE EM VEÍCULOS EQUIPADOS COM O SISTEMA SCR. **Marca: Brasil**	**R$ 64,40**

LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	BALDE	C/ 20 LITROS	GRAXA - PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES A BASE DE SABÃO DE LÍTIO COM AGENTE CORROSIVO E ANTIOXIDANTE "GRAUS NLGI 1, 2 E 3" CONTENDO BISSULFETO DE MOLBDÊNIO. **Marca: Karter**	**R$ 471,50**

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	04	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 100% SINTÉTICO, PARA MOTORES À DIESEL, COM ADITIVO DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE, ANTECORROSIVO, ENTEESPUMANTE E MELHORES ÍNDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. **Marca: Texsa Premium**	**R$ 474,90**
04	10	BALDE	C/ 20 LITROS	ÓLEO SAE 15W40 - PARA MOTORES A DIESEL, COM ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E MELHORES INDICES DE VISCOSIDADE E FLUIDEZ. **Marca: Texsa Super**	**R$ 271,90**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0F33E0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DE ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e SAMU**.

*Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

DIVINA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	0	UN	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL - NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE LADO ESQUERDO E NAS COSTAS "SECRETARIA DA SAÚDE TRANSPORTE". TAMANHOS P; M; G; GG E G3. **Marca: Divina Cor**	R$ 120,00

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR CINZA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,79
06	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,04
10	0	UN	CAMISETAS EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR AZUL. TAMANHOS: 108P, 174M, 138G, 74GG, 2XG E 4XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,24

HR UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	0	UN	BERMUDA EM TECIDO COTON COM ELASTANO, CÓS LARGO, CINTURA ALTA, NA COR VERDE ESCURO. **Marca: Escorpion Uniformes**	R$ 21,10

ÍNDIGO & BRIM COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	0	UN	MACACÕES PADRÃO SAMU EM TECIDO RIP STOP. 2PP, 3M, 2G, 3GG E 1EXG. MACACÃO, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUALSAMU / MACACÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. **Marca: Índigo e Brim**	R$ 208,00

NANDAMELOS UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	0	UN	JALECO EM TECIDO OXFORD, SEM MANGAS, SEM GOLA, COM 2 (DOIS) BOLSOS GRANDES NAS LATERAIS, NA COR VERDE MÉDIO, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. **Marca: Nandamelos**	R$ 19,11

PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	0	UN	JAQUETAS DE INVERNO PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 5P, 1M, 3G E 2GG JAQUETA AZUL MARINHO, COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 FRENTE E VERSO / JAQUETA DO SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. **Marca: Petter Uniformes**	R$ 116,35

SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	0	UN	CAMISETA POLIVISCOSE MANGA CURTA VERDE-COM SERIGRAFIA. TAMANHOS: 10P, 15M, 15G, 5GG, 5XXG. **Marca: NKS**	R$ 12,58
04	0	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR VERMELHA. TAMANHOS: 10P, 15M, 5GG, 5XXG. **Marca: NKS**	R$ 11,90
09	0	UN	CAMISETAS MANGA CURTA PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 4P, 6M, 4G E 8GG CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 / CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM 3. A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. **Marca: NKS**	R$ 24,35

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E1D416F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 109/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de ar condicionados Split 12.000BTUS com instalação nas Escolas Municipais.**

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificação segue:

VITOR DIOGO WENDLING – EPP.

Item - Cota destinada a ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	0	UN	Aparelho de ar condicionado, split 12.000btus, quente/frio, instalado (com tubulação até 5 metros); Sistema de tripla filtragem; função siga-me com um sensor no controle remoto; função dormir (modo sleep); função Swing: para melhor distribuição do ar; display de temperatura digital; controle remoto com display em cristal líquido; timer digital 24 horas; entrada superior de ar; capacidade nominal (BTU/h):12000. Tensão 22V, cor branco. Garantia mínima de 12 meses do equipamento e da instalação. **Marca: Midea / 42MAQA12S538KQX12S5**	R$ 1.850,00

VMLX ELETRÔNICOS EIRELI

Item– Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01.a	0	UN	Aparelho de ar condicionado, split 12.000btus, quente/frio, instalado (com tubulação até 5 metros); Sistema de tripla filtragem; função siga-me com um sensor no controle remoto; função dormir (modo sleep); função Swing: para melhor distribuição do ar; display de temperatura digital; controle remoto com display em cristal líquido; timer digital 24 horas; entrada superior de ar; capacidade nominal (BTU/h):12000. Tensão 22V, cor branco. Garantia mínima de 12 meses do equipamento e da instalação. **Marca: Komeco KAC12CHSA**	R$ 1.800,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:11FBA3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Executivo n.º 013/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre as *medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito do Município de São Gabriel e dá outras providências*.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, fixando medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê de Prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, através do Decreto n.º 55.240 e suas alterações, estabelece regras e requisitos nas atividades de comércio, indústria e serviços, bem como aquelas consideradas essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de São Gabriel, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID-19 (coronavírus), enquanto perdurar a situação de calamidade pública no Brasil.
Parágrafo único. A situação prevista neste artigo poderá ser cancelada a qualquer momento.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS PERMISSÕES E PROIBIÇÕES

Art. 3º Ficam **permitidas** as aulas da rede pública municipal de educação e de todas as instituições privadas, incluindo cursos presenciais, na modalidade de **Ensino Híbrido** (remoto e/ou presencial) conforme as especificações estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Fica **proibido** o consumo de bebida alcoólica nos locais públicos sem controle de acesso.

Art. 5º As permissões, proibições e restrições quanto ao **comércio, indústria, prestação de serviço** e **demais atividades**, inclusive os eventos sociais, ficam especificadas no ANEXO I, que é parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. O teto de operação dos trabalhadores aplica-se aos estabelecimentos que possuem 04 (quatro) ou mais trabalhadores.

Art. 6º As atividades permitidas sem que haja **restrições de dias e horários especificados no Anexo I**, somente poderão realizar atendimento presencial no horário compreendido entre 06h e 23h, de **segunda à sábado**, desde que obedecidos os seguintes requisitos:
I - Ficam **obrigados** à limitar o fluxo de pessoas, empregados e clientes, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.
II. Os supermercados possuem o limite da capacidade regulamentado pelo ANEXO II, deste Decreto.
III - Fica obrigatório o uso de máscara higiênica facial tanto pelos atendentes como pelos clientes, sob pena de o estabelecimento responder por infrações previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.
IV - A máscara higiênica facial utilizada pelos empregados será de fornecimento obrigatório pelo empregador.
V - Para o desempenho das funções de operadores de caixa e atendimento em balcões de estabelecimentos comerciais ou de serviços deverá ser disponibilizado pelo empregador protetor facial individual do tipo capacete com tela de acrílico, caso não exista proteção de acrílico entre o atendente e o cliente.
VI - Disponibilizar informações visíveis sobre higienização e do quantitativo de pessoas que podem estar em atendimento, conforme previsto no inciso I.
VII - Compete aos estabelecimentos vedarem a entrada de clientes que não estejam utilizando máscaras, devendo esta obrigação constar de aviso a ser fixado na porta de entrada do estabelecimento.
§ 1º As farmácias e postos de combustível **não** possuem restrição quanto ao horário e dia de funcionamento.
§ 2º Fica **permitida** a abertura, aos domingos e feriados no horário compreendido entre 06h e 20h, apenas aos estabelecimentos de atividades de mercearias, minimercados, armazéns, padarias, açougues e congêneres, desde que o atendimento seja realizado pelo proprietário ou seu familiar.

Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão obedecer às exigências mínimas de higienização conforme previsto no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas alterações, bem como o determinado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Ministério de Saúde.

Art. 8º Ficam proibidos os produtores, fornecedores e comerciantes de praticarem a elevação excessiva do preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19, respeitando as seguintes determinações:
a) os fornecedores e comerciantes devem estabelecer limites quantitativos para aquisição essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;
b) os estabelecimentos comerciais devem fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e aqueles do grupo de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao COVID-19.

Art. 9º É obrigatória a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento), em locais acessíveis e visíveis ao público, em todas as instituições e estabelecimentos privados.

Art. 10. Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços com funcionamento autorizado deverão adotar as medidas e determinações previstas neste Decreto, principalmente a medição da temperatura corporal dos empregados e colaboradores, vedando a entrada e determinando a procura de serviço de saúde daquele que apresentar temperatura acima de 37,8ºC.
Parágrafo único. O não atendimento dessa determinação será considerada infração passível de penalidades previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS, PÚBLICOS E DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços essenciais, públicos e de interesse público as seguintes atividades essenciais:
I - agências bancárias e instituições financeiras;
II - agências lotéricas;
III - serviços postais;
IV - atividades vinculadas ao fornecimento de energia elétrica;

V - atividades vinculadas de captação, tratamento e distribuição de água;
VI - atividades vinculadas de captação e tratamento de esgoto e de lixo;
VII - provedores de telefonia e internet;
VIII - saúde pública, serviços médicos, hospitalares e assistenciais;
IX - serviços laboratoriais;
X - serviços relacionados à política pública de assistência social;
XI - serviços funerários e administração de necrópoles;
XII - construção, conservação, sinalização e iluminação de vias públicas;
XIII - vigilância, segurança e monitoramento;
XIV - transporte e uso de veículos oficiais;
XV - fiscalização;
XVI - dispensação de medicamentos;
XVII - transporte coletivo;
XVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIX - serviços de aero agrícola;
XX - atividades referentes à prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e doenças dos animais;
XXI - atividades de inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XXII - atividades de vigilância agropecuária;
XXIII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas e de materiais de construção;
XXIV - atividades de recebimento, armazenamento e selecionamento de grãos e similares;
XXV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações sanitárias expedidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais;
XXVI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados de animais em cativeiro;
XXVII - atividade de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídica exercida pela advocacia pública, relacionada à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros, inclusive as relativas à emissão e renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI;
Parágrafo único. Para fins de funcionamento as atividades deverão limitar o fluxo de pessoas, empregados e clientes, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I.

Art. 12. Fica determinado que os operadores do sistema de mobilidade, que compreende ônibus, táxis, aplicativos, tele motos e moto táxis, adotem as medidas de higiene, conforme determinado pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Ministério de Saúde.
Parágrafo único. Fica obrigatório o uso de máscara higiênica facial tanto pelos motoristas e auxiliares, como pelos usuários, sob pena de responsabilização pelas infrações previstas no Código de Posturas do Município e neste Decreto.

Art. 13. Os órgãos e repartições públicas deverão disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) nas suas entradas e acessos de pessoas.
Parágrafo único. Os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 14. Ficam suspensos os prazos de:
I - os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;
II - previstos no Art. 1º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 3.949, de 27 de junho de 2018.

Art. 15. Havendo necessidade e interesse público, fica permitida a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Parágrafo único. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Art. 17. Ficam disponibilizadas linhas telefônicas e whatsapp na Secretaria Municipal da Saúde para informações sobre procedimentos e dúvidas, bem como um e-mail para ampliar a comunicação.

Art. 18. No âmbito da Administração Pública direta e indireta, ficam suspensas as atividades de atendimento presencial, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.

Art. 19. Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 20. Fica dispensada a utilização do registro do ponto pelo servidor que estiver em trabalho remoto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta

Art. 21. Fica obrigado o uso de máscara higiênica facial por todos os funcionários públicos do Município.

Art. 22. Ficam dispensados, na vigência desse Decreto, a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Parágrafo único. Ficam excepcionados da regra prevista neste artigo os casos em que já houve o bloqueio do pagamento, em data anterior à da publicação deste Decreto, ocasião em que deverá ser realizado agendamento individual junto ao Departamento Responsável.

Art. 23. Nos centros de Referência Assistencial, CRAS ficam suspensos os serviços de grupos de convivência de idosos, adultos, jovens e crianças com o objetivo de impedir aglomerações em ambientes fechados.
Parágrafo único. Os atendimentos serão efetuados de forma ordeira, sem aglomerações de pessoas no interior do CRAS, ou seja, deverá ser obedecido com a máxima assertividade a distância entre as pessoas a serem atendidas.

Art. 24. No Centro de Referência Especializado (CREAS) ficam suspensos os serviços de oficinas e convivência com crianças e adolescentes.

Art. 25. No programa Bolsa Família, os atendimentos serão feitos de forma ordenada evitando aglomeração, com acomodações de 02 (dois) metros de distância uma das outras.

Art. 26. No Abrigo Municipal, os serviços prestados a criança e adolescentes serão redobrados no que tange à higienização pela equipe de trabalho que deve usar equipamentos necessários para prevenção de contaminação.
Parágrafo único. A higienização de todos os equipamentos e dependências do Abrigo Municipal deverá ser feita diuturnamente.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderão realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência, devidamente avaliadas.
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do §2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 28. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa às ações de resposta imediata das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 29. O Conselho Tutelar manterá atendimento presencial normal permanentemente, visando resguardar os direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Fica determinada a proibição de aglomeração pública de pessoas, devendo ocorrer restrição de circulação.
Parágrafo Único. Fica determinado o uso de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo, fechado ou aberto, público ou privado, e nas suas áreas de circulação, bem como em vias públicas.

Art. 31. Na vigência deste decreto, fica a concessionária de saneamento obrigada a **isentar** o pagamento dos serviços prestados aos usuários da tarifa social.

Art. 32. Fica autorizada a concessão da prorrogação do prazo de vigência das licenças provisórias do microempreendedor individual e microempresas, conforme regulamentado pelo Decreto Executivo nº 026/2020.

Art. 33. Os requisitos referentes aos sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, bem como as medidas de higienização e sanitárias constantes neste Decreto, tem como parâmetro as determinações do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 34. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstos na Legislação Municipal, e, ainda, nas legislações correlatas.

Art. 35. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 09 de fevereiro de 2021, revogando o Decreto Executivo nº 070/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 08 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VAGNER ALOY RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

GRUPO	TIPO	MODO DE OPERAÇÃO DE EMPREGADOS	TETO DE OPERAÇÃO DE EMPREGADOS	MODO DE OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO
Administração Pública	Serviços Não Essenciais	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento Presencial restrito

Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso	-	-	Distanciamento interpessoal mínimo de 01m/ Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz/ Proibido consumo de bebida alcoólica
Administração Pública	Segurança e ordem pública	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Política e Administração de Trânsito	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Atividade de fiscalização	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Inspeção Sanitária	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento/ Presencial restrito
Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	Aula teórica: ensino remoto Aula prática: individual
Agropecuária	Agropecuárias, Atividades de Agricultura, pecuária e serviços relacionados	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50%capacidade PPCI
Agropecuária	Produção florestal	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50%capacidade PPCI
Agropecuária	Pesca e Aquicultura	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50%capacidade PPCI
Alimentação	Restaurantes: - A la carte - Prato feito - Buffet sem autosserviço (LOCALIZADOS NA CIDADE E EM BEIRA DE ESTRADAS E RODOVIAS)	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento até às 24h; - Grupo de no máximo 06 pessoas por mesa. - Distanciamento de 2m entre as mesas; - Telentrega até às 24h -Permitido música ao vivo até às 23h; - Obrigatoriedade de obedecer ao protocolo do COMITÊ	50%	50% da capacidade de PPCI
Alimentação	Restaurantes: - A la carte - Prato feito - Buffet com autosserviço (LOCALIZADOS NA CIDADE E EM BEIRA DE ESTRADAS E RODOVIAS)	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento até às 24h. - Grupo de no máximo 06 pessoas por mesa. - Distanciamento de 2m entre as mesas. - Telentrega até às 24h -Permitido música ao vivo até às 23h - Obrigatoriedade de obedecer ao protocolo do COMITÊ	50%	50% da capacidade de PPCI
Alimentação	Lanchonetes, Lancherias, Bares, Pizzarias, Hamburguerias e Carros Lanches	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento até às 24h. - Grupo de no máximo 06 pessoas por mesa. - Distanciamento de 2m entre as mesas. - Telentrega até às 24h -Permitido música ao vivo até às 23h - Obrigatoriedade de obedecer ao protocolo do COMITÊ	50%	50% da capacidade de PPCI
Alimentação	Lojas de Conveniência	-Atendimento presencial restrito até 24 horas -Comércio eletrônico/Telentrega/Pegue e Leve	50%	50% da capacidade de PPCI
Alojamento	Hotéis e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	100%	60% dos quartos
Alojamento	Hotéis e similares (localizados em beira de estradas e rodovias)	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	100%	100% dos quartos
Comércio	Comércio de veículos	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito - comércio eletrônico	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Manutenção e reparação de veículos automotores	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio em geral Atacadista e varejista (Não-essencial)	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento às 23h - Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz - Horário preferencial para grupo de risco - Comércio eletrônico / telentrega /Drive-thru / Pegue e Leve	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio de itens essenciais	**ABERTO** Teletrabalho Presencial restrito - comércio eletrônico	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio de itens essenciais: produtos alimentícios - Supermercados - Mercados - Açougues - Fruteiras - Padarias -Armazéns e similares	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento às 23h - Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz - Horário preferencial para grupo de risco - Comércio eletrônico / telentrega **- supermercados fechados em domingos e feriados**	Lotação (trabalhadores + clientes): Obrigatório uso de máscara, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio de combustíveis	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI VEDADA AGLOMERAÇÃO
Educação	Creche e pré escola	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; -Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; -Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E

Educação	Ensino Médio	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; -Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino Técnico Rede Pública de Ensino	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; -Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Formação profissional continuada, ensino técnico e Cursos preparatórios para concurso Rede Privada de Ensino	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; -Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Graduação e Pós-Graduação	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; -Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; -Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino de Idiomas	**Ensino Remoto/** **Presencial restrito**	Atendimento individualizado ou em pequenos grupos; respeitando o teto de ocupação; - Material individual	- 50% da capacidade do PPCI; - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino de Música	**Ensino Remoto/** **Presencial restrito**	Atendimento individualizado ou em pequenos grupos respeitando o teto de ocupação; - Material individual	- 50% da capacidade do PPCI; - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino de Esportes, de dança e artes cênicas	**Presencial Restrito**	50% dos trabalhadores	- 50% dos alunos; - Após 14 dias sem bandeira vermelha ficam permitidas as atividades.
Educação	Ensino de Arte e Cultura	**Presencial Restrito**	50% dos trabalhadores	- 50% dos alunos; - Após 14 dias sem bandeira vermelha ficam permitidas as atividades
Indústria	Atividade em geral	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Indústria	Alimentos, bebidas, têxteis, vestuário, couros e calçados, madeiras, impressão e reprodução, móveis, produtos diversos, manutenção e reparação	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Indústria	Farmoquímicos e farmacêuticos	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Saúde e Assistência Social	Atenção à saúde humana	**ABERTO** - Presencial restrito	100%	50% da capacidade do PPCI
Saúde e Assistência Social	Assistência Social	**ABERTO** - Presencial restrito	100%	50% da capacidade do PPCI
Saúde e Assistência Social	Assistência Veterinária	**ABERTO** - Presencial restrito	75%	75% da capacidade do PPCI
Serviços	Parques temáticos Museus e similares	**ABERTO** **Teletrabalho** Presencial restrito (Exclusivo com Selo Turismo Responsável MTur)	50%	- 25% da capacidade do PPCI - Grupos de no máximo 8 pessoas, sob agendamento
Serviços	Teatros, auditórios, casas de espetáculo e casa de shows	Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	50%	- 25% da capacidade do PPCI; - uso obrigatório de máscara; - público sentado; - distanciamento demarcado; - permite alimentação e bebida
Serviços	Cinemas	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	100%	- 40% lotação do PPCI; - Uso obrigatório de máscara; - circulação em pé somente para uso de sanitários;
Serviços	Bibliotecas, Arquivos, Acervos e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	25%	25%
Serviços	Ateliê de artes, restauração e similares	**ABERTO**	25%	Atendimento individualizado com agendamento
Serviços	Atividades ligadas à arte e a cultura (MTG e similares)	**ABERTO**	25%	- 50% da capacidade do PPCI - Com registro de contato de todos os presentes; - Mediante autorização do COE e cumprimento do protocolo de regras sanitárias; - Proibido pista de dança; - Uso de máscara obrigatório;
Serviços	Espetáculos tipo drive-in	**ABERTO**	-	- 75% das vagas; - somente público em automóvel; - alimentos e bebidas somente com teleentrega nos automóveis
Serviços	Feiras e exposições corporativas e comerciais	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI - distanciamento entre uma pessoa e outra; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes;
Serviços	Seminários, Congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI - distanciamento entre uma pessoa e outra; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes;
Serviços	Reuniões, Oficinas, treinamentos e cursos	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI - distanciamento entre uma pessoa e outra; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os

				presentes;
Serviços	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado)	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI; - distanciamento mínimo entre mesas de 2m; - Duração máxima do evento de 04 horas; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes
Serviços	Eventos Sociais e de entretenimento em buffets, casas de festa, casas de show, casas noturnas, bares, pub e similares(ambiente aberto ou fechado)	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI; - distanciamento mínimo entre mesas de 2m; - Duração máxima do evento de 04 horas; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes; - proibido pista de dança
Serviços	Eventos Sociais e de entretenimento	**ABERTO** Presencial restrito	-	- 50% da capacidade do PPCI; - distanciamento mínimo entre mesas de 2m; - Duração máxima do evento de 04 horas; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes; - proibido pista de dança
Serviços	Serviços de Educação Física (Academias, centro de treinamento, estúdios e similares)	**ABERTO** Presencial restrito	50%	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (min. 10m² por pessoa)
Serviços	Serviços de Educação Física em piscina (aberta ou fechada)	**ABERTO** Presencial restrito	50%	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (min. 10m² por pessoa)
Serviços	Clubes Sociais, esportivos e similares	**ABERTO** Presencial restrito / Atendimento presencial até às 24h	50%	- Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 01 pessoa para cada **10m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) **exclusivamente em quadras esportivas**, sem público Uso intercalado de quadras Higienização Permitido bares, restaurantes, lanchonetes conforme protocolo do COE
Serviços	Clube de futebol profissional	Permitido se em disputa no Campeonato Gaúcho	50%	SEM PÚBLICO
Serviços	Competições esportivas	Exclusivo para atletas Sem público	50%	Mediante autorização do COE
Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial	50%	50% da capacidade do PPCI
Serviços	Lavanderias e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito - Telentrega - Pague e leve	50%	50% da capacidade do PPCI
Serviços	Higiene Pessoal: Cabelereiro e barbeiro	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	50%	Atendimento individualizado
Serviços	Alojamentos de animais domésticos (petshop)	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Missas e serviços religiosos	Presencial restrito	Limite de 30 pessoas, respeitado o teto de 50% do público	Presencial restrito com ocupação intercalada de assentos
Serviços	Velórios e afins	Presencial restrito	Limite de 30% da capacidade do PPCI	Em casos de óbito com suspeita ou confirmação por Coronavírus (COVOD 19), a regulamentação é pelo Decreto Executivo nº 056/2020
Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	Vedada qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo		Permitido apenas manifestações individuais ou em grupos de no Max. 10 pessoas, com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no mín. 1 metro. Carreatas permitidas, com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos. Vedada qualquer aglomeração, sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.
Serviços	Funerária	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Velório: 30% da capacidade do local, limitado ao máximo de 10 pessoas nos casos de Covid-19
Serviços	Organizações Sindicais, patronais, empresariais e profissionais	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Bancos, lotéricas e similares	Presencial restrito - Bancos com horário ajustado por cada instituição. - Lotéricas com a obrigatoriedade de atendimento no horário compreendido entre 8h e 18h (obedecido intervalo) de segunda a sexta-feira, sábados entre 08h e 12h	75%	50% da capacidade do PPCI
Serviços	Correio	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50 % capacidade PPCI
Serviços	Imobiliárias e Similares	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Serviços de advocacia e contabilidade	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	75%
Serviços	Serviços administrativos e auxiliares	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Agência de turismo, passeios e excursões	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços	Vigilância e Segurança	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Serviços	Serviços para edifícios (limpeza e manutenção)	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	Atendimento individualizado
Serviços	Pesquisas científicas e laboratório (pandemia)	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	-
Serviços	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	Presencial restrito/ Obrigatório uso de máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos - Circulação de ar cruzada (janelas abertas)	50%	-

Serviços	Atividade de rádio, televisão e jornal	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50% Teleatendimento
Serviços	Produção de vídeos e programas de televisão	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Serviços	Telecomunicação	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	50% Teleatendimento
Serviços	Serviços de TI	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	50% Teleatendimento
Serviços	Prestação de serviço de informação	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	-
Serviços de utilidade pública	Eletricidade, gás e outras utilidades	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Capacitação, tratamento e distribuição de água	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Esgoto e atividade relacionada	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Coleta, tratamento e disposição de resíduos	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Descontaminação e gestão de resíduos	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	-
Transporte	Transporte fretado de passageiros	- Permitido / ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	100%	100%
Transporte	Transporte de carga	- Permitido / ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	100%	-
Transporte	Transporte coletivo municipal de passageiros	- Teletrabalho - presencial restrito / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	60%	60% da capacidade total do veículo / assentos/janela
Transporte	Transporte rodoviário de passageiros intermunicipal	- Permitido / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	100%	100% da capacidade dos assentos/janela
Transporte	Transporte rodoviário de passageiros interestadual	- Teletrabalho - presencial restrito / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	50%	- 50% da capacidade dos assentos/janela - 25% coabitantes corredor
Transporte	Transporte aéreo (aeroclubes e aeródromos)	- Teletrabalho - Presencial restrito (exclusivo para emergências Covid-19)	50%	-
Transporte	Armazenamento de transporte (carga e descarga)	- Permitido	100%	-
Transporte	Estacionamentos	- Permitido	100%	-

ANEXO II

Art. 1º. Este anexo regulamenta o limite da capacidade de clientes e empregados que poderão ocupar as dependências dos estabelecimentos comerciais denominados como supermercados, o que se dará da seguinte forma:

a) O número máximo de clientes admitidos nas dependências dos supermercados fica limitado a 10 (dez) pessoas por guichê de caixa já existentes na publicação do decreto, sendo que nenhum estabelecimento poderá considerar mais de 10 guichês para efeito do cálculo da capacidade de lotação.

b) Cada estabelecimento deverá adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:93037F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Executivo n.º 019/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Reitera o estado de calamidade pública *no âmbito do Município de São Gabriel e dispõe sobre a aplicação dos protocolos de cogestão aprovados pelo Governo do Estado no Modelo de Distanciamento Controlado, definidos pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, e dá outras providências*.

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua ao modelo estadual de distanciamento controlado, fixado no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual possibilita que as medidas sanitárias segmentadas possam ser, excepcionalmente, substituídas pelas medidas constantes no Plano Estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) instituído pelos Municípios no processo de cogestão regional do Modelo de Distanciamento Controlado;

CONSIDERANDO que a decisão do Governo do Estado oportuniza aos gestores de uma região Covid deliberar pela aplicação de protocolos diferentes das bandeiras definidas pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO que a região de Uruguaiana, da qual o Município de São Gabriel integra, estabeleceu e apresentou ao Governo do Estado plano específico de aplicação regional, com critérios de teto de operação e modo de atendimento/operação condizentes com a realidade da MACRORREGIÃO CENTRO-OESTE;

CONSIDERANDO que o novo Plano de Cogestão foi definido e aprovado por decisão da maioria dos prefeitos da região, devidamente publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Gabriel;

CONSIDERANDO que o embasamento para estes novos protocolos são resultados do acompanhamento de dados científicos através de estudos técnicos do Comitê Regional de Saúde, os quais são analisados os níveis de disseminação da doença, a capacidade do sistema de saúde da região, a testagem/monitoramento da evolução da epidemia, o número de internações por Covid19 e o número de óbitos nos municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel autorizado a estabelecer os protocolos de cogestão regional do modelo de distanciamento controlado a serem aplicados pelos municípios pertencentes à REGIÃO URUGUAIANA.
Parágrafo único. Os protocolos de cogestão podem ser menos restritivos daqueles previstos na bandeira de risco na região, porém não menos restritivos que o da bandeira de risco inferior.

Art. 2º Ficam estabelecidos, no Anexo I deste Decreto, os protocolos que definem as medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de estabelecimentos públicos ou privados, comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 55.240, de 2020, sem prejuízo de outros que vierem a ser estabelecidos por ato do Governador do Estado ou da região Covid-19, com base nos seguintes critérios:
I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme definido pela capacidade máxima de ocupação (APPCI);
II - modo de operação;
III - horário de funcionamento;
IV - restrições específicas por atividades;
V - cumprimento das medidas sanitárias permanentes, protocolos variáveis e restrições adicionais de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 2020 e as normas/portarias da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 3º Fica o Município de São Gabriel autorizado a enquadrar-se nos termos do protocolo de cogestão regionalizado toda vez em que a Macrorregião Centro Oeste for classificada pelo modelo de distanciamento controlado do Governo do Estado, respeitando os critérios estabelecidos no art. 2º e observando:
I - níveis de disseminação da doença;
II - capacidade do sistema de saúde da região;
III - testagem/monitoramento da evolução da pandemia;
IV - número de internações por Covid-19; e,
V - número de óbitos.

Art. 4º O Município de São Gabriel fica autorizado a adotar protocolos mais restritivos que os constantes no presente decreto caso entenda, amparado em índices e dados científicos, que a situação semanal inspira regramentos de maiores vedações, objetivando evitar uma maior disseminação do vírus.

Art. 5º As medidas constantes no Decreto Executivo n.º 013/2021, de 08 de fevereiro de 2021, permanecem inalteradas e em vigência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 15 de fevereiro de 2021.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal
Em exercício

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

GRUPO	TIPO	MODO DE OPERAÇÃO DE EMPREGADOS	TETO DE OPERAÇÃO DE EMPREGADOS	MODO DE OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO
Administração Pública	Serviços Não Essenciais	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento Presencial restrito
Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso	-	-	Distanciamento interpessoal mínimo de 01m/ Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz/ Proibido consumo de bebida alcoólica
Administração Pública	Segurança e ordem pública	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Política e Administração de Trânsito	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Atividade de fiscalização	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento / Presencial restrito
Administração Pública	Inspeção Sanitária	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Teleatendimento/ Presencial restrito
Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	Aula teórica: ensino remoto Aula prática: individual
Agropecuária	Agropecuárias, Atividades de Agricultura, pecuária e serviços relacionados	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50%capacidade PPCI
Agropecuária	Produção florestal	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50%capacidade PPCI
Agropecuária	Pesca e Aquicultura	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50%capacidade PPCI
Alimentação	Restaurantes: - A la carte - Prato feito - Buffet sem autosserviço (LOCALIZADOS NA CIDADE E EM BEIRA DE ESTRADAS E RODOVIAS)	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento até às 24h; - Grupo de no máximo 06 pessoas por mesa. - Distanciamento de 2m entre as mesas; - Telentrega até às 24h - Permitido música ao vivo até às 23h; - Obrigatoriedade de obedecer ao protocolo do COMITÊ	50%	50% da capacidade de PPCI
Alimentação	Restaurantes: - A la carte - Prato feito - Buffet com	**ABERTO** - Atendimento presencial	50%	50% da capacidade de PPCI

	autosserviço (LOCALIZADOS NA CIDADE E EM BEIRA DE ESTRADAS E RODOVIAS)	restrito com encerramento até às 24h. - Grupo de no máximo 06 pessoas por mesa. - Distanciamento de 2m entre as mesas. - Telentrega até às 24h - Permitido música ao vivo até às 23h - Obrigatoriedade de obedecer ao protocolo do COMITÊ		
Alimentação	Lanchonetes, Lancherias, Bares, Pizzarias, Hamburguerias e Carros Lanches	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento até às 24h. - Grupo de no máximo 06 pessoas por mesa. - Distanciamento de 2m entre as mesas. - Telentrega até às 24h - Permitido música ao vivo até às 23h - Obrigatoriedade de obedecer ao protocolo do COMITÊ	50%	50% da capacidade de PPCI
Alimentação	Lojas de Conveniência	-Atendimento presencial restrito até 24 horas -Comércio eletrônico/Telentrega/Pegue e Leve	50%	50% da capacidade de PPCI
Alojamento	Hotéis e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	100%	60% dos quartos
Alojamento	Hotéis e similares (localizados em beira de estradas e rodovias)	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	100%	100% dos quartos
Comércio	Comércio de veículos	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito - comércio eletrônico	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Manutenção e reparação de veículos automotores	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio em geral Atacadista e varejista (Não-essencial)	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento às 23h - Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz - Horário preferencial para grupo de risco - Comércio eletrônico / telentrega /Drive-thru / Pegue e Leve	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio de itens essenciais	**ABERTO** Teletrabalho Presencial restrito - comércio eletrônico	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio de itens essenciais: produtos alimentícios - Supermercados - Mercados - Açougues - Fruteiras - Padarias -Armazéns e similares	**ABERTO** - Atendimento presencial restrito com encerramento às 23h - Uso obrigatório de máscara cobrindo boca e nariz - Horário preferencial para grupo de risco - Comércio eletrônico / telentrega - **supermercados fechados em domingos e feriados**	Lotação (trabalhadores + clientes): Obrigatório uso de máscara, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI
Comércio	Comércio de combustíveis	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	75% da capacidade do PPCI VEDADA AGLOMERAÇÃO
Educação	Creche e pré escola	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; - Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino Fundamental Anos Iniciais Anos Finais	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; - Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino Médio	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; - Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino Técnico Rede Pública de Ensino	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; - Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Formação profissional continuada, ensino técnico e Cursos preparatórios para concurso Rede Privada de Ensino	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; - Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Graduação e Pós-Graduação	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; - Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso	**ABERTO** Ensino híbrido	- Ensino remoto e/ou presencial; - 50% dos alunos por sala de aula; - Distanciamento mínimo; - Materiais individuais; - Vedado atividades coletivas e esportivas que tenham contato físico	Ensino remoto e/ou presencial (Obrigatório respeitar as normas da Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.645 (05/09/2020) e demais normativas.) - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino de Idiomas	**Ensino Remoto/ Presencial restrito**	Atendimento individualizado ou em pequenos grupos; respeitando o teto de ocupação; - Material individual	- 50% da capacidade do PPCI; - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino de Música	**Ensino Remoto/ Presencial restrito**	Atendimento individualizado ou em pequenos grupos respeitando o teto de ocupação; - Material individual	- 50% da capacidade do PPCI; - Obrigatoriedade de apresentação do plano de contingência ao COE-E
Educação	Ensino de Esportes, de dança e artes cênicas	**Presencial Restrito**	50% dos trabalhadores	- 50% dos alunos; - Após 14 dias sem bandeira vermelha ficam permitidas as atividades.
Educação	Ensino de Arte e Cultura	**Presencial Restrito**	50% dos trabalhadores	- 50% dos alunos; - Após 14 dias sem bandeira vermelha ficam permitidas as atividades
Indústria	Atividade em geral	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m

Indústria	Alimentos, bebidas, têxteis, vestuário, couros e calçados, madeiras, impressão e reprodução, móveis, produtos diversos, manutenção e reparação	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Indústria	Farmoquímicos e farmacêuticos	**ABERTO**	100%	- Uso obrigatório de máscara; - Distanciamento interpessoal mínimo de 1m
Saúde e Assistência Social	Atenção à saúde humana	**ABERTO** - Presencial restrito	100%	50% da capacidade do PPCI
Saúde e Assistência Social	Assistência Social	**ABERTO** - Presencial restrito	100%	50% da capacidade do PPCI
Saúde e Assistência Social	Assistência Veterinária	**ABERTO** - Presencial restrito	75%	75% da capacidade do PPCI
Serviços	Parques temáticos Museus e similares	**ABERTO Teletrabalho** Presencial restrito (Exclusivo com Selo Turismo Responsável MTur)	50%	- 25% da capacidade do PPCI - Grupos de no máximo 8 pessoas, sob agendamento
Serviços	Teatros, auditórios, casas de espetáculo e casa de shows	Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	50%	- 25% da capacidade do PPCI; - uso obrigatório de máscara; - público sentado; - distanciamento demarcado; - permite alimentação e bebida
Serviços	Cinemas	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	100%	- 40% lotação do PPCI; - Uso obrigatório de máscara; - circulação em pé somente para uso de sanitários;
Serviços	Bibliotecas, Arquivos, Acervos e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	25%	25%
Serviços	Ateliê de artes, restauração e similares	**ABERTO**	25%	Atendimento individualizado com agendamento
Serviços	Atividades ligadas à arte e a cultura (MTG e similares)	**ABERTO**	25%	- 50% da capacidade do PPCI - Com registro de contato de todos os presentes; - Mediante autorização do COE e cumprimento do protocolo de regras sanitárias; - Proibido pista de dança; - Uso de máscara obrigatório;
Serviços	Espetáculos tipo drive-in	**ABERTO**	-	- 75% das vagas; - somente público em automóvel; - alimentos e bebidas somente com teleentrega nos automóveis
Serviços	Feiras e exposições corporativas e comerciais	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI - distanciamento entre uma pessoa e outra; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes;
Serviços	Seminários, Congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI - distanciamento entre uma pessoa e outra; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes;
Serviços	Reuniões, Oficinas, treinamentos e cursos	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI - distanciamento entre uma pessoa e outra; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes;
Serviços	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (ambiente aberto ou fechado)	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI; - distanciamento mínimo entre mesas de 2m; - Duração máxima do evento de 04 horas; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes
Serviços	Eventos Sociais e de entretenimento em buffets, casas de festa, casas de show, casas noturnas, bares, pub e similares(ambiente aberto ou fechado)	**ABERTO** Presencial restrito Obrigatoriedade de projeto a ser aprovado pelo COE	-	- 50% da capacidade do PPCI; - distanciamento mínimo entre mesas de 2m; - Duração máxima do evento de 04 horas; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes; - proibido pista de dança
Serviços	Eventos Sociais e de entretenimento	**ABERTO** Presencial restrito	-	- 50% da capacidade do PPCI; - distanciamento mínimo entre mesas de 2m; - Duração máxima do evento de 04 horas; - Uso de máscara obrigatório; - Obrigatoriedade de registro de contato de todos os presentes; - proibido pista de dança
Serviços	Serviços de Educação Física (Academias, centro de treinamento, estúdios e similares)	**ABERTO** Presencial restrito	50%	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (min. 10m² por pessoa)
Serviços	Serviços de Educação Física em piscina (aberta ou fechada)	**ABERTO** Presencial restrito	50%	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (min. 10m² por pessoa)
Serviços	Clubes Sociais, esportivos e similares	**ABERTO** Presencial restrito / Atendimento presencial até às 24h	50%	- Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 01 pessoa para cada **10m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) **exclusivamente em quadras esportivas**, sem público Uso intercalado de quadras Higienização Permitido bares, restaurantes, lanchonetes conforme protocolo do COE
Serviços	Clube de futebol profissional	Permitido se em disputa no Campeonato Gaúcho	50%	SEM PÚBLICO
Serviços	Competições esportivas	Exclusivo para atletas Sem público	50%	Mediante autorização do COE
Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial	50%	50% da capacidade do PPCI
Serviços	Lavanderias e similares	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito - Telentrega - Pague e leve	50%	50% da capacidade do PPCI
Serviços	Higiene Pessoal: Cabelereiro e barbeiro	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	50%	Atendimento individualizado
Serviços	Alojamentos de animais domésticos (petshop)	**ABERTO** - Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Missas e serviços religiosos	Presencial restrito	Respeitado o teto de 50% da capacidade do PPCI	Presencial restrito com ocupação intercalada de assentos
Serviços	Velórios e afins	Presencial restrito	Limite de 30% da capacidade do PPCI	Em casos de óbito com suspeita ou confirmação por Coronavírus (COVOD 19), a regulamentação é pelo Decreto Executivo nº 056/2020
Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	Vedada qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo		Permitido apenas manifestações individuais ou em grupos de no Max. 10 pessoas, com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no mín. 1 metro. Carreatas permitidas, com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos. Vedada qualquer aglomeração, sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.
Serviços	Funerária	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Velório: 30% da capacidade do local, limitado ao máximo de 10 pessoas nos casos de Covid-19
Serviços	Organizações Sindicais, patronais, empresariais e profissionais	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Bancos, lotéricas e similares	Presencial restrito - Bancos com horário ajustado por cada instituição. - Lotéricas com a obrigatoriedade de atendimento no horário compreendido entre 8h e 18h (obedecido intervalo) de	75%	50% da capacidade do PPCI

		segunda a sexta-feira, sábados entre 08h e 12h		
Serviços	Correio	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50 % capacidade PPCI
Serviços	Imobiliárias e Similares	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Serviços de advocacia e contabilidade	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	75%
Serviços	Serviços administrativos e auxiliares	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	50%
Serviços	Agência de turismo, passeios e excursões	- Teletrabalho - Presencial restrito	50%	Teleatendimento / Presencial restrito
Serviços	Vigilância e Segurança	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Serviços	Serviços para edifícios (limpeza e manutenção)	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	Atendimento individualizado
Serviços	Pesquisas científicas e laboratório (pandemia)	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	-
Serviços	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	Presencial restrito/ Obrigatório uso de máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos - Circulação de ar cruzada (janelas abertas)	50%	-
Serviços	Atividade de rádio, televisão e jornal	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	50% Teleatendimento
Serviços	Produção de vídeos e programas de televisão	- Teletrabalho - Presencial restrito	75%	-
Serviços	Telecomunicação	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	50% Teleatendimento
Serviços	Serviços de TI	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	50% Teleatendimento
Serviços	Prestação de serviço de informação	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	-
Serviços de utilidade pública	Eletricidade, gás e outras utilidades	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Capacitação, tratamento e distribuição de água	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Esgoto e atividade relacionada	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Coleta, tratamento e disposição de resíduos	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	Atendimento individual Teleatendimento
Serviços de utilidade pública	Descontaminação e gestão de resíduos	- Teletrabalho - Presencial restrito	100%	-
Transporte	Transporte fretado de passageiros	- Permitido / ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	100%	100%
Transporte	Transporte de carga	- Permitido / ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	100%	-
Transporte	Transporte coletivo municipal de passageiros	- Teletrabalho - presencial restrito / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	60%	60% da capacidade total do veículo / assentos/janela
Transporte	Transporte rodoviário de passageiros intermunicipal	- Permitido / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	100%	100% da capacidade dos assentos/janela
Transporte	Transporte rodoviário de passageiros interestadual	- Teletrabalho - presencial restrito / ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	50%	- 50% da capacidade dos assentos/janela - 25% coabitantes corredor
Transporte	Transporte aéreo (aeroclubes e aeródromos)	- Teletrabalho - Presencial restrito (exclusivo para emergências Covid-19)	50%	-
Transporte	Armazenamento de transporte (carga e descarga)	- Permitido	100%	-
Transporte	Estacionamentos	- Permitido	100%	-

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A13548BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 604/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 604/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.03/2020
CREDENCIADA: PATRICIA MARLISE ROSA COSTA, inscrito no CNPJ 35.505.257/0001-80.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO:
Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar o seguinte projeto:

FAIXAS/ CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO PROJETO
Faixa 1: entidades que possuam arquivos históricos e bens tombados pelo patrimônio cultural, em nível municipal ou estadual, no valor de R$ 56.824,10	--------
Faixa 2: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual a cima de R$ 20.000,00, tempo de existência a cima de 10 anos, no valor de R$ 15.000,00	A Sociedade Orpheu é o clube social mais antigo do Brasil, serve de palco para várias atividades sociais e culturais do município, como shows, apresentações de danças, canto, exposições, feiras, contando com o salão social e superior. Participa deste projeto, como forma de manter a estrutura para a realização futura destas atividades.
Faixa 3: entidades ou empresas que se comprovem despesa anual a cima de R$ 15.000,00, tempo de existência a cima de 5 anos, no valor de R$ 10.000,00	--------
Faixa 4: entidades ou empresas do setor cultural que comprovem despesa anual de até 10 mil, tempo de existência a cima de 2 anos, no valor de R$ 6.000,00	--------
Faixa 5: entidades que sejam representativas dos povos originários, povos e comunidades tradicionais e da diversidade étnica de São Leopoldo, no valor de R$ 20.000,00	--------

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 03/2020, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da SECULT.
VALOR: R$ 15.000,00
DATA ASSINATURA: 30/12/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:05F77949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
EDITAL Nº 03/2021 – PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Altera-se o Item 1.2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, prorrogando o prazo final das inscrições para 03/03/2021, alterando as demais datas abaixo destacadas, passando a ser conforme segue e não como constou:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	19/01 a 03/03/2021
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	04/03/2021
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	04/03/2021
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	04/03/2021
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	04/03/2021
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	04/03/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	11/03/2021
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário On-line – Entrega de Documentos para recurso da Homologação Preliminar e Formulário Online de Regularização de Foto	12/03 a16/03/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	23/03/2021
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	30/03/2021
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	30/03/2021
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	30/03/2021
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	**11/04/2021**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	12/04/2021
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	12/04/2021
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	13/04 a 15/04/2021
Último dia para envio das documentações de Identificação Especial (subitem 6.8) e correções de dados cadastrais (subitem 6.21.1)	28/04/2021
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	28/04/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	28/04/2021
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	03/05/2021
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	03/05/2021
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico- Objetivas	04/05 a 06/05/2021
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	11/05/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	11/05/2021
Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos **– Cargos de Atendente de Educação, Monitor Social e Oficial Administrativo**	12/05/2021
Lista dos Aprovados e Edital de Convocação para a Prova Prática	12/05/2021
Período para Entrega dos Títulos – Cargos de Atendente de Educação, Monitor Social e Oficial Administrativo	**13 e 14/05/2021**
Notas Preliminares da Prova de Títulos **– Cargos de Atendente de Educação, Monitor Social e Oficial Administrativo**	25/05/2021
Período de Recurso das Notas Preliminares Prova de Títulos **– Cargos de Atendente de Educação, Monitor Social e Oficial Administrativo**	26/05 a 28/05/2021
Realização da Prova Prática	**22 e/ou 23/05/2021**
Consulta do Formulário de Avaliação da Prova Prática	26/05/2021
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	26/05/2021
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova Prática	27 a 31/05/2021
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos **– Cargos de Atendente de Educação, Monitor Social e Oficial Administrativo**	08/06/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos **– Cargos de Atendente de Educação, Monitor Social e Oficial Administrativo**	08/06/2021
Consulta às Notas Definitivas da Prova Prática	08/06/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	08/06/2021
Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	09/06/2021
Realização do Sorteio Público de Desempate	14/06/2021
Resultado do Sorteio Público de Desempate	14/06/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	16/06/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	16/06/2021
Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público	16/06/2021

Tuparendi, 17 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:5F64BCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI/RS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

A região de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde é dividida em áreas conforme a unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) correspondente e sua abrangência de atendimento, e não mais por microáreas.
Devido a isto, inclui-se no subitem 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO as atuais áreas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, excluindo-se os demais cargos de Agente de Comunitário de Saúde constantes no Edital de Abertura, passando a ser conforme segue e não como constou:

Cód.	Emprego	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR (Cadastro Reserva)	Carga Horária Semanal (horas)	Vencimento Básico
NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
48	Agente Comunitário de Saúde – área ESF I	Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área ou microárea da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital.	CR	40	R$ 1.400,00*
49	Agente Comunitário de Saúde – área ESF II	Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área ou microárea da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital.	CR	40	R$ 1.400,00*
50	Agente Comunitário de Saúde - área ESF III	Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde e residir na área ou microárea da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital.	CR	40	R$ 1.400,00*

1.1.1 O cargo 47 - Agente de Combate a Endemias permanece inalterado.

Inclui-se no Anexo IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS E MICROÁREAS as áreas abaixo, excluindo as demais constantes no Edital de Abertura, passando a ser conforme segue e não como constou:

Área ESF I	Inicia na Rua A localizada na Vila Glória e estende-se até: Rua 15 de Novembro toda do lado Esquerdo, descendo. Rua São Paulo até a Esquina da Avenida Tucunduva, ambos os lados. Rua Amadeu do Prado Mallmann, lado Direito da Igreja Evangélica, até a Esquina da Avenida Mauá. Avenida Tucunduva a partir da casa do João Dallago, em direção ao posto Ganso.
Área ESF II	Inicia na Loteamento Cerro Azul e estende-se até: Rua 15 de Novembro toda do lado Direito descendo. Rua São Paulo do lado direito. Rua Amadeu do Prado Mallmann, lado Esquerdo Praça da Igreja Evangélica, até a Esquina da Avenida Mauá. Avenida Tucunduva até a Casa da Jair Warmbier. Rua Frederico Fankhauser.
Área ESF III	Interior - Toda área Rural do município.

DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU TROCA DE CARGO
Em razão da exclusão do cargo os candidatos que tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição até a data de publicação deste edital deverão manifestar-se se desejam permanecer ou não no Processo Seletivo, no período das 10 horas do dia 18/02 até às 17 horas do dia 23/02/2021, através de uma das seguintes formas:
Candidatos que desejam permanecer no Processo Seletivo através da troca por outro cargo do mesmo nível de escolaridade (Nível Médio) deverão solicitar a troca do cargo através do Link Formulário Online - Troca de Cargo Agente Comunitário de Saúde, disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
Candidatos que não tenham mais interesse em participar do Concurso: deverão solicitar a devolução da taxa de inscrição através do Link "Formulário Online – Devolução da Taxa de Inscrição - Cargo Agente Comunitário de Saúde, disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
No Formulário de Solicitação de Devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá selecionar a opção abaixo:
Para correntistas: informar a conta para a devolução do valor, que deve ser própria do candidato (corrente ou poupança), não sendo aceito contas salários e nem contas de terceiros.

Contas conjuntas somente serão aceitas se o requerente da devolução da taxa de inscrição for o primeiro titular da conta.
A Fundatec e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por erros de digitação cometidos pelos candidatos no preenchimento do Formulário de Pedido de Devolução. Sendo assim, em casos de inconsistências bancárias, os valores das tarifas serão descontados do valor a ser devolvido.
O Resultado dos Pedidos de Troca de Cargo e de Devolução da Taxa de Inscrição serão divulgados no dia 26/02/2021 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
A devolução dos valores é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS.
Os candidatos que não se manifestarem pelo Formulário Online, no período informado acima, serão desomologados do cargo e consequentemente não permanecerão no Processo Seletivo Público.
Não serão atendidos pedidos posteriores ao período determinado no subitem 3.1

Altera-se o Item 1.2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, prorrogando o prazo final das inscrições para 03/03/2021, alterando as demais datas abaixo destacadas, passando a ser conforme segue e não como constou:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	19/01 a 03/03/2021
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	04/03/2021
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	04/03/2021
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	04/03/2021
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	04/03/2021
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	04/03/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	11/03/2021
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário On-line – Entrega de Documentos para recurso da Homologação Preliminar e Formulário Online de Regularização de Foto	12/03 a 16/03/2021
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	23/03/2021
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	30/03/2021
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	30/03/2021
Divulgação da Densidade de Inscritos por emprego	30/03/2021
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	**11/04/2021**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	12/04/2021
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	12/04/2021
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	13/04 a 15/04/2021

Último dia para envio das documentações de Identificação Especial (subitem 6.8) e correções de dados cadastrais (subitem 6.21.1)	28/04/2021
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	28/04/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	28/04/2021
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	03/05/2021
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	03/05/2021
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	04/05 a 06/05/2021
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	11/05/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	11/05/2021
Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	12/05/2021
Realização do Sorteio Público de Desempate	17/05/2021
Resultado do Sorteio Público de Desempate	17/05/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	19/05/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	19/05/2021
Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Processo Seletivo Público	19/05/2021

Inclui-se no item 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS os subitens abaixo:

Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as grades de respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo e- mail requerimento.adm@fundatec.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da Fundatec informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo Seletivo.

Tuparendi, 17 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0B6E6157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR RELATIVO A ANÁLISE CURRICULAR

ATA Nº 05

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Atendente de Farmácia, Motorista, Oficial Administrativo, Merendeira/Serventee Operário** conforme portaria nº 053/2021, e edital nº 02/2021, para publicação da pontuação após análise curricular:

OFICIAL ADMINISTRATIVO	
Nome candidato	**Pontuação**
Ana Caroline Wylot de Souza	10
Anelise Bender	25
Betina Garcia	10
Bruna Gabrieli Rodrigues	15
Bruna Keli Wrasse	35
Catiussia Rodrigues	25
Charlene Hoffmann Ermantraut	50
Charles Perin	15
Daiane Raiter Ferrari	30
Daniela Miotte	10
Eliane Schaedler	90
Fabiane Gottardo	20
Fernanda Perin	15
HéliaAngelica Vieira da Silva	15
Janaina do Calmo de Vargas	25
Jéssica Luana Linde Brandt	50
KetlinMilbradt Ribeiro	80
Laise Polla	90
Marcia Kelm	40
Mariana Koscheck	35
Marielli Raquel Avrella	15
Maristela Maciel Zerbin	30
Matheus AntonioOurique	15
Nádia RadieskeArndt	5
Rui Eliseu Bohn	70
Sandra Ponciano	70
Silmar Oliveira	45
Suellen da Luz	0
TaíneRadin	10
Taís Adam dos Santos	15
Tais Trevisan	40
Vanessa Cristina Lourenço Chagas Kelm	75
Vânia Gladys KroetzPuhl	0

ATENDENTE DE FARMÁCIA	
Nome candidato	**Pontuação**
Adriana Vanessa PadiaKalschne	40

Andressa FaleiroBusin	0
Fabiane CranaciniViebrantz	5
Fabiane Gottardo	10
Fernanda Golin	15
Janaina do Calmo de Vargas	20
Jéssica Fernanda Hentz da Silva de Almeida	25
Jéssica Rafaela Ramos da Silva	0
Jonessa Fátima Sanagiotto Pinto	5
Luana Aparecida dos Santos Cavalheiro	10
Márcia Juliane Werner Jurach	0
Marlene Soares Kleinert	10
Neusa Maria dos Santos Avila	51
TaíneRadin	10
Vanessa Bender	5

MOTORISTA	
Nome candidato	**Pontuação**
Armando Hartfeil	65
Julio Cezar Soares de Oliveira	20

OPERÁRIO	
Nome candidato	**Pontuação**
Cassiano Lourenço da Luz	0
Juarez Marin	30
Júlio Cezar Soares de Oliveira	0
Thales Henrique Soares	0
Vilmar SilmarReips	100

MERENDEIRA/SERVENTE	
Nome candidato	**Pontuação**
AngelicaEscoval da Silva	53
Auria Correa	5
Eliane Schaedler	65
Ivanete CancianHenrich	70
Janelise Renner	55
Mariana Koscheck	20
Marisa Cristina Haeberlin	5
Nádia RadieskeArndt	20
Noemi JesianeRozental	75
Suzete Loureiro Klusener	50
Vania Turra	0

SANDRA RODRIGUES AQUINO

NARA LUCIA MOREIRA LOPES

PATRICIA EHRHARDT

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:82E79AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 002/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N.º 002/2021

O Município de Xangri-Lá, CNPJ sob o nº. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Centro, Xangri-Lá – RS, telefone 51-3689-2400, nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 96, inciso IV, **NOTIFICA**, as pessoas listadas a seguir (ANEXO I), que se encontram em local incerto, não sabido, ou que não foram localizadas em seus endereços, de serem penalizadas com a sanção administrativa de multa, por meio dos autos de infração e dos processos administrativos listados no Anexo I.
Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste edital, para que os responsáveis ou interessados em apresentar defesa, protocolem os documentos e justificativas, por meio de abertura de processo administrativo de defesa de Auto de Infração Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Vencido este prazo, o Auto de Infração será encaminhado ao Setor Tributário para execução da cobrança, não havendo mais possibilidade de defesa administrativa.

Xangri-Lá, 10 de fevereiro de 2021.

CRISTOVÃO WOLF RIBEIRO
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Nº	NOME	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
1	ADALBERTO URNAUER	15097587049	30274/2020	202/2020
2	CINTIA NESELLO	73578266000	33668/2020	483/2020
3	CRISTIAN JOEL FIUZA	02102349039	25704/2020	60/2020
4	DAMIAO RESENA	32106661053	25703/2020	59/2020

5	EVERTON DA SILVEIRA FOGAZZI	03188959001	24673/2020	37/2020
6	GILBERTO COINASKI	01184135037	23548/2020	26/2020
7	GUILHERME DA SILVS PIVA	3517391034	32475/2020	356/2020
8	HELOISA HELENA DA SILVEIRA CAPAVERDE	28395794053	20853/2019	479/2019
9	JEANN MICHAEL DE SOUZA OLIVEIRA	024259997024	30180/2020	194/2020
10	JOAO ANTONIO ROSSI	09748660087	7614/2018	076/2020
11	JOARES SOUZA DE OLIVEIRA	66910889053	27914/2020	115/2020
12	JSL ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	01852137000137	29937/2020	172/2020
13	LEONARDO AREND GARCIA	03325295096	31472/2020	271/2020
14	MARCELO MATOS DA SILVA	00075189003	16670/2019	255/2019
15	MARIA GESSI CAARDOSO VARGAS	46011196934	32882/2020	430/2020
16	MELINI OLIVEIRA MELO	94603642091	29881/2020	162/2020
17	PAULO GILBERTO FERNANDES	30043514049	7405/2018	068/2018
18	PAULO GILBERTO FERNANDES	30043514049	25146/2020	51/2020
19	PF CONSUMER HEALTHCARE BRAZIL I.E.D. DE MEDICAMENTOS L	30872270000153	33342/2020	447/2020
20	RAFAEL PAZ DIAS	04035847011	31263/2020	261/2020
21	SULA LETICIA VIEIRA KLRUMMENAUER	01011204002	30271/2020	199/2020
22	SONIA MORAIS PORTINHO	58957901000	30268/2020	196/2020
23	TIAGO ROSA	80335543049	28882/2020	137/2020
24	WERNER DARLA SILVEIRA BALDEZ	02119321086	25061/2020	43/2020

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1C0E7521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N.º 001/2021

O Município de Xangri-Lá, CNPJ sob o nº. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Centro, Xangri-Lá – RS, telefone 51-3689-2400, nos termos do Decreto Federal nº 6514/2008, Art. 96, inciso IV, **NOTIFICA**, as pessoas listadas a seguir (ANEXO I), que se encontram em local incerto, não sabido, ou que não foram localizadas em seus endereços, de serem penalizadas com a sanção administrativa de multa, por meio dos autos de infração e dos processos administrativos listados no Anexo I.
Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação deste edital, para que os responsáveis ou interessados em apresentar defesa, protocolem os documentos e justificativas, por meio de abertura de processo administrativo de defesa de Auto de Infração Ambiental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Vencido este prazo, o Auto de Infração será encaminhado ao Setor Tributário para execução da cobrança, não havendo mais possibilidade de defesa administrativa.

Xangri-Lá, 10 de fevereiro de 2021.

CRISTOVÃO WOLF RIBEIRO
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Nº	NOME	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
1	ATIINI LIBORIO BORJA	86056719200	34371/2020	544/2020
2	BRUNO DAL PIZZOL	93029039072	6821/2019	173/2019
3	CLAUDINEI MAZZETTI MOURA	1223599094	34152/2020	525/2020
4	COLETA DE RESIDUOS CAMARGO LTDA	32756478000132	17295/2019	282/2019
5	FELIPE LAUSE FAGUNDES	00139303030	18258/2019	318/2019
6	FLORISVALDO DA SILVA	16636813091	39578/2020	661/2020
7	GUILHERME CHITTO STUMPF	62904663053	32875/2020	429/2020
8	JAQUES DOUGLAS GERMANO DA SILVA	60056886004	33930/2020	495/2020
9	JOSE INACIO DA SILVA	31306551072	33604/2020	470/2020
10	JOSE ZENNO STEFFEN	00231797087	26555/2020	089/2020
11	JULIANO MACHADO	01510271023	748/2020	004/2020
12	LUCIA HELENA DA ROCHA SANZI	36436607072	29204/2020	29204/2020
13	LUCIA HELENA DA ROCHA SANZI	36436607072	30124/2020	189/2020
14	LUIS CARLOS DELFINO LIMA	28702638053	24605/2020	034/2020
15	MAGNUS DOS PASSOS	68941161053	33533/2020	465/2020
16	MORAES E SILVA LTDA	10876825000128	25128/2020	044/2020
17	NELTON DE SOUZA MATOS	26903130063	29117/2020	146/2020
18	OFFICE ASSESSORIA E CONSULTORIA	08574798000197	28894/2020	138/2020
19	RAFAEL MEDEIROS DA SILVA	00420095020	31714/2020	287/2020
20	RAFAEL MEDEIROS DA SILVA	00420095020	34419/2020	553/2020
21	RENATA MAKOWSKI GIACOMAZZI	96599995004	34591/2020	578/2020
22	SAMIA GLORIA AMARAL	36834793020	20855/2019	480/2019
23	SAMUEL GALDINO	96824859087	33424/2020	454/2020
24	SELISIS CANDIOTA	97227811034	33906/2020	493/2020
25	SIMONE KRANEN	45210799034	20390/2019	386/2019
26	VERA MARIA MENNA BARRETO SEABRA	37276000044	32658/2020	385/2020

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8D28F8BF